

DECRETO N.º 24.137 — DE 28 DE
NOVEMBRO DE 1947

Declara de utilidade pública, para desapropriação, o imóvel que menciona, destinado à instalação da Escola de Estado Maior da Aeronáutica.

O Presidente da República, usando atribuição que lhe confere o artigo 87, número 1, da Constituição Federal e tendo em vista o art. 5.º combinado com o art. 6.º do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 decreta:

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação o imóvel, inclusive benfeitorias nele existentes situado a rua Pereira da Silva n.º 26, no Distrito Federal, pertencente ao Sr. Henrique Ferreira de Carvalho e sua mulher D. Alice Cerquinho Ferreira de Carvalho, ou a seus herdeiros ou sucessores.

Art. 2.º Destina-se esse imóvel à instalação da Escola de Estado Maior da Aeronáutica.

Art. 3.º Fica declarada a urgência da desapropriação, para efeito de imediata imissão de posse do imóvel, e autorizada a sua efetivação na forma do art. 10 do citado Decreto-lei número 3.365, de 1941.

Art. 4.º A despesa resultante, na importância de três milhões e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.300.000,00) correrá à conta da Fundo Aeronáutico.

Art. 5.º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1947, 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA

Armando Trompowsky

DECRETO N.º 24.138 — DE 28 DE
NOVEMBRO DE 1947

Declara de utilidade pública, para desapropriação, terrenos necessários à Base Aérea de São Paulo (Cumbica), Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, número 1, da Constituição Federal e tendo em vista o art. 5.º do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1.º São declarados de utilidade pública, para desapropriação, os terrenos, inclusive benfeitorias nele existentes, situados junto à Base Aérea de São Paulo (Cumbica), Estado de São Paulo a saber:

a) área aproximada de um milhão novecentos e sessenta e seis mil e quinhentos metros quadrados (1.966.500m2), de propriedade em condomínio de Samuel Ribeiro e Irmãos Guinle;

ATOS DO PODER EXECUTIVO

b) área aproximada de novecentos e quarenta e quatro metros quadrados (944m2), de propriedade de Antonio dos Santos, também conhecido por Francisco Galdino, sendo as benfeitorias nela existentes pertencentes a João Antônio dos Santos e Benedito José Mariano;

c) área aproximada de um milhão duzentos e dezesseis mil metros quadrados (1.216.000 m2), de propriedade dos herdeiros da família Pinto sendo as benfeitorias nela existentes pertencentes a Fritz Hugrefe Luis Pinheiro, Brasilina Maria Ferreira, Vicente de Siqueira Bueno, Viúva de Guilherme Paganini e ao Dr. João Assunção.

d) área aproximada de trezentos e noventa e dois mil e oitocentos metros quadrados (392.800 m2) de propriedade da Empresa Imobiliária Lufalla Limitada, sucessora da Companhia Italiana;

e) área aproximada de dois milhões setecentos e oitenta e um mil e seiscentos metros quadrados 2.781.600 m2), de propriedade de Luis Franco;

f) área aproximada de um milhão novecentos e oitenta e oito mil metros quadrados (1.988.000 m2), de propriedade das Indústrias F. Matarazzo; e

g) área aproximada de trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos metros quadrados (326.400 m2) de propriedade de Nestor José Barbosa.

Art. 2.º Destinam-se esses terrenos à ampliação da Base Aérea de São Paulo (Cumbica) tudo conforme consta do processo protocolado na Diretoria de Engenharia do Ministério da Aeronáutica sob n.º DO-258-47 no qual se encontram as respectivas plantas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1947, 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA

Armando Trompowsky

MINISTÉRIO
DA
MARINHADECRETOS DE 22 DE NOVEMBRO
DE 1947

O Presidente da República resolve:

RETIFICAR:

O decreto de 31 de outubro de 1946, que transferiu para a Reserva Remunerada o SO-MO João Batista

da Silva, no posto de 2.º Tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo o soldo do dito posto e mais 2 cotas de 5% sobre o referido soldo, nos termos dos artigos 143, letra b e 144, letra a, do Estatuto dos Militares, 1.º do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela IV anexa ao Decreto-lei n.º 8.512 de 31 de dezembro de 1945, para o fim de, conservando-o na mesma situação de inatividade, conceder-lhe mais 1 cota de 5% sobre o soldo do seu posto, visto contar a data daquela transferência, 28 anos, 1 mês e dias de serviço.

O decreto de 22 de abril do corrente ano, que transferiu para a Reserva Remunerada o SO-TL Antônio Morais de Albuquerque, no posto de 2.º Tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo o soldo do dito posto e mais 4 cotas de 5% sobre o referido soldo, nos termos dos arts. 143, letra b e 144, letra a, do Estatuto dos Militares, 157 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela IV anexa ao Decreto-lei n.º 8.512, de 31 de dezembro de 1945, para o fim de, conservando-o na mesma situação de inatividade, conceder-lhe mais uma cota de 5% sobre o soldo do seu posto, de acordo com o art. 184 do citado Código, visto contar, à data daquela transferência, 29 anos, 9 meses e dias de serviço.

O decreto de 27 de janeiro do corrente ano, que reformou, por invalidez definitiva, na mesma graduação o CB-FN n.º 4.370, Antônio Vidal Neto para o fim de, conservando-o na mesma situação de inatividade, considerá-lo reformado na graduação de 3.º sargento, percebendo os vencimentos e vantagens dessa graduação, nos termos dos arts. 153, letra a e § 1.º, letra c, e 157 do Estatuto dos Militares, 158, parágrafo único e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada modificado pelo Decreto-lei n.º 5.419, de 22 de abril de 1943 e Tabela IV anexa ao Decreto-lei n.º 8.512, de 31 de dezembro de 1945, respeitada, porém, a disposição do art. 1.º do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto já possuir a referida graduação à data daquela reforma.

O decreto de 25 de julho do corrente ano, que reformou por invalidez definitiva, na mesma graduação, o MN-SI n.º 420.255 1.ª classe, Odílio Fortuoso Nunes, para o fim de, conservando-o na mesma situação de inatividade, considerá-lo reformado nos termos dos arts. 60, letra b do Estatuto dos Militares, 143 e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens

dos Militares da Armada, modificado pelo Decreto-lei n.º 5.419, de 22 de abril de 1943 e Tabela IV anexa ao Decreto-lei n.º 5.419, de 22 de abril de 1943 e Tabela IV anexa ao Decreto-lei n.º 8.512, de 31 de dezembro de 1945, percebendo a terça parte dos vencimentos da atividade como 2.ª classe, visto ser esta a sua graduação à data daquela reforma.

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMU-
NERADA:

Nos termos dos arts. 143, letra b, do Estatuto dos Militares, 143 e 184, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela IV anexa ao Decreto-lei n.º 8.512, de 31 de dezembro de 1945:

O TA-AR n.º 381.033, 1.ª classe, Gregório Antônio de Lima, na mesma graduação e especialidade, percebendo o soldo dessa graduação e mais 3 cotas de 2% sobre o referido soldo, visto contar 27 anos, 9 meses e dias de serviço.

REFORMAR POR INVALIDEZ DEFINITIVA:

Nos termos dos arts. 60, letra b, do Estatuto dos Militares, 143, 160 e 2.º, 165 e 184, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, modificado pelo Decreto-lei n.º 5.419, de 22 de abril de 1943 e Tabela IV anexa ao Decreto-lei n.º 8.512, de 31 de dezembro de 1945:

O CB-FN n.º 2.750 Artur Carneiro da Cunha na mesma graduação e especialidade, percebendo 23 trigésimas partes dos vencimentos da atividade, visto contar 22 anos, 6 meses e dias de serviço;

O CB-MR n.º 5.282 Anísio de Freitas Gomes, na mesma graduação e especialidade, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, respeitada, porém, a disposição do art. 1.º do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942;

O FN-SD n.º 6.886 Benononi Dario dos Reis, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, respeitada, porém, a disposição do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 5.048 de 5 de dezembro de 1942;

O FN-DS n.º 12.660 Oscar Espindola dos Anjos, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, respeitada, porém, a disposição do art. 1.º do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942;

O FN-SD n.º 8.174 Aníbal Osório de Matos, na mesma graduação percebendo 15 trigésimas partes dos vencimentos da atividade visto contar 15 anos, 1 mês e dias de serviço;

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e, aos sábados, até às 11,30 horas.

As reclamações, verificada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 18 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados; as rasuras e emendas serão ressalvadas por quem de direito.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 18 e, aos sábados, das 9 às 13 horas, sendo publicada 48 horas após.

EXPEDIENTE IMPrensa NACIONAL

DIRETOR

FRANCISCO DE PAULA AQUILES

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
SUBSTITUTO

RAUL DE SOUSA GOMES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Trimestre Cr\$ 18,00
Semestre Cr\$ 35,00
Ano Cr\$ 70,00

Exterior:

Ano Cr\$ 110,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Trimestre Cr\$ 14,00
Semestre Cr\$ 28,00
Ano Cr\$ 56,00

Exterior:

Ano Cr\$ 88,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas, pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro das assinaturas do interior é feito à vista do comprovante de recolhimento a exatarias federais.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$. 0,10, e por exercício decorrido cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

O MN-CP 2ª classe n.º 430.120 Benedito Costa Brasil, na mesma graduação e especialidade, percebendo 1/3 dos vencimentos da atividade, visto contar 6 anos, 9 meses e dias de serviço;

O TA-AR 1ª classe n.º 380.212 Antônio da Rocha, na mesma graduação e especialidade, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, respeitada, porém a disposição do art. 1.º do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942.

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1947

O Presidente da República resolve:

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA:

Nos termos dos arts. 143, letra b, do Estatuto dos Militares, 143, 163 e 164 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela IV anexa ao Decreto-lei n.º 8.512, de 31 de dezembro de 1945:

O CB-MR n.º 5.927 Nestor Pereira, na graduação de 3.º sargento, com a mesma especialidade, percebendo o soldo dessa graduação e mais 10 cotas de 2% sob o referido soldo, visto contar 34 anos, 10 meses e dias de serviço

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1947

O Presidente da República resolve:

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 191, item I e § 3.º, da Constituição Federal,

Henrique Rosales Arcias no cargo da classe "G" da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1947

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Francisco Alves de Melo para exercer, interinamente, o cargo da classe "E" da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Lourenço Leopoldino Cavalcanti,

RELATIVO A OFICIAIS

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

Membro da Missão Militar Brasileira de Instrução no Paraguai o Major da Arma de Cavalaria Almério de Castro Neves.

NOMEAR POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Coronel da Arma de Artilharia Júlio Teles de Menezes Chefe do Estado Maior do Centro de Aperfeiçoamento e Especialização do Realengo.

O Tenente Coronel da Arma de Cavalaria Gustavo Adolfo Muller Chefe da 22.ª Circunscrição de Recrutamento (Caruaru), sendo, em consequência, classificado no Quadro Suplementar Geral.

O Tenente Coronel da Arma de Engenharia Lio Stein Ferreira para servir na Diretoria de Engenharia, sendo em consequência, transferido do Quadro Ordinário (2.º Batalhão de Pontoneiros) para o Quadro Suplementar Privativo.

O Major da Arma de Artilharia José Bernardo Leitão de Sousa para servir na Escola de Sargentos das Armas, sendo, em consequência, classificado no Quadro Suplementar Geral.

O Major da Arma de Infantaria Armando Manuel de Lima Carvalho Adjunto Suplementar do Estado Maior da 2.ª Região Militar.

MANDAR AGREGAR:

Nos termos do artigo 86, letra "j", do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946.

Nos respectivos Quadros os seguintes oficiais do Quadro de Técnicos do Exército:

Tenente Coronel da Arma de Engenharia Osvaldo Pinto da Veiga e Capitães da Arma de Artilharia Antônio Carlos Gonçalves Penna e Ciro Alves Borges.

Nos termos do artigo 86, letra "g", do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946.

Ao respectivo Quadro o Major da Arma de Infantaria Frederico Trota.

Nos termos do artigo 86, letra "h", do Decreto-lei número 9.698, de 2 de setembro de 1946.

Ao respectivo Quadro o Capitão da Arma de Infantaria Moisés Nunes de Assunção.

EXONERAR:

Das funções de membro da Missão Militar Brasileira de Instrução no Paraguai o Major da Arma de Cavalaria Enio da Cunha Garcia.

MANDAR REVERTER AO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO:

Nos termos do artigo 84 do Decreto-lei número 9.698, de 2 de setembro de 1946.

O Tenente Coronel da Arma de Infantaria Joaquim Vicente Rondon, visto haver cessado o motivo por que se achava agregado.

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Major da Arma de Cavalaria Manuel Joaquim da Fonseca Neto do Quadro Ordinário (11.º Regimento de Cavalaria) para o quadro Suplementar Geral.

O Major da Arma de Cavalaria José da Trindade Jardim do Quadro Suplementar Geral (30.ª Circunscrição de Recrutamento) para o Quadro Ordinário, sendo classificado no 11.º Regimento de Cavalaria (Ponta Porã).

MANDAR CONTAR:

De acordo com o disposto no artigo 16, parágrafo 2.º do Decreto-lei número 9.698, de 2 de setembro de 1946.

A partir de 30 de junho de 1934, antiguidade do posto de Capitão aos Majores da Arma de Infantaria Anibal Tiradentes de Araújo Dória, Sebastião Aguiar Lacerda de Almeida, Paulo Gonçalves Weber Vieira da Rosa e Amarílio Campos de Matos.

PROMOVER:

Nos termos do artigo 2.º, letras "a" e "d", do Decreto-lei n.º 4.271, de 17 de abril de 1942.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial Anibal Viana de Figueiredo.

José Erasmo Ramos Grossetti, Francisco de Paula Dias de Castro, Leon Knijnik, José Pereira Brito, Jayme Fischmann Althén Telvira, Eduardo Alexandre Erlich Frick e Ivo Pereira Braga.

Arma de Cavalaria, o Aspirante a Oficial Lindolfo Martins Palma.

Arma de Artilharia, o Aspirante a Oficial José de Vasconcelos Gomes.

Divisão de Lote de Castro de Miranda Melo, Edmundo Dias da Silveira, Luís Gonzaga Machado, Jaime Chaves Bonfim, Antônio Tóres Lauda e José Carlos Pinto Berwanger.

Arma de Engenharia, os Aspirantes a Oficial:

Luís Gonzaga Roró Ribeiro Olavo Sales, Darci Mirelles, Sebastião Ribeiro, Natércio Pereira.

Intendente do Exército, o Aspirante a Oficial Edgard Silveira Espindola, Maurício Martins Vendeiro e Alberto Medeiros Nêbre de Almeida e Castro.

REFORMAR:

Nos termos do artigo 1.º, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 8.760, de 21 de janeiro de 1946.

O 2.º Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais, Arma de Infantaria, Jason de Oliveira Menezes.

Nos termos dos artigos 65 letra a, e 68, letra d, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

O 2.º Tenente da Arma de Infantaria Jorge Mendonça, com as vantagens estipuladas no artigo 208 do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

EXCLUIR DA RESERVA A QUE PERTENCE E INCLUIR NO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS:

Nos termos do artigo 10, letra b, do Decreto-lei n.º 8.159, de 3 de novembro de 1945, combinado com o artigo 33 do Decreto-lei n.º 8.760, de 21 de janeiro de 1946,

O 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Aníbal de Oliveira Machado Filho.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 28 DE NOVEMBRO DE 1947

O Presidente da República resolve

REFORMAR:

De acordo com a letra b do artigo 60 do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946, e com os proventos de que trata a letra c do art. 258 do Decreto-lei número 4.162, de 9 de março de 1946.

O Terceiro Sargento do Quadro de Escreventes-Almoxarifes — Subespecialidade de Escrevente — Boaventura Magno de Sousa, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Força Aérea Brasileira.

O suboficial do Quadro de Mecânicos de Armamento — Alfredo Augusto

de Carvalho, visto ter sido julgado incapaz para o serviço da Força Aérea Brasileira.

CONCEDER LAJONERAÇÃO:

De acordo com o art. 83, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo n.º 9.631-47, do Ministério da Aeronáutica, a Edwaldo Ferreira Ouro do cargo da classe K, da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

REFORMAR:

De acordo com a letra b do artigo 60 do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946, combinado com a alínea d do n.º 3 da letra b do art. 4.º do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945, e com os proventos de que trata a letra b do art. 258 do Decreto-lei n.º 4.162, de 9 de março de 1942, observando-se o que dispõe o n.º 4 da letra b do art. 4.º do citado Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Na graduação de Terceiro Sargento, o Soldado de Primeira Classe do Quadro de Infantaria de Guarda — Subespecialidade de Filaire — Djalma Drumond, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Força Aérea Brasileira, não podendo prover seus meios de subsistência.

De acordo com a letra b do artigo 60 do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946, combinado com o art. 4.º, letra a n.º 2 e letra b n.º 1 do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945, com os proventos de que trata a letra c do art. 258 do Decreto-lei número 4.162, de 9 de março de 1942.

O Segundo Sargento do Quadro de Infantaria de Guarda — Subespecialidade de Música — Edgar Fernandes

Granja, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Força Aérea Brasileira.

De acordo com a letra b do artigo 60 do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946, e com os proventos de que trata a letra c do art. 258 do Decreto-lei n.º 4.162, de 9 de março de 1942.

O Terceiro Sargento do Quadro de Mecânicos de Rádio — Subespecialidade de Terra — Lauro Borges — visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar.

De acordo com a letra b do artigo 60 do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946, combinado com a alínea d do n.º 3 da letra b do art. 4.º do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945, e com os proventos de que trata a letra b do art. 258 do Decreto-lei n.º 4.162, de 9 de março de 1942, observando-se o que dispõe o n.º 4 da letra b do art. 4.º do citado Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Na graduação de Terceiro Sargento, o Soldado de Primeira Classe do Quadro de Infantaria de Guarda — Subespecialidade de Filaire — Miguel José dos Reis, visto ter sido julgado incapaz definitivamente, não podendo prover meios de subsistência.

Na graduação de Terceiro Sargento, o Soldado de Primeira Classe do Quadro de Infantaria de Guarda — Subespecialidade de Filaire — Osvaldo Silvestre da Costa, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Força Aérea Brasileira.

NOMEAR:

De acordo com o art. 2.º do Decreto n.º 19.477, de 21 de agosto de 1946,

O Oficial Administrativo, Classe I, Válder Trivelino, para servir na Comissão Aeronáutica Brasileira, nos Estados Unidos da América do Norte.

RETIFICAR:

O Decreto de 8 de agosto de 1947, que reformou o Major Aviador — Levi de Castro Abreu, para considerá-lo reformado, a partir daquela data, de acordo com a letra b do artigo 60 do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946, com os proventos de que trata a letra a do § 3.º do art. 246 e art. 250 do Decreto-lei n.º 4.162, de 9 de março de 1942, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Força Aérea Brasileira.

ADMITIR:

No caráter de Grão Mestre das Ordens Brasileiras, e de acordo com o item I da letra b do artigo 3.º do Regulamento do Mérito Aeronáutico, aprovado pelo Decreto n.º 20.496, de 24 de janeiro de 1946.

No Quadro Suplementar da Ordem do Mérito Aeronáutico, no grau de "Comendador", o Major Richard Hoyer, da Força Aérea dos Estados Unidos.

DECRETOS DE 28 DE NOVEMBRO DE 1947

O Presidente da República, resolve:

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Humberto França Lima para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 9.569, de 12 de agosto de 1946.

Antônio Teles Carvalho para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei número 9.569, de 12 de agosto de 1946.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPAÇOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Mensagens

PR 12.366-47 — (Mensagem n.º 609, à Câmara dos Deputados). Pedido de abertura de crédito para pagamento a empreiteiros da construção da E. F. Corumba-Santa Cruz de la Sierra. (M. F. 28-11-47).

PR 22.191-47 — (Mensagem n.º 608, ao Congresso Nacional). Encaminhamento, para fins de aprovação, de cópia autêntica da versão Portuguesa do Protocolo para dissolução do Instituto de Agricultura de Roma e transferência de suas funções e bens à Organização de Alimentação e Agricultura das Nações Unidas. (M. E. 28-11-47).

PR 23.145-47 — (Mensagem n.º 610, ao Senado Federal). Restituição, por motivo de sanção, de autógrafos de decreto sobre abertura de crédito especial pelo M. V. O. P., para pagamento à Administração do Porto do Rio de Janeiro. (Exp. a 1-12-47, com of. da S. P. R.).

PR 23.146-47 — (Mensagem n.º 611, ao Senado Federal). Restituição, por motivo de sanção, de autógrafos de decreto sobre abertura de crédito especial pelo M. E. S., para pagamento de auxílio à Associação dos Ex-alunos dos Padres Lazaristas e Amigos do Caraça. (Exp. a 1-12-47, com of. da S. P. R.).

PR 23.147-47 — (Mensagem n.º 612, ao Senado Federal). Restituição, por motivo de sanção, de autógrafos de decreto sobre abertura de crédito suplementar pelo M. V. O. P., à conta da verba que especifica (Exp. a 1-12-47, com of. da S. P. R.).

— Ministério das Relações Exteriores

PR 23.142-47 — (E. M. SG-DCN-117-375, do M. R. E.). Reestruturação dos quadros consulares e transformação em Consulados na Argentina e Uruguai. "Ao D. A. S. P.". (Exp. a 1-12-47).

— Ministério da Fazenda

PR 23.148-47 — (E. M. 1.561, do M. F.). Admissão do ex-expedienteário Gervásio Bittencourt da Silveira Filho, pela Casa da Moeda. "Autorizo. 19-11-47". (M. F. 1-12-47).

PR 27.089-46 — (E. M. 1.520 do M. F.). J. R. Azeredo. Pagamento de crédito da "The Caloric Company" pelo Lóide Brasileiro. "Mantenho, de acordo com os pareceres, as decisões anteriores ao despacho de 28-12-45, que fica sem efeito, e aprovo as sugestões do item 9. 14-11-47". (Pela comunicação a Comissão designada para apurar irregularidades denunciadas pelo interessado, da decisão que fôr proferida pelo Presidente da República neste processo, remetendo-se-lhe cópia do parecer da Consultoria Geral da República). (M. F. 1-12-47).

— Ministério da Viação

PR 23.141-47 — (E. M. 410, do M. V. O. P.). Subvenção às Missões Salesianas, para desenvolvimento de ensino agrícola. "Informe o Ministério da Fazenda. 28-12-47". (Exp. a 1-12-47).

— Diversos

— De Alagoas:

PR 23.121-47 — (Req. de Wilson Figueiredo Tomás). Nomeação. "Submeto ao Sr. Ministro da Fazenda. 26-11-47". (Exp. a 1-11-47).

— Da Bahia:

PR 23.100-47 — (Tel. de Emídio Clementino). Pedido de passagem. "Encaminho ao M. T. I. C. (D. N. I.), solicitando examinar, responder e arquivar. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.111-47 — (Carta de Francisco Lopes dos Santos). Aproveitamento em qualquer função. "Encaminho à apreciação do D. A. S. P., solicitando responder ao interessado. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

— Do Ceará:

PR 22.895-47 — (Carta de Odilardo Guerreiro de Brito). Nomeação. "Encaminho à apreciação do M. V., solicitando responder ao interessado. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.109-47 — (Carta de José Reinaldo de Lima). Admissão. "Encaminho à apreciação do D. C. T., solicitando responder ao interessado. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

— Do Distrito Federal:

PR 23.078-47 — (Mem. de Antônio Pinheiro de Ulhoa Cintra e outros). Denominação técnica de função. "Ao D. A. S. P. 27-11-47". (Exp. a 1 de Dezembro de 1947).

PR 23.089-47 — (Carta de Fernando Manuel de Almeida e Mota Marques). Comutação de pena. "Encaminho à apreciação do M. J. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.090-47 — (Josias Cordeiro Mendes). Nomeação. "Submeto ao Sr. Ministro do Trabalho. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.091-47 — (Carta de Gabriel Barbieri). Colocação. "Encaminho à apreciação do D. F. S. P. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.094-47 — (Tel. da União dos Portuários do Brasil). Pedido para que seja sustado o desconto referente a consignação de dezembro. "Encaminho à consideração do M. T. I. C. 26-11-47". (Exp. a 1 de Dezembro de 1947).

PR 23.099-47 — (Tel. de Madalena Silva). Colocação. "Encaminho ao D. A. S. P., solicitando examinar, esclarecer e arquivar. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.101-47 — (Tel. de Amélia Ramos Guimarães). Pagamento de pensão. "Encaminho ao M. F., solicitando apreciar, responder e arquivar. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.104-47 — (Carta de Alberto Ribeiro da Cunha). Autorização para inscrever-se como candidato ao Vestibular de qualquer Faculdade de Direito. "Encaminho à apreciação do M. E., solicitando responder ao interessado. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.113-47 — (Carta de Isabel Batista Soares). Pedido de nova carteira de reserva para seu irmão. "Encaminho à apreciação do D.F.S.P., solicitando responder à interessada. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.119-47 — (Carta de Gonçalo Gonçalves). Internamento em sanatório. "Encaminho à apreciação do M. E., solicitando responder ao interessado. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.123-47 — (Of. da Sociedade Brasileira de Química). Pedido às Instituições Científicas e Tecnológicas remeter ao Comitê Nacional o maior número de trabalhos destinados ao Congresso de Química a realizar-se em Santiago do Chile. "Encaminho à apreciação do M. E., solicitando responder à interessada. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.126-47 — (Carta de Paul Milant). Colocação. "Encaminho à apreciação do D. A. S. P. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.136-47 — (Carta de Antônio da Silva Reis). Colocação. "Encaminho à apreciação do D. F. S. P., solicitando responder ao interessado e arquivar. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

— Do Espírito Santo:

PR 23.108-47 — (Carta de Alice Silva). Melhoria de situação para Antonio Manuel da Silva. "Encaminho à apreciação do L. A. P. E. T. C., solicitando responder à interessada. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.110-47 — (Carta de Anésio José do Nascimento). Abono familiar. "Encaminho à apreciação do M. T., solicitando responder ao interessado. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.078-47 — (Carta de Kosciuszko Barbosa Leão). Mudança de função. "Ao Ministério da Justiça. 28-11-47". (Exp. a 1-12-47).

— Do Maranhão:

PR 23.116-47 — (Carta de Raimundo Araújo). Auxílio do Governo. "Encaminho à apreciação do Presidente da L. B. A. em São Luís, solicitando responder ao interessado e arquivar. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.132-47 — (Carta de Filomena Ribeiro dos Santos). Pedido de desligamento de Escola de Ocimar Ribeiro Santos. "Encaminho à apreciação do M. A., solicitando responder à interessada. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

— De Mato Grosso:

PR 23.095-47 — (Tel. de Lauro Melo). Pedido de passagem e alimentação para famílias de lavradores. "Encaminho à apreciação do M. T. (D. N. I.). 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

— De Minas Gerais:

PR 23.069-47 — (Carta de GHI Sapucaia Filho). Remessa de boletins de propaganda política. "Arquive-se. 27-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.096-47 — (Tel. da Associação Comercial Oliveira). Sobre o problema da carne. "Encaminho à consideração da C. C. P. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.105-47 — (Carta de Noel dos Reis). Informa o não recebimento de Estreptomina. "Encaminho ao M. E., tendo em vista o expediente anterior. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.114-47 — (Carta de Valquíria Vitalino de Melo). Admissão no Ensino Secundário. "Encaminho à apreciação do D. A. S. P., solicitando responder à interessada. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.115-47 — (Carta de Maria de Figueiredo Pena). Auxílio social aos aposentados. "Encaminho à apreciação do M. F., solicitando responder à interessada. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.117-47 — (Carta de Raimundo de Matos). Empréstimo. "Encaminho à apreciação da Caixa Econômica em Belo Horizonte, solicitando responder ao interessado e arquivar. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.124-47 — (Carta de Olinda Dinellis). Indulto para Oto Dinellis. "Encaminho à apreciação do M. J. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.125-47 — (Carta de João de Jesus). Admissão como Enfermeiro. "Encaminho à apreciação da E. F. C. B. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.128-47 — (Carta de Cesarina Sete Câmara). Despacho de processo de Jaime Violante de Carvalho. "Encaminho à apreciação do I.A.P.I. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.129-47 — (Carta de Olímar Rodrigues). Colocação. "Encaminho à apreciação do D. A. S. P. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.137-47 — (Carta de Josi Antônio de Almeida). Auxílio para estudo. "Encaminho à apreciação do M. E., solicitando responder ao interessado. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

— Da Paraíba:

PR 23.120-47 — (Carta de Olívia Matias de Oliveira). Colocação para seu marido. "Encaminho à apreciação do M. V., solicitando responder à interessada. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

— De Pernambuco:

PR 23.093-47 — (Tel. de Henrique Severien e outros). Abono de Natal. "Encaminho à consideração do M. T. I. C. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.097-47 — (Tel. de Américo Zeola). Nomeação. "Encaminho à consideração do D. C. T. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.107-47 — (Carta de Pompeu Ferreira da Silva). Utilização de serviços. "Encaminho ao D. A. S. P., solicitando esclarecer o interessado e arquivar. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.127-47 — (Carta de Ana César Bezerra de Meneses). Despacho de aposentadoria. "Encaminho à apreciação do D. C. T. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.133-47 — (Req. de Júlia Guerra de Oliveira). Pedido de pensão. "Encaminho à apreciação do M. M. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

— Do Piauí:

PR 23.103-47 — (Tel. de Isabel Almeida e outros). Pedido de streptomina. "Encaminho ao M. E. S., solicitando examinar, responder e arquivar. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

— Do Rio Grande do Norte:

PR 23.122-47 — (Carta de Raul Francisco Dantas). Readmissão. "Encaminho à apreciação do D. C. T. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

— Do Rio Grande do Sul:

PR 23.092-47 — (Tel. de Salvador Palácio e outros). Aprovação e reestruturação dos Quadros do Pessoal do D. C. T. "Encaminho à consideração do M. V. O. P. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.098-47 — (Tel. de Pedro Sales de Oliveira Mesquita). Pedido de nomeação para Consulado. "Encaminho à consideração do M. R. E. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

— Do Rio de Janeiro:

PR 23.112-47 — (Carta de Roberto Braga de Queiros). Pedido de colocação. "Encaminho à apreciação do D. A. S. P., solicitando responder ao interessado. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

— De São Paulo:

PR 23.084-47 — (Carta de Alberto Cardoso de Miranda). Sugestões sobre a pecuária. "Encaminho à apreciação do M. A. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.088-47 — (Tel. de servidores do D. C. T. em São Simão). Aprovação a projeto de aumento de vencimentos do funcionalismo civil. "Encaminho à consideração do D. A. S. P. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.102-47 — (Tel. de Bernardo Ferreira Machado). Cancelamento de imposto de renda. "Encaminho ao M. F., solicitando apreciar, responder e arquivar. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.106-47 — (Carta de Darli José Ribeiro). Pedido de colocação. "Encaminho à apreciação do D. A. S. P., solicitando responder ao interessado. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.118-47 — (Carta de Gracida Simões Melo). Auxílio para manutenção de filhos. "Encaminho ao Presidente da L. B. A. em São Paulo, solicitando apreciar, responder à interessada e arquivar. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.130-47 — (Carta de Aurélio Luchesi). Pedido de liberação de bens. "Encaminho à apreciação do M. R. E. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.131-47 — (Carta pela Fábrica Nacional de Máquinas Têxteis). Empréstimo pelo Banco do Brasil. "Encaminho à apreciação do Banco do Brasil. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

PR 23.134-47 — (Carta de Antônio Ermacura). Liberação de automóvel. "Encaminho à apreciação do C. F. O. E., solicitando responder ao interessado. 26-11-47". (Exp. a 1-12-47).

NOTICIÁRIO

O Presidente da República assinou decretos nomeando os ex-expedicionários Amaurilio Francisco de Andrade, José Augusto Porto Filho, Heitor Julio da Silva, Lincoln de Avelar Veloso e Lino de Andrade, os três primeiros Escriurários, classe E, e os dois últimos Dactilógrafos, classe D, interinos, do Ministério da Guerra.

O Presidente da República assinou decreto nomeando o ex-praça da Armada, que tomou parte em operações de guerra, Osni Nunes da Silva, para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Ministério da Guerra, interinamente.

O Presidente da República assinou decretos nomeando os ex-expedicionários Mário Oncken e Amadeu Marinho Falcão e a ex-enfermeira da F. E. B., Jandira Faria de Almeida, para exercerem o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Ministério da Guerra, interinamente.

O Presidente da República assinou decreto nomeando os ex-expedicionários Guilherme Pulhez, Geraldo Jacinto Veloso e Wiles Soares de Almeida para exercerem interinamente, o primeiro o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Ministério da Fazenda e os dois últimos o de Escriurário, classe E, do Ministério da Guerra.

O Presidente da República autorizou, provada a condição de expedicionário, a admissão de Severino André do Nascimento, na função de Guarda de Zona, diarista, do Serviço Nacional de Febre Amarela.

O Presidente da República enviou Mensagem à Câmara dos Deputados, acompanhada de anteprojeto de lei autorizando a abertura, pelo Ministério da Guerra, do crédito especial de Cr\$ 850.000,00, para atender ao pagamento de despesas com a conclusão da Carta de Mato Grosso.

O Presidente da República enviou Mensagem à Câmara dos Deputados, acompanhada de anteprojeto de lei facultando ao Instituto Nacional de Cinema Educativo prestar serviços remunerados a particulares e a entidades de caráter público.

O Presidente da República enviou Mensagem à Câmara dos Deputados, acompanhada de anteprojeto de lei autorizando a abertura, pelo Ministério da Agricultura, do crédito especial de Cr\$ 8.809.500,00, para atender às despesas com o combate ao gafanhoto.

O Presidente da República enviou Mensagem à Câmara dos Deputados, acompanhada de anteprojeto de lei abrindo, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 24.614.108 80, para pagamento de despesas com a construção e melhoria de trechos ferroviários, na Estrada de Ferro Vitória a Minas.

O Presidente da República sancionou decreto do Congresso Nacional alterando a Lei orçamentária, na parte relativa ao Ministério da Agricultura.

O Presidente da República, em memorial que lhe dirigiu a Federação Brasileira dos Escoteiros do Mar, sobre dependências que ocupa no Edifício da Pesca necessárias ao Serviço de Biometria Médica, exarou o seguinte despacho:

"Solicito ao Sr. Ministro da Educação que, ouvida a Federação, estude a possibilidade de sua instalação noutro local, ficando entendido, porém, que, de qualquer modo, deve ser cumprido o meu despacho anterior e restituída ao Hospital dos Servidores do Estado, até 31-12-47, a área que lhe pertence e está ocupada pelo Serviço de Biometria Médica".

O Presidente da República sancionou decreto do Congresso Nacional, dispondo sobre o Quadro do Tribunal Federal de Recursos e dando outras providências.

O Presidente da República visitou, sábado, em companhia do Ministro da Fazenda do Estado de São Paulo, Coronel João Henrique Corrêa e do seu ajudante de ordens Capitão José da Cunha Ribeiro, o Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo pessoalmente tido as dependências e examinado os painéis da exposição organizada pelo Serviço de Documentação daquele órgão da administração pública.

O Sr. Ministro da Justiça recebeu, ontem, em audiência o Major Otaviano de Paula, chefe de Polícia de Goiás.

O Sr. Ministro da Justiça recebeu, ontem, em audiência o deputado Manoel de Paula, para agradecer ao titular da pasta, as felicitações enviadas por motivo do seu aniversário.

O Ministro da Justiça recebeu ontem a visita do Senador Ivo d'Aquino líder da maioria do Senado Federal.

Realizou-se, na Escola Brasil, em Assunção, o encerramento do período escolar de 1947, tendo nessa oportunidade, sido distribuídos pela Embaixatriz Barbosa Carneiro, trinta e nove prêmios oferecidos pelo governo brasileiro aos melhores alunos das diversas séries da referida escola. Foram distribuídos, também, pela esposa do Tenente-Coronel Newton Reis, membro da Missão Militar Brasileira e Instrutor de Educação Física, medalhas de prata aos alunos que conquistaram o campeonato intercolégio de atletismo. Pela diretoria do estabelecimento foram entregues onze canetas-tinteiro oferecidas pelo Dr. Mário Acioli aos alunos que mais se distinguiram pela sua assiduidade durante o ano escolar que ora terminou.

Durante a cerimônia, que contou com a presença do Ministro da Educação, e Sra. Boettner, Embaixador do Brasil e Sra. Júlio Augusto Barbosa Carneiro, Srta. Barbosa Carneiro, Coronel Chefe da Missão Militar Brasileira e Sra. Sequeira, funcionários da Embaixada e do Consulado, membros das Missões Militar e Cultural brasileiras e grande assistência, foram declamadas poesias de autores brasileiros e cantados os hinos dos dois países pelos alunos da Escola Brasil.

Durante a conferência pronunciada, na última quinta-feira, no auditório do Ministério da Fazenda pelo deputado Amando Fontes, sobre o aproveitamento do São Francisco, o engenheiro José Alves de Sousa, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral e a quem está afeta, pelo governo, a incumbência de organizar a Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco, teve ensejo de aduzir considerações sobre o importante assunto, analisando-o de vários pontos de vista, atendendo, deste modo, ao convite que lhe fora feito pelo Diretor da Divisão de Seleção do D. A. S. P. para ser um dos debatedores da referida conferência.

Depois de aludir à situação do rio, como via natural de comunicação interna do sul com o norte do país, salientando o importante papel que representou durante a última guerra, qualificou-o como um "condensador de gentes", porque, não só no passado atraiu e reteve, em grandes fazendas os criadores de gado, que se expandiam do litoral, como, ainda, no presente, retém nas suas próprias margens e na de seus afluentes, mesmo daqueles que "cortam" durante muitos meses, uma grande população, estocada e trabalhadora, que ali se mantém em luta árdua contra inúmeras circunstâncias adversas, muito embora, por vezes, o excesso de adversidades force partes dela a surtos migratórios.

Alude, em seguida, à extensa área da bacia hidrográfica do São Francisco, com topografia violentamente acidentada e as mais diversas temperaturas e diferentes zonas, para ressaltar que o problema em questão é, desta maneira amplo e complexo, cuja solução total terá que ser encontrada pela zona de soluções parciais, coordenadas dentro de um plano de conjunto.

Manifesta-se de acordo com o conferencista, no sentido de que, do Pirapora para o norte, dois problemas terão de ser atacados em primeiro lugar e simultaneamente, isto é, adaptação do rio à navegação intensa e franca e saneamento de suas regiões marginais, pois somente deste modo se poderá pensar em colonização e irrigação. Lembra, depois, que o problema do São Francisco é de muito mais difícil solução que a do Tencssec, aludida pelo Sr. Amando Fontes que foi completa e empolgante, pois este é um pequeno rio, comparado com o brasileiro.

Análisa, a seguir, o Sr. Alves de Sousa, o centro da bacia do São Francisco situada na zona acidentada de Minas Gerais, zona ricamente mineralizada e rica em energia hidráulica, declarando que, a seu ver, aí deverá ser favorecido o desenvolvimento de indústrias metalúrgicas, químicas e outras que utilizam a energia elétrica, assim como levados a cabo intensos trabalhos de reforestamento, não só para impedir a continuação da erosão e seus efeitos, assinalados pelo conferencista, como para suprimento racional de carvão de madeira às indústrias que dele necessitam.

Referiu-se também a construção de algumas barragens de regularização, bem como ao desenvolvimento da agricultura e pecuária nas zonas de planaltos e o de certas indústrias agrícolas e pastoris, enquanto que, nas zonas baixas e grandes planícies do médio São Francisco poderiam ser cuidadas a agricultura e a pecuária e algumas indústrias que beneficiam e utilizam matérias primas vegetais e animais. No baixo São Francisco, então, acrescentou, o aproveitamento progressivo da energia elétrica de Paulo Afonso, fornecendo energia elétrica abundante e a baixo preço a uma extensa região, trará enormes benefícios.

Abordou, depois, a questão de irrigação, afirmando que esta, como a eletrificação rural, só poderá se desenvolver com o saneamento, a colonização e transporte eficientes. Mas, salientou, a própria existência da eletricidade facilitará e apressará a solução daquelas questões preliminares.

Detém-se, em seguida, na análise dos benefícios que irá usufruir, com a usina de Paulo Afonso, uma região já desenvolvida e densa do Nordeste e que vai do litoral até o sertão, a qual carece, absolutamente, de energia para o seu progresso econômico e conforto de seus habitantes, observando que o aproveitamento da famosa cachoeira terá grande semelhança com o da Niagara Falls, em cujas cercanias estão estabelecidas poderosas indústrias químicas e das inúmeras usinas elétricas ali instaladas partem linhas de transmissão que beneficiam extensíssimas zonas do Canadá e dos Estados Unidos.

E, depois de manifestar a certeza de que todos os brasileiros cooperarão na organização da Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco, que está alçada em bases econômicas seguras e tem diante de si um grande e promissor futuro, conclui congratulando-se com o conferencista, com cujos pontos de vista está inteiramente de acordo.

O Ministro da Agricultura aprovou o plano encaminhado pelo Departamento Nacional da Produção Vegetal no sentido de serem aproveitados, também em proveito da lavoura cafeeira na Bahia, os recursos do "acôrdo" de fomento agrícola daquele Estado.

O plano aprovado originou-se da reunião de técnicos, tendo em vista a programação dos trabalhos agrícolas que ali deverão ser desenvolvidos, e encerra medidas tendentes a melhorar a cafeicultura baiana.

Dentre essas medidas, podem ser citadas o fomento e demonstrações sobre viveiros, replantio, poda, combate à erosão, adubação, plantio em curvas de nível, sombreamento, colheita, despulpamento, seca e beneficiamento.

Foi sugerido, por outro lado, aquisição de despulpadores manuais para revenda aos lavradores a preço do custo, e aquisição de camionete para facilitar os transportes de pessoal e material entre as fazendas onde os técnicos executarão os trabalhos planejados.

O Ministro aprovou também as sugestões que constam desse plano, que terá início de janeiro próximo em diante e que interessa, na verdade, a um dos setores da produção baiana e da economia brasileira.

A campanha pelo aproveitamento do potencial hidráulico da cachoeira de Paulo Afonso continua a empolgar todos os círculos sociais. O Ministério da Agricultura que mantém programas de rádio nas estações Tamoi e Rádio Difusora do Ministério da Educação e Saúde, resolveu emprestar sua colaboração ao empreendimento. Assim é que o programa "Hora do Ministério da Agricultura" das 18.30 às 19 horas de hoje, domingo, na Tamoi, será inteiramente dedicado à divulgação de conhecimentos sobre Paulo Afonso e o aproveitamento de sua energia. O mesmo acontecerá na quarta-feira, àquela mesma hora, na Rádio Difusora do Ministério da Educação com o programa "Terra Brasileira", em cooperação com a referida emissora.

Continua o Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura e Organizador da Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco, engenheiro A. J. Alves de Sousa, a receber manifestações de apoio de todos os pontos do território nacional. Autoridades federais, estaduais e municipais e presidentes de associações de classe estão manifestando seu entusiasmo pelo lançamento da Companhia e emprestando seu apoio moral e material.

Entre as comunicações recebidas, destaca-se a enviada pela Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais. O seu presidente, Sr. Caetano Vasconcelos depois de frisar que o empreendimento merece toda a sua simpatia, disse que vê na organização da Companhia e no seu imediato funcionamento "a sonhada solução de um dos graves problemas nacionais".

Sauentou ainda o Sr. Caetano de Vasconcelos que tão grandioso plano, que representa o início da recuperação do grande rio, que tem suas cabeceiras no Estado de Minas, está incluído nas cogitações de progresso dos mineiros.

O aludido representante completa sua carta com uma sugestão importante que bem revela o interesse despertado pela campanha governamental. Lembrou que da divulgação em torno do empreendimento deveria constar uma medida tomada pelo Senado Federal admitindo que os recursos dos contribuintes do imposto de renda, contra lançamentos inexatos ou exagerados, possam ser garantidos pelo depósito de ações das sociedades de economia mista, embora pela sua cotação na bolsa.

No Departamento Nacional da Produção Mineral deram entrada, nos dias 24, 26 e 27 do corrente mês, os seguintes pedidos de pesquisas: de Antonio Pacifico Homem Junior, manganês, e ass. Olaria e outros, Conselheiro Lafaiete, Minas; Teodorico Bezerra, scheolita, Serra Felicidade, Itaretama, Rio Grande do Norte; Inácio Teles de Andrade, areia, Escada d'Água, Distrito Federal.

O consumo de energia elétrica é, hoje, índice de civilização, visto como essa forma de energia é fundamental não só a indústrias acessórias, sejam metalúrgicas, extrativas minerais, de transportes, manufatureiras, mas ainda o instrumento essencial às indústrias rurais a irrigação, a tarefas do campo, ao trabalho e ao conforto aos lares, a educação e ao divertimento do povo. Eis aí, uma síntese do papel reservado à energia da Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco, no nordeste.

Essa empresa lançada pelo governo federal, para aproveitar o potencial hidráulico da cachoeira de Paulo Afonso representa, assim, um acontecimento histórico, sobre o qual estão se pronunciando as mais destacadas figuras da sociedade brasileira.

Damos hoje, a seguir, a opinião de mais três ministros de Estado sobre o polpitante assunto.

O titular da Educação fez à imprensa as seguintes declarações: Nesta hora decisiva para a civilização brasileira, o aproveitamento, resolvido pelo Governo do Presidente Eurico Dutra, do potencial hidro-elétrico da Cachoeira de Paulo Afonso abre novos rumos à vida nacional. Não mais o progressivo deslocamento para o Sul do eixo econômico do país, enquanto o Nordeste, desprovido de fontes de energia cada vez mais se reduz a necessidade de trocar os frutos desvalorizados do seu trabalho pelas manufaturas de importação interna ou estrangeira. Substituindo com vantagem as reservas florestais que já se extinguem, e os combustíveis importados às custas de uma economia precária, a energia até hoje inaproveitada da caudal sanfranciscana ensinará vida nova à brava e laboriosa gente nordestina e assegurando-lhe a plena expansão das suas magníficas qualidades humanas, permitir-lhe-á restaurar, no campo econômico como no político, o equilíbrio federativo, tão comprometido no momento atual e tão imprescindível para o harmonioso progresso do Brasil.

O Ministro do Trabalho, Sr. Morvan Dias de Figueiredo, assim se manifestou: O aproveitamento hidro-elétrico das quedas do Rio São Francisco trará certamente, o progresso da região diretamente beneficiada,

elevando assim o índice econômico do país. Como brasileiro, não posso por isso deixar de aplaudir calorosamente o ato do Exmo. Sr. Presidente da República, que determinou esse empreendimento.

O Sr. Clóvis Pestana, Ministro da Viação, disse o seguinte: A irrigação e a energia elétrica farão o milagre do ressurgimento do Nordeste. O aproveitamento do potencial hidro-elétrico da cachoeira de Paulo Afonso permitirá a utilização das águas do grande e legendário rio São Francisco na irrigação de áreas imensas. Só isso justifica a execução da primeira etapa do plano de aproveitamento da maravilhosa Cachoeira.

De 1 de dezembro a 15 de janeiro, estará aberta a subscrição pública das ações preferenciais da Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco, no Banco do Brasil e em suas sucursais e agências de São Paulo, Minas, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Paraíba. O valor nominal de cada ação é de mil cruzeiros, mas a entrada inicial, no ato da subscrição, é de apenas cem cruzeiros. O restante será pago em sete anos.

Em nome da União Rio Grandense de Usinas Elétricas, o Sr. Noé M. Freitas telegrafou ao Ministro da Agricultura apresentando cumprimentos por motivo do lançamento da Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco.

SECRETARIAS DE ESTADO MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Dia 29 de novembro de 1947

Aviso n.º 1.248.

Comemora-se, a 30 do corrente, o primeiro centenário do nascimento do Doutor Afonso Augusto Moreira Pena, que desempenhou importantes funções públicas, tanto na vigência do Segundo Reinado, como na do regime inaugurado a 15 de novembro de 1889.

Nascido na cidade de Santa Bárbara, em Minas Gerais, dele se transferiu para a província de São Paulo, por cuja Academia de Direito se diplomou em 1874.

A influência de sua família e as qualidades do jovem advogado, postas em relevo nos bancos acadêmicos, facilitaram a atividade política, em que logo conquistou postos de responsabilidade. Deputado provincial no período de 1874 a 1879, teve ensejo de prestar serviços que recomendaram ainda mais o seu nome para o parlamento federal, no qual figurou até se verilicar a queda do trono.

Por sugestão do próprio D. Pedro II, que apreciava e estimava o ilustre e operoso representante mineiro, foram-lhe contadas as pastas da Agricultura, da Justiça e da Guerra, esta última no gabinete Martinho de Campos seu ardoroso coestadano.

Na vigência do regime republicano, foi presidente de Minas Gerais, presidente do Banco da República, vice-presidente e presidente da República, no período de 1906 a 1909, ano em que morreu no exercício da suprema magistratura do país.

A mudança da capital de Ouro Preto para Belo Horizonte, a solução das questões da lagoa Mórém e rio Jaguarão, os trabalhos financeiros, apresentados em diversas épocas, são os títulos que o Dr. Afonso Pena apresentou com o de reorganizador das Forças Armadas tornando-se, por isso, merecedor das homenagens especiais que o Exército lhe presta nesta data memorável dos fastos nacionais.

Dia 28 de novembro de 1947

Nota n.º 314.

Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

O Capitão da Arma de Cavalaria Joaquim Couto de Sousa é, nesta data, pôsto à disposição da Prefeitura do Distrito Federal, a fim de servir na Superintendência de Transportes da mesma Prefeitura.

Dia 4 de dezembro de 1946

Requerimentos despachados:

Jefferson Rodrigues Moreira, Capitão Médico R/2, convocado, Perma-nência em caráter definitivo no Serviço ativo do Exército. — Deferido, d'acôrdo com o Decreto-lei n.º 8.381, de 17-12-45 e Decreto-lei n.º 9.674, de 29-7-46.

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Remonta e Veterinária

Subdiretoria de Veterinária

ACTOS DO CORONEL SUBDIRETOR

Dia 12 de novembro de 1947

Requerimento despachado:

Averbação de tempo de serviço. — Fariolando da Silva Rosa, Capitão Veterinário do 8.º R.C. — 3.ª R.M. — Averbação de tempo de serviço público civil. — Deferido. Seja averbado em seus assentamentos para fins de inatividade, o período de (sete) anos, 7 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias, em que exerceu a função de amanuense do Hospital Nacional de Psicopatas do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, de acôrdo com o parágrafo 6.º do art. 182 combinado com o art. 192 da Constituição e Aviso n.º 1.317 de 26-10-46. (Nota — 227-D3A-O).

Dia 13

Transferência sem efeito:

Torno sem efeito, em nome do Exmo. Sr. Ministro, a transferência do Capitão Veterinário Alci Vargas Chewiche do 6.º R.C. (Alegrete), para o 3.º B.E. (Porto Alegre), conforme publicou o Boleim n.º 27, de 21-6-1947, desta Subdiretoria. (Proposta — 133-D3A-O).

Transferência de Sargentos, por necessidade do Serviço:

Transiro, por necessidade do serviço, os 3.ºs Sargentos Mestres-Ferradores — João Antônio de Oliveira, do 27.º B.C. (Manaus), para o Depósito Regional de Material Veterinário da 2.ª R.M., como excedente e designado para estagiar na Fábrica de Ferraduras Mecânicas; Manuel Barbosa do Nascimento, de excedente do 20.º B.C. (Maceió), para preenchimento de vaga no 27.º B.C. (Manaus). — (Proposta n.º 134-D3A-P).

Dia 22

Viagem de Inspeção:
Por determinação do Exmo. Senhor General Diretor de Remonta e Veterinária, sig. hoje, para a 3.ª R.M. a fim de inspecionar o S.V.R., de acordo com o que preceitua o número IX do art. 12 do Regulamento do Serviço de Remonta e Veterinária.

Durante a minha ausência, responderá pelo expediente desta Subdiretoria o Ten. Cel. Eduardo de Pontes, Chefe da 3.ª Divisão.

Chefia da 3.ª Divisão:

Em consequência do número anterior, responderá pela Chefia da 3.ª Divisão o Major Edward de Lima Prado. (Nota — 229-D3A-O).

Fernando Leite de Figueiredo, 1.º Tenente Veterinário, do 1.º-10.º Regimento de Cavalaria, da 9.ª R.M., pede averbação de tempo de serviço público civil. — Deferido. Seja averbado em seus assentamentos, para fins de inatividade, o período de três (3) anos, seis (6) meses e (17) dezesete dias, de acordo com o parágrafo 6.º do art. 182 combinado com o art. 192 da Constituição e Aviso n.º 1.317 de 26 de outubro de 1946, em que exerceu a função de investigador extranumerário mensalista no Departamento Federal de Segurança Pública. (Nota sin.º de 18 do corrente, da D3A-O).

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO DIRETOR

Dia 20 de novembro de 1947

Foi feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais I.E.:

Transferências:

1.º Tenente Antônio Rodolfo de Moura do 15.º B.C. (Curitiba) para o 1.º R.O.-105 (Oitinda);

1.º Tenente Cirilo Ladilha, do E.F. da 8.ª R.M. (Belém) para o 27.º B.C. (Manaus).

N.º 269.747-47 — Cr\$ 1.722.196,60 a D. F. em Pernambuco.

Autorizando os seguintes adiantamentos:

N.º 268.920-47 — Cr\$ 2.500,00;

N.º 268.921-47 — Cr\$ 17.500,00 a João de Barros Guimarães.

Autorizando a restituição das seguintes cauções:

N.º 261.583-47 — Cr\$ 1.000,00 a Tels & Cia. Ltda;

N.º 264.301-47 — Cr\$ 50.000,00 a Doiabela & Cia. Ltda.

N.º 264.302-47 — Cr\$ 5.000,00 a Blemco S. A. Importadora e Exportadora.

N.º 264.303-47 — Cr\$ 5.000,00 a Distribuidora Farmacêutica Carioca Limitada.

N.º 23.449-47 — João Kair — Embora a empreitada não deixe de ser na essência uma locação de serviços desta se distingue, entre outros pontos, pelo modo de remuneração do trabalhador. Naquele, atende-se à obra realizada, nesta, ao tempo de serviço.

2. A isenção concedida pelo artigo 83, nota 2.ª letra c, da Tabela do Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942, beneficia apenas os contratos de locação comum em que o locador, pessoa física, forneça tão somente, o próprio trabalho, o que não ocorre no caso em tela, de vez que o recorrente se compromete a ter local da construção um engenheiro ou arquiteto habilitado ao desempenho da função, *cumulada com a de fiscalização dos serviços*. Não se trata, pois, de locação comum, mas de verdadeira empreitada.

3. Isto posto e tendo em vista o parecer da D. R. I., nego provimento ao recurso, para o fim de manter o despacho da Recebedoria do Distrito Federal por seus fundamentos legais.

Publique-se e, em seguida, encaminhe-se o processo a R. D. F., por intermédio da D. R. I.

N.º 68.786-47 — João Pereira de Sousa — Arquite-se, por não ter amparo legal o pedido.

N.º 75.589-46 — Luísa Lina Alves de Almeida. — Defiro o pedido de fls. 11 para permitir seja a Fazenda Nacional indenizada mediante o desconto da décima parte da pensão mensal da petionária. 2) Restitua-se a D. D. P.

N.º 75.670-47 — Luís Mansur — Arquite-se, por ter sido feito o pedido com infração das normas regulamentares.

N.º 147.411-47 — Jairo Pimentel. — Não existindo o cargo pleiteado, archive-se, por não haver o que deferir.

N.º 157.086-47 — Orlando de Abreu — Tendo sido provido o cargo pleiteado, archive-se.

N.º 191.368-47 — Nelson Pereira dos Santos. — Tendo sido provido o cargo pleiteado, archive-se.

N.º 206.355-47 — Oliveira Campos & Cia. — A averbação referente ao desembaraço da mercadoria está datada de 13 de maio de 1946 e o Decreto-lei n.º 9.257, de 14 de maio desse ano, entrou em vigor no mesmo dia.

2. Nessas condições, tendo sido as cebolas desembaraçadas um dia antes da vigência do diploma legal que as beneficiou com a isenção de direitos e taxas, nego provimento ao recurso interposto, para manter, por seus fundamentos legais, a decisão recorrida. Restitua-se o processo à Alfândega de Santos.

N.º 223.933-47 — Valentim Leitão — A vista de ter sido feito o pedido com infração de normas regulamentares, archive-se.

N.º 234.928-47 — Adroaldo Simões — A vista do que esclarece o S. P. — archive-se.

N.º 264.269-47 — Guido Baccaro & Cia. — Defiro o pedido (fls. 7), de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas para autorizar o pagamento da multa em cinco prestações mensais de igual valor, observadas as normas da Circular D.G.-9-47.

N.º 267.840-47 — J. M. Dutra — Defiro o pedido (fls. 6), de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas, para, assinado tempo de confissão de dívida, com fiador idôneo, permitir o pagamento da multa em cinco prestações mensais de igual valor, recolhido antes o imposto, e observadas as normas da Circular D. G.-9-47. Restitua-se o processo à Alfândega de Porto Alegre.

N.º 267.841-47 — Gustavo Hermann Petrich. — Indeferido, de acordo com o parecer supra da Diretoria das Rendas Internas. Restitua-se o processo à Alfândega de Porto Alegre.

N.º 267.842-47 — João Pedro Moraes. — Defiro o pedido (fls. 5) de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas, para, assinado termo de confissão de dívida, com fiador idôneo, permitir o pagamento da multa em cinco prestações mensais de igual valor, recolhido previamente o imposto devido, e observadas as normas da Circular D.G.-9-47. Restitua-se o processo à Alfândega do Porto Alegre.

Dia 28

N.º 269.052-47 — Autorizando a abertura, no Banco do Brasil, do crédito de Cr\$ 2.424.717,50 a D. F. em São Paulo.

N.º 246.924-47 — Fábrica Brasileira de Artefatos de Baquelite — Sociedade Plásticos Ltda. — Defiro o pedido (fls. 6), de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas, para, assinado termo de confissão de dívida, com fiador idôneo, permitir o pagamento da multa em cinco prestações mensais de igual valor, recolhido previamente o imposto, e observadas as normas da Circular n.º 9-47 D. G. — Restitua-se o processo à Recebedoria Federal em São Paulo.

N.º 252.239-47 — Bolsa de Estabilização S. A. e Empresa Paulista de Construções e Sorteios Ltda. — De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas, mantendo o despacho anterior (fls. 226, processo n.º 62.617-47) pelos seus fundamentos. Restitua-se o processo à Diretoria das Rendas Internas.

Diretoria de Rendas Internas

CIRCULAR N.º 133, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1947

De conformidade com o resolvido no processo n.º 271.586-47 declaro aos senhores chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que, de acordo com o disposto no art. 16 do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945 e para efeito da redução prevista em a nota 3.ª da alínea XIX do referido Decreto-lei, concedo à firma Bertotto & Cia. Ltda., estabelecida com fábrica de bebidas em Garibaldi, no Estado do Rio Grande do Sul, autorização para o fabrico dos vinhos compostos — vermute, tinto, meio doce, e quina-do, tinto, meio doce, ambos da marca "Costa Real", cujas formulas foram arquivadas no Instituto de Fermentação do Ministério da Agricultura, conforme o provam os certificados ns. 903, de 25 de abril de 1947 e 911 de 3 de maio de 1947 respectivamente, expedidos por aquela repartição, observadas as disposições constantes da nota 30.ª da alínea acima citada. — Tobias Cândido Rios Filho, Substituto do Diretor.

Serviço do Patrimônio da União

Delegacia do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO CHEFE

Dia 14 de novembro de 1947

N.º 61.198-47 — Processo relativo a terras situadas em Passa Três, Estado do Rio de Janeiro, em que é in-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1947

OFÍCIO

Ao Sr. Superintendente do Banco do Brasil S. A.:

N.º 2.035 — PR. 22.473-47 — Transmite o telegrama sobre pagamento de indenização às viúvas de maritimos vitimados em consequência do torpedeamento de navios brasileiros, e solicita o pronunciamento desse Banco a respeito do assunto.

Dia 26

AVISOS

Ao Sr. 1.º Secretário do Senado Federal:

N.º 473 — SC. 211.842-47 — Acusa o recebimento do ofício que se refere à proposição n.º 126, de 1947 da Câmara dos Deputados e a fim de atender a uma resolução da comissão de finanças desse Senado, solicita informações concernentes à Cia. de Estrada de Ferro Sorocabana.

Transmite os esclarecimentos prestados a respeito pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional, com os quais este Ministério está de acordo.

Outrossim, comunica que a referida ferrovia é de exclusiva propriedade do Estado de São Paulo, sendo por ele diretamente administrada.

Ao Sr. 1.º Secretário da Câmara dos Deputados:

N.º 474 — SC. 234.181-47 — Em referência ao ofício transmitido a esta Secretaria de Estado o requerimento n.º 344-47, em que o deputado Segadas Viana pede informações sobre a situação dos empregados extranumerários das empresas incorporadas ao patrimônio nacional, transmite os esclarecimentos prestados a respeito pelo Serviço do Pessoal deste Ministério.

N.º 475 — PR. 22.317-47 — Transmite, para os fins convenientes, a mensagem n.º 582, de S. Excia. o Sr. Presidente da República acompanhada da exposição de motivos n.º 196, de 10 do corrente mês, do M. E. S., justificando a necessidade da abertura, por aquela Secretaria de Estado, do crédito especial de Cr\$ 33.000,00, para atender ao pagamento de gratificação de magistério à professora catedrática, padrão M interina, da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil — Elzira Polônia Amabile.

N.º 476 — PR. 22.340-47 — Idem a mensagem 586, acompanhada da exposição de motivos n.º 197, de 17 de novembro corrente, do M. E. S., idem na importância de Cr\$ 4.379,30, para pagamento ao professor padrão M da Escola Nacional de Música, Antônio de Assis Republicano.

N.º 477 — PR. 22.339-47 — Idem a mensagem n.º 586, acompanhada da exposição de motivos n.º 198, de 17 deste mês, do M. E. S., idem do crédito especial de Cr\$ 25.103,20, para pagamento a Edison Junqueira Passos, professor catedrático (F. N. A. — U. B.), padrão M do Q. P. do referido Ministério.

N.º 478 — PR. 22.316-47 — Idem a mensagem n.º 581, acompanhada da exposição de motivos n.º 194, de 10 do corrente mês, do M. E. S., idem do crédito especial de Cr\$ 10.883,90, para pagamento ao professor, padrão M da Faculdade de Direito da Universidade de Recife Francisco Barreto Rodrigues Campelo.

N.º 479 — SC. 266.868-47 — PR. 21.556-47 — Idem a mensagem n.º 588, acompanhada da exposição de motivos n.º 1.583, de 17 do mês em curso, deste Ministério, justificando a abertura, pelo M. E. S., do crédito especial de Cr\$ 250.000,00 para fazer face às despesas com a missão brasileira em Berlim durante o exercício de 1948.

Processos despachados pelo Senhor Ministro:

SC. 232.446-47 — Hotel Quitandinha S. A. — Em face do parecer, indeferido.

SC. 259.650-47 — Gonçalo Moreira Boaventura. — Relacione-se, de acordo com os pareceres.

Dia 28 de novembro de 1947

PORTARIA N.º 434

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve designar o procurador geral da Fazenda Pública para representar o Tesouro Nacional na assembleia geral extraordinária da Casa Lohner S. A., Médico-Técnica, a realizar-se no dia 28 de novembro de 1947, na sede da referida sociedade. — Correa e Castro.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 27 de novembro de 1947

Autorizando a abertura, no Banco do Brasil, dos seguintes créditos:
N.º 269.745-47 — Cr\$ 3.000.000,00 a D. F. na Paraíba.

teressado Antônio Rodrigues Tórras. — Entreguem-se ao interessado, mediante recibo no processo, os documentos de fls. 2 a 4.

N.º 319.156-46 — Processo relativo a aquisição do domínio pleno de terreno situado na Avenida Carmen, Santa Cruz, em que é interessado Cláudio Antônio de Sousa. — Sele o interessado os documentos de fls. 1, 34 e 33.

N.º 10.122-41 — Pedido de aforamento de terreno situado na Rua de São Bento, em que é interessada Anita Lima Guerreiro de Castro. — Nada há a deferir, visto que o terreno pretendido não é de marinha e nem nacional interior.

N.º 249.376-47 — Pedido de aforamento de terreno situado na Praia da Rosa, em que é interessado João Botelho Prata. — Faça prova de que efetivamente exerce a profissão de pescador e da sua disposição de manter estabelecimento de pesca ou indústria correlata no local de que se trata.

Dia 17

N.º 209.348-47 — Processo relativo a terreno situado na Rua João Caetano n.º 41, em que é interessado José Braz da Cunha. — Junte documento que prove o direito preferencial ao aforamento do terreno pretendido.

N.º 172.009-47 — Pedido de licença para terminar construção de barragem na Rua Leopoldo Bulhões s/n, em que é interessado Valdemar Pinheiro da Silva. — A vista do que esclarece a S. Cd., indefiro o pedido de fls. 1.

N.º 44.506-47 — Pedido de locação de terreno situado nas proximidades da Avenida Brasil, em que é interessada Sebastiana Rosa. — Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal.

Dia 19

N.º 227.916-47 — Pedido de transferência de aforamento de terreno situado na Avenida Atlântica, em que são interessados Hercules da Silva Ribas e outros. — Apresentem carta ou certidão de aforamento expedida pela Prefeitura do Distrito Federal antes de 22-9-38, em nome dos antigos proprietários e quitação dos foros até 1938, inclusive.

N.º 231.863-47 — Pedido de licença para transferir imóvel (apartamento n.º 802) situado na Rua Gustavo Samogio, em que são interessados Aurea Mota Vieira da Silva e outra. — Apresentem planta do apartamento n.º 802 do edifício situado na Avenida Atlântica n.º 120.

N.º 251.479-47 — Pedido de licença para vender imóvel situado na Praia da Bandeira n.º 71, Ilha do Governador, em que são interessados Irene Braga Januzzi e seu marido. — Apresente escritura de compra e venda devidamente registrada no R. G. I.; título de aforamento; prova de quitação dos foros e prova de nacionalidade do comprador.

N.º 41.007-47 — Pedido de aforamento de terreno situado em Triagem, em que é interessado Milton Correia de Jesus. — Apresente "croquis de situação do terreno pretendido".

N.º 76.657-43 — Processo relativo ao aforamento do terreno situado na Rua Camerino n.º 168, em que é interessado Orlando Barbosa. — Nada há a deferir, em virtude de não ser o terreno pretendido de marinha e nem nacional interior.

N.º 67.146-42 — Pedido de aquisição de terreno situado na Esplanada do Castelo, em que é interessada a Associação Cristã de Moços do Rio de Janeiro. — Indeferido, em virtude do terreno pretendido já ter sido doado a Faculdade Católica.

N.º 268.348-45 — Processo relativo a pedido de licença para transferir imóvel (apartamento) situado na Avenida Churchill, em que é interessado Antônio Junqueira Botelho. — Apresente planta dos apartamentos do 3.º e 11.º pavimentos do imóvel sito na Avenida Churchill n.º 94.

N.º 261.369-47 — Processo relativo a venda do imóvel (apartamento nú-

mero 207) — situado na Avenida Rui Barbosa n.º 636, em que é interessado o Banco Hipotecário Lar Brasileiro. — Apresente guia de pagamento do laudêmio que diz ter recolhido à R. D. F.

Dia 20

N.º 99.458-40 — Processo relativo a revigoração de aforamento do imóvel situado na Urca n.º 485, nesta capital, em que é interessado Celso de Sá Brito. — Compareça na S. Cd. a fim de prestar esclarecimentos.

Dia 21

N.º 253.718-47 — Pedido de certidão relativa a terrenos de marinha situados na Fazenda Piaí, em que é interessado o inventariante do espólio de Cândida Arantes Lopes. — Defiro o pedido de fls. 1, entregando-se a certidão mediante recibo no processo, e pagamento, em selos dos emolumentos devidos.

N.º 58.825-47 — Pedido de locação de terreno situado na Estrada de Guaratiba, em que é interessado Augusto Rodrigues Esteves. — Nada há que deferir em virtude de não se tratar de terreno de marinha e nem de nacional interior.

N.º 244.506-45 — Processo relativo a venda de domínio pleno de terreno situado na Rua Palissandú, Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessado Valdomiro dos Santos. — Apresente o interessado prova de quitação da taxa de ocupação do exercício corrente, referente ao lote n.º 11 da rua Palissandú, em Santa Cruz, Distrito Federal.

N.º 284.864-46 — Processo relativo a transferência do terreno lote número 190-B, da quadra 8, na Urca, em que é interessado Pedro Faria Vieira. — Promova o reconhecimento da firma do documento de fls. 2.

N.º 64.595-47 — Pedido de aforamento do terreno situado em Sepetiba, Distrito Federal, em que é interessado Sebastião Gerônimo. — Indeferido, por se tratar de terreno de propriedade particular.

Divisão de Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 12 de novembro de 1947

SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO

Processos:

N.º 258.739-46-SC — Casa Recorde Ltda. (Rio Grande do Norte) — Consulte-se, tendo iniciado as atividades em 16-5-46, podem instruir a declaração de rendimentos do exercício de 1947 com o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1946, compreensivo do período de 8 meses. — Em solução à consulta, transmita-se à interessada o texto do art. 62 do Decreto-lei número 5.844, de setembro de 1943. Restitua-se o processo à D. R. no Rio Grande do Norte.

Art. 62: Para as pessoas jurídicas que iniciarem transações em um ano, a base do imposto, para o exercício seguinte, será dada pelos lucros apurados de acordo com este decreto-lei e que corresponderem ao período entre o início do negócio e o dia 31 de dezembro.

N.º 269.902-46-SC — Eustáquio & Pinheiro (Rio Grande do Norte). — Consulte-se, tendo iniciado as atividades em 1-7-45, podem instruir a declaração de 1947 com um balanço compreensivo de 18 meses. — Em solução à consulta, transmita-se à interessada o texto dos arts. 32 e 62 do Decreto-lei n.º 5.844, de setembro de 1943 acrescentando-se que a inobservância de qualquer destes dispositivos importará em tributação, tanto para o exercício financeiro de 1947 como para o anterior, pela forma pre-

vista no § 3.º do art. 34 e parágrafo único daquele art. 62, respectivamente. Restitua-se o processo à D. R. no Rio Grande do Norte.

Art. 32. As pessoas jurídicas serão tributadas de acordo com os lucros verificados anualmente, segundo o balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas.

Art. 34. Para os efeitos do imposto sobre o lucro real as pessoas jurídicas ficam obrigadas a escriturar seus livros na forma estabelecida pela legislação comercial, em idioma do país e de modo que demonstre, anualmente, o resultado de suas atividades no território nacional.

§ 3.º A inobservância do disposto neste artigo dará ao fisco a faculdade de arbitrar o lucro à razão de 30% sobre a soma dos valores do ativo imobilizado, disponível e realizável a curto e a longo prazo, ou de 15% a 50% do capital ou da receita bruta definida nos §§ 1.º e 2.º do artigo 40, a juízo da autoridade lançadora.

Art. 62. Supra transcrito. Parágrafo único. No caso deste artigo, a declaração abrangerá a totalidade dos rendimentos, e deduções relativas ao ano da mudança, na forma do disposto no art. 22.

N.º 313.194-46-SC — Rodolfo Senff & Cia. (Paraná) — Solucione a consulta nos termos do parecer da D. R. no Paraná, para onde deve ser restituído o processo.

E' o seguinte o parecer a que alude o despacho:

Consulta a firma citada sobre a época para encerramento de balanço, de dezembro para outubro de cada ano.

A lei do imposto de renda nada opõe quanto à transferência em caso, contando que o balanço que instruir a declaração compreenda período de 12 meses, de conformidade com o disposto no art. 38 do Decreto-lei n.º 5.844, de 23-9-43, sob pena de incorrer a entidade na tributação pela receita bruta.

N.º 301.412-46-SC — Raul Suplicy de Lacerda & Cia. (Paraná). — Solucione a consulta de acordo com o parecer da D. R. no Paraná, que guarda conformidade com a legislação da espécie.

Restitua-se o processo àquela D. R. E' o seguinte o parecer a que alude o despacho:

Tendo em vista que encerra seus balanços em junho de cada ano e deseja passar a encerrá-los em Dezembro, consulta a interessada como deverá proceder, para que atenda às exigências da lei do imposto de renda.

Para que a firma mude a data do encerramento de seu balanço sem infringir o que dispõe o art. 38 do Decreto-lei n.º 5.844, de 23 de setembro de 1943, penso que deverá proceder da seguinte maneira:

a) para o exercício de 1947, apresentar balanço encerrado em junho de 1946;

b) para o exercício de 1948, apresentar o balanço encerrado em dezembro de 1947 (contendo 12 meses);

Para isto terá que fazer em 1946, além do balanço de junho, outro em dezembro e naturalmente que o resultado deste balanço de junho.

a dezembro só será tributado o seu resultado na pessoa física dos sócios.

N.º 4.183-44-DIR — Delegacia Regional do Imposto de Renda em Vitória (Espírito Santo) — Solucione a consulta nos exatos termos do parecer da chefia do Serviço de Tributação. — Restitua-se o processo à D. R. no Espírito Santo.

E' o seguinte o parecer a que alude o despacho:

Ainda que o art. 517, § 2.º, do Código de Contabilidade exclua genéri-

camente os chefes das repartições fiscais de participação no produto das apreensões e multas, nada impede a adjudicação aos coletores federais da cota-parte do § 1.º do art. 154 do Decreto-lei n.º 5.844, de 23 de setembro de 1943, porquanto, na conformidade do § 1.º do art. 153 deste Decreto-lei só as autoridades que impuserem ou confirmarem as penalidades referentes ao imposto de renda — diretor e delegados regionais e seccionais, na letra do art. 151 — delas não poderão algo auferir.

E não colidem os textos do Código e da Lei do tributo, desde que as Coletorias Federais, em relação ao imposto de renda, só tem as atribuições conferidas pelo art. 1.º do Decreto n.º 10.280, de agosto de 1942 e entre elas não se incluem a "orientação, coordenação e fiscalização" ex-vi do art. 1.º do Decreto-lei número 4.042, de janeiro de 1942.

Eis porque opino se responda à D. R. consultante, informando-a que a partir da expedição do Decreto-lei 1.440, de julho de 1939, pode ser adjudicada aos Coletores Federais cota-parte nas multas impostas na conformidade da legislação vigente.

N.º 231.041-44-SC — Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Livramento (Rio Grande do Sul) — Consulta sobre autoridade competente para rubricar livros de sociedade civis. — Restitua-se o processo à D. R. I. R. em Porto Alegre, para que responda a interessada nos termos da decisão proferida em o Processo n.º 3.121-42-DIR, do seguinte teor:

Pelos fundamentos do parecer do S. T., responda-se ao consultante que só na vigência do Decreto-lei número 5.844, de 23-9-43, a todos aqueles — então equiparados às pessoas jurídicas que, singularmente ou em sociedade, praticassem habitual e profissionalmente operações de natureza civil, com o fim especulativo de lucro, é que se tornou extensiva a faculdade de comprovar o lucro real, por meio de escrituração regularmente feita em livros registrados e autenticados pelas repartições do Imposto de Renda ou, na falta destas, pelas estações locais arrecadoras do tributo consoante disposição contida em seu art. 34, § 1.º, permissão esta inexistente na legislação anterior, que a admitia apenas para as pessoas naturais, visto como a capitulou, sem qualquer remissão ulterior na parte referente à tributação das pessoas físicas (art. 23, parágrafo único, do Decreto-lei número 4.178, de 13-3-42).

N.º 86.210-45-SC — Patrocinador Operatório da Gávea (Distrito Federal). — A D. R. I. R. nesta Capital.

N.º 80.542-47-SC — Associação Feminina Cantista (São Paulo). — A D. R. I. R. em São Paulo.

N.º 258.112-47-SC — Antônio Jacob Reener (Rio Grande do Sul). — A D. R. I. R. em Porto Alegre, para diligência.

N.º 254.180-47-SC — Joaquim Gonçalves Ribeiro (Pernambuco). — A D. R. I. R. em Recife, para diligência.

N.º 143.307-47-SC — Francisco Gonçalves de Abreu (Distrito Federal). — A D. R. I. R. nesta Capital.

N.º 148.308-47-SC — Helene de Freitas (Distrito Federal). — Idem, idem.

N.º 218.746-47-SC — Olimpio Augusto Borges (Distrito Federal). — Pedido de isenção do imposto do Decreto-lei n.º 9.330, de 10-6-46, relativamente à venda do terreno sito à Rua Serrão n.º 501 (antigo 71), na Ilha do Governador, nesta Capital. — Concedendo. Com recurso ex-offício ao 1.º Cons. de Contribuintes.

N.º 234.697-SC — Maria da Piedade Trigo (Distrito Federal). — Na qualidade de inventariante do espólio de José Maria Cisne. — Idem, idem, idem, do lote n.º 18 do terreno situado à Rua João Torquato, nesta

Capital. — Idêntico ao do processo anterior.

N.º 254.176-47-SC — Cassio Passos Barreto (Estado do Rio). — Idem. Idem, idem, da chácara situada no caminho do Cemitério, confrontando com os fundos de prédios à Rua Barão de Cantagalo e Rua Euclides da Cunha, em Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro. — Idem, idem.

N.º 254.175-47-SC — Edite Serrão Rabelo (Estado do Rio). — Idem. Idem, idem, do lote n.º 40 da Travessa "A", no Morro do Serrão, em Niterói. — Idem, idem.

N.º 253.402-47-SC — Vitorino de Sousa Jardim (Minas Gerais). — Idem, idem, idem, do imóvel situado à Rua Monte Carneiro n.º 29, em Belo Horizonte. — Idem, idem.

N.º 261.548-47-SC — Humberto Cartolano (São Paulo) — Ao Primeiro Conselho de Contribuintes.

N.º 261.524-47-SC — Agnelo Caetano Castelan (São Paulo). — Idem, idem.

N.º 255.257-47 — SG — João Batista Alves Pereira (Minas Gerais) — Idem, idem.

N.º 254.183-47-SC — Narciso Mala & Cia. (Pernambuco) — Idem, idem.

N.º 254.171-47-SC — Martineto Irmãos (Rio Grande do Sul) — Idem, idem.

N.º 254.170-47-SC — Martineta Irmãos (R. G. do Sul) — Idem, idem.

N.º 254.165-47-SC — Eric Sadler (São Paulo) — Idem, idem.

N.º 254.164-47-SC — Eric Sadler (São Paulo) — Idem, idem.

N.º 254.159-47-SC — Vicente Sabino (São Paulo) — Idem, idem.

N.º 253.816-47-SC — Domingos di Franco (Minas Gerais) — Idem, idem.

N.º 102.607-47-SC — Belo & Torto (Minas Gerais) — Idem, idem.

N.º 285.238-46-SC — D. A. Mourão & Cia. (Paraná) — Idem, idem.

N.º 285.237-46-SC — Modas de Exposição — Clipper S.A., suc. de Nilo Carvalho & Cia. Ltda. (São Paulo) — Idem, idem.

N.º 254.168-47-SC — Manir Antônio Calli (São Paulo) — Idem, idem.

Serviço de Lucros Extraordinários
Processos:

N.º 241.779-47 — Coca Cola Refrescos S. A. — Distrito Federal. — Restitua-se à D. R., para providenciar, com urgência, o expediente proposto pelo S. L. E.

N.º 953-46 — Oliveira Leite (Louças) Ltda. — Distrito Federal. — Encaminhe-se à Junta de Ajuste de Lucros.

N.º 29.220-46 — RCA. Vitor Rádio S. A. — Distrito Federal. — Idem.

N.º 76.991-47 — F. Sauer & Filhos Ltda. — Distrito Federal. — Idem.

N.º 88.032-46 — Brasil, Filhos & Lemeruber Ltda. — Distrito Federal. — Idem.

N.º 233.659-46 — Usina Santa Maria S. A. — Estado do Rio de Janeiro. — Idem.

N.º 138.200-47 — Alves Santos & Cia. — Distrito Federal. — Idem.

N.º 261.243-47 — Indústria de Máquinas Têxteis Ribeiro S.A. — São Paulo. — Idem.

N.º 196.226-46 — Papelaria União Limitada. — Distrito Federal. — Encaminhe-se à D.R., para o fim proposto pelo S. L. E.

N.º 299.306-46 — Fiação Brasileira de Lã S. A. — São Paulo. — Idem.

N.º 270.890-45 — Antônio Vilarim & Cia. — Paraíba. — Encaminhe-se à deliberação do Sr. Ministro da Fazenda, por intermédio da D. G.

N.º 259.679-47 — Antônio Molina & Irmãos. — São Paulo. — Restitua-se à D. R., para o fim proposto pelo S. L. E.

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 13

Serviço de Lucros extraordinários

Processos:

N.º 177.301-44 — S. A. Fábrica de Tecidos e Bordados "Lapa". — São Paulo. — Encaminhe-se à D.R., para o fim proposto pelo S. L. E.

N.º 243.733-46 — Ferreira da Costa Irmãos & Cia. — São Paulo — Idem.

N.º 255.036-46 — Livonius & Cia. — Santa Catarina — Idem.

N.º 299.312-46 — V. Tambellini & Filhos. — São Paulo — Idem.

N.º 312.247-46 — Pereira & Cassetta. — São Paulo. — Idem.

N.º 21.313-47 — Pinheiro Gomes & Cia. Ltda. — Maranhão. — Idem.

N.º 243.778-44 — J. Alves. — Distrito Federal. — Encaminhe-se à Junta de Ajuste de Lucros.

N.º 47.090-46 — Ferreira Barros & Cia. Ltda. — Distrito Federal. Idem.

N.º 44.694-47 — Coelho Tinoco Ltda. Distrito Federal. — Idem.

N.º 65.497-47 — Cervejaria Sul América Ltda. — Distrito Federal. — Idem.

N.º 83.459-47 — Mota, Viana & Cia. Ltda. — Distrito Federal. — Idem.

N.º 90.115-47 — G. Nahum Ganem & Cia. — Distrito Federal. — Idem.

N.º 259.760-47 — Artur Huebner — Rio Grande do Sul. — Idem.

N.º 154.786-46 — The Sidney Ross Company — Distrito Federal. — Restitua-se à D. R., para o expediente proposto pelo S. L. E.

N.º 259.678-47 — H. F. Pinto & Cia. — São Paulo — Idem.

N.º 264.498-47 — I. B. Sabra & Cia. Ltda. — Amazonas — Restitua-se ao Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, por intermédio da Diretoria Geral.

Dia 14

Processos:

N.º 4.229-43 — DIR — L. Picolo & Cia. (São Paulo) — Consulta sobre base de tributação no caso de dissolução da sociedade. — Responde-se que não tendo havido dissolução ou liquidação da sociedade "L. Picolo & Cia. mas sim, transformação da mesma para "Instituto Soro Hormoterapico Nacional S. A., conforme provam os termos da escritura publica lavrada em notas do 20.º leilão de São Paulo e publicada no Diário Oficial do Estado em 14-1-42, o imposto continuará a ser pago como se não tivesse havido alteração na sociedade, consoante determinava o art. 54, letra b do Decreto-lei n.º 4.178, de 13-3-42, e, desta forma, obrigado o "Instituto Soro Hormoterapico" a apresentar a declaração de renda relativa ao exercício de 1942, respeitadas as disposições legais que regiam o caso: arts. 32, 34, § 2.º e 204 do citado Decreto-lei.

Restitua-se o processo, para os devidos fins, à D. R. I. R. em São Paulo.

N.º 141.309-47 — SC. — Julio Cantalice da Trindade (Paraíba) — Ao D. A. S. P.

N.º 272.627-46 — SC — Cia. Brasileira de Cimento Portland (São Paulo) — Ao Primeiro Conselho de Contribuintes.

N.º 251.647-45 — SC. — Delegacia Regional do Imposto de Renda em João Pessoa (Paraíba) — Ao D. A. S. P.

N.º 81.937-47 — SC — Braz S. de Camargo (Distrito Federal) — Aprovo o parecer de fls. 2, da D. R. que bem elucida a espécie. Devolva-se à Delegacia de origem.

E' o seguinte o parecer a que alude o despacho:

A D. I. R. só responde consultas que focalizem casos concretos; não sobre teses baseadas em casos figurados.

Necessário é, ainda, que sejam formuladas pelos próprios interessados ou representantes devidamente autorizados.

Tudo isso já o declarou, aliás, em decisões exaradas nos processos números 2.346-43 — DIR e 1.118-44 — DIR, e publicada no D. O. de 25-7-1943 e 28-4-44, respectivamente.

Que se archive, pois, o presente processo é a opinião que, a nosso ver, deve emitir a D. R. I. R. ao encaminhá-lo à D. R. I. R.

N.º 75.712-47 — SC — Delegacia Regional do Imposto de Renda em

Vitória (Espírito Santo) — Consulta sobre o devido nas certidões negativas de débito relativo ao Decreto-lei n.º 9.330, de 1946. — Responde-se esclarecendo que o selo devido nas certidões a que alude a O. S. n.º 4 desta Divisão é o taxado no artigo 20 da Tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.653, de 3-9-42, com as modificações do Decreto-lei n.º 9.409, de 27-6-46, alteração Décima Quarta. Ao S. A., para responder, e, em seguida, arquivar.

N.º 332.316-46 — SC. — Confederação Nacional da Indústria (D. Federal) — Consulta sobre comprovação de suprimento feitos a empresa por um dos socios. — Responde-se a consulente esclarecendo que créditos feitos por firmas ou sociedades a socios ou acionistas ficarão, segundo a jurisprudência administrativa desta Divisão, sujeitos a comprovação da origem dos dinheiros supridos, considerando-se como tal, a fonte de onde promana. Dê-se ciência e arquivar-se.

N.º 255.809-46 — SC — Delegacia Regional do Imposto de Renda em Porto Alegre (Rio Grande do Sul) — Consulta sobre competência do Estado para solicitar informações relativas a situação fiscal de firmas contribuintes do imposto de renda. — Dado o tempo decorrido a consulta perdeu oportunidade. Considerando, ainda, as restrições do art. 205 do Decreto-lei n.º 5.844, de 23-9-43, dê-se ciência e arquivar-se.

N.º 152.073-46 — SC — Associação Comercial e Industrial de Jau (São Paulo) — Sugestões sobre reforma da legislação do imposto de renda. O assunto de que trata o telegrama em apreço, já foi decidido em despacho do Sr. Ministro, em 22-1-47, no processo n.º 306.802-46 de interesse da Associação Comercial de Limeira, determinando o seu arquivamento.

SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO

N.º 123.890-46 — SC — Rui Nogueira Martins e outros (S. Paulo) — Pleiteiam isenção do imposto para os vencimentos do funcionalismo. — Os signatários do telegrama de fls. pleiteando isenção do imposto para os vencimentos do funcionalismo, matéria de competência do Poder Legislativo. Atendendo a que se acha em curso nas Câmaras, projeto de reforma do imposto em causa que não atende ao sugerido, nada há mais a providenciar. — Arquivar-se.

N.º 123.863-46 — SC — Antônio Quartim Barbosa e outros (S. Paulo) — Idem, idem, idem — A sugestão não poderia ser aceita por este Ministério nem pelo Congresso Nacional, uma vez que contraria o princípio básico do tributo da renda que é a sua generalidade. Arquivar-se.

N.º 277.878-45 — SC — Coletoria Federal de Avanhadava (São Paulo) — Consulta se os revendedores de gasolina estão sujeitos ao imposto de renda. — Achando-se a dúvida do consulente elucidada pelos esclarecimentos de fls. 5, que retifico, devolva-se o processo à Delegacia de origem. E' a seguinte a informação a que se alude:

Informe-se que, por força de disposto no art. 27, e seus parágrafos do Decreto-lei n.º 5.844, de 23-9-43, os revendedores de gasolina estão sujeitos ao imposto de renda, muito embora estejam isentos de outros tributos. Transmista-se cópia das soluções dadas às consultas protocoladas na D. I. R. sob n.º 434-42 e 577-42, sobre assunto idêntico publicadas no D. O. de 14-9-42 e 16-9-42, respectivamente.

N.º 7.647-43 — DIR — Delegacia Regional do Imposto de Renda em Macaé (Alagoas) — Ao arquivar.

N.º 7.351-43 — DIR — João Antonio Coqueiro Watson (D. Federal) — Sugestões sobre reformas à legislação do imposto de renda. — Arquivar-se. A sugestão adotada por este Ministério não foi aceita pela Câmara

ra dos Deputados. Nada há mais a providenciar.

N.º 57.983-47 — SC — Associação Comercial de Varginha (Minas Gerais) — Ao Gabinete do M. F., por intermédio da D. G. F. N.

N.º 162.252-46 — SC — Confederação Nacional do Comércio (Distrito Federal) — Ao Gabinete do M. F., por intermédio da D. G. F. N.

N.º 2.416-42 — DIR — Mozart Gama (Distrito Federal) — A Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

U.º 306.325-46 — SC — Arquimedes Paes Barreto (Espírito Santo). — Idem, idem.

Serviço de lucros extraordinários
N.º 115.799-47 — Companhia Taubaté Industrial — São Paulo — Encaminhe-se à deliberação do Sr. Ministro da Fazenda, por intermédio da D. G.

N.º 194.082-47 — Seabra Cia. de Tecidos S. A. — Distrito Federal. — Idem.

N.º 196.637-45 — Companhia Progresso de Valença de Fiação e Tecelagem — Distrito Federal — Encaminhe-se à D. R., para cumprir o acórdão da Junta de Ajuste de Lucros.

N.º 278.456-46 — Sociedade Paulista de Representações Ltda. — São Paulo — Idem.

N.º 282.272-46 — A. Bualiz & Cia. — Espírito Santo — Idem.

N.º 285.276-46 — Monteiro & Heinsfurter Ltda. — São Paulo — Idem.

N.º 117.708-47 — Sociedade Anônima Estamparia Colombo — Distrito Federal — Restitua-se à D. R., para o expediente proposto pelo S. L. E.

N.º 95.866-44 — José Silva & Cia. Ltda. — Distrito Federal — Encaminhe-se à Junta de Ajuste de Lucros.

N.º 20.293-46 — Construtora Silva Costa Ltda. — Distrito Federal — Idem.

N.º 154.466-46 — Passalacqua & Carvalho Ltda. — São Paulo — Idem.

N.º 187.337-46 — Marmindústria Ltda. — Distrito Federal — Idem.

N.º 221.621-46 — Meche & Cia. Limitada — Distrito Federal — Idem.

N.º 2.190-47 — Chames Aboud & Cia. — Maranhão. — Idem.

N.º 5.900-47 — Henrique Tjader — Distrito Federal — Idem.

N.º 44.690-47 — Almeida Rabelo & Cia. (em liquidação) — Distrito Federal — Idem.

N.º 78.471-47 — Imobiliária Ouvidor Ltda. — Distrito Federal — Idem.

N.º 86.441-47 — Vilas Boas & Cia. — Distrito Federal — Idem.

N.º 128.100-47 — Nigri & Cia. — Distrito Federal — Idem.

N.º 141.718-47 — Indústrias Fátima S. A. — Distrito Federal — Idem.

N.º 149.295-47 — Lux Jornal Ltda. — Distrito Federal — Idem.

N.º 163.109-47 — Casa das Chaves e Ferragens Limitada — Distrito Federal — Idem.

N.º 161.897-47 — Navegação Artur Donato Ltda. — Distrito Federal — Idem.

N.º 257.278-47 — S. Hacker & Filhos — São Paulo — Idem.

Alfândega do Rio de Janeiro

Comissão de Similares

ATA DA 212.ª SESSÃO

As quatorze e meia horas do dia dezessete de setembro de mil novecentos e quarenta e sete na Sala de Sessões da Comissão de Tarifa, edifício da Alfândega do Rio de Janeiro, realizou-se a 212.ª Sessão Ordinária, da Comissão de Similares, sob a Presidência do Sr. Dr. Francisco Badenes, e secretariado pelo Sr. Arthur Berbert de Carvalho. Feita a verificação de presença, apurou-se o comparecimento dos Srs. Drs. Nelson Barcelos Malta, José Pessoa de Andrade, Raulinho Bretas Bhering,

Rubem de Carvalho Roquete e Ernesto Francisco Rothe, tendo deixado de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Drs. Manuel de Azevedo Leão, João Batista da Costa Pinto e Mário Leão Ludolf. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Lida a Ata da 221.ª Sessão, foi a mesma, sem restrição, aprovada. Na hora destinada ao Expediente, são lidos dois telegramas da Companhia Goodyear do Brasil dirigidos ao Sr. Presidente e relativos a julgamento de processos de interesse da mesma Companhia, bem como um ofício de onze de agosto anterior, de Nadir Figueiredo S. A., comunicando à Comissão de Similares, em resposta a expediente telegráfico que efetuou, que não está mais fabricando acumuladores elétricos, tendo o Sr. Presidente designado o Dr. Rubem Roquete para redigir o parecer respectivo. Passou-se, em seguida, à 2.ª Parte dos trabalhos da Sessão: Leitura dos pareceres, discussão e votação dos processos prontos para julgamento. São relatados os seguintes: Pelo Sr. Dr. José Pessoa de Andrade — Fichas ns. 2.806-47, 2.807-47 e 2.808-47, em que a Companhia Goodyear do Brasil solicita redução de direitos, respectivamente, para 32.206, 45.360 e 35.834 quilos de óxido de zinco, importados pelo Porto de Santos, concluindo pela Concessão, no caso, do favor pleiteado, mas que cabe à interessada juntar o necessário comprovante, quando quiser pleitear outra redução de direitos perante esta Comissão. Foi aprovado o parecer emitido pelo Sr. Relator em cada um dos aludidos processos. Ficha número 2.809-47 — em que a mesma Companhia Goodyear do Brasil solicita redução de direitos para o desembarque de 100.142 quilos de óxido de zinco, também importados pelo Porto de Santos, concluindo: a) pela concessão, no caso, daquele favor; e b) que a Secretaria da Comissão oficie aos Srs. Carlos Kuernerz & Cia. Ltda., relativamente ao pedido de criação de medidas de amparo ao seu produto, declarando-lhes que, por fugirem à alçada da Comissão, devem se dirigir, querendo, aos poderes competentes, apresentando as soluções contidas às folhas nove da sua carta de 5 de julho último. A Comissão aprovou o parecer emitido pelo Sr. Relator e deliberou, ainda, recomendar à Alfândega de Santos que lhe remetia, para estudos, amostras de cinco quilos, não só do óxido de zinco de que trata o presente processo, como dos anteriormente já relatados, nesta Sessão. Ficha n.º 2.814-47 — em que a Indústria de Pneumáticos Firestone S. A. solicita redução de direitos para uma partida de 36.869 quilos de óxido de zinco, trazida pelo vapor "Mormachawk", entrado no Porto de Santos em 28 de maio deste ano. Saliu o Sr. Relator que a interessada obteve o desembarque provisório do produto sob a invocação de que a Comissão de Similares se retrair e o mesmo da lista de similares e prontos fosse informado à Alfândega de Santos que esta Comissão resolveu, julgando a matéria no processo número 2.703-47, que o registro de similaridade do óxido de zinco deve ser mantido tal como está restando à Indústria de Pneumáticos Firestone S. A. proceder como entenda ser de seu interesse. A Comissão aprovou o parecer emitido pelo Sr. Relator. Ainda pelo Sr. Pessoa de Andrade foi relatado o processo ficha n.º 2.811, de 1947, em que, inicialmente, a Companhia Goodyear do Brasil alegou não haver recebido da firma Carlos Kuernerz & Cia. Ltda. resposta de correspondência que lhe dirigiu solicitando preço e prazo para fornecimento de uma partida de óxido de zinco, concluindo que o assunto ficou solucionado com a resolução desta Comissão constante da Ata da sua 211.ª Sessão, traçando normas para as respostas por escrito, por parte dos detentores de registro de similaridade. A Comissão aprovou o parecer emitido pelo Sr. Relator. A seguir, pelo Sr. Dr. Rubem de Carvalho Roquete foi rela-

tado o processo ficha n.º 2.801-47, em que a Companhia Goodyear do Brasil solicitou redução de direitos para uma partida de 34.020 quilos de óxido de zinco, trazida pelo vapor "Stokholt" e descarregada no porto de Santos, concluindo, em face do que se acha esclarecido no processo, pela concessão do favor. A Comissão votou de acordo com o Sr. Relator. Também pelo Sr. Dr. Rubem Roquete foi relatado o processo ficha n.º 2.816, de 1947, que, nesta Sessão lhe foi distribuído pelo Sr. Presidente e no qual a sociedade anônima Nadir Figueiredo comunica haver deixado de fabricar os acumuladores elétricos de que trata a circular n.º 63 de 26 de novembro de 1935, deste Ministério, concluindo pelo cancelamento do registro concedido para o citado material. E nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a Sessão às dezessete horas, do que, para constar, eu, Arthur Berbert de Carvalho, Secretário, lavrei o presente Ata. — Francisco Badenes. — Costa Pinto. — Nelson Barcelos Maia. — Randolpho Bhering. — Ernesto F. Rothe. — Manuel de Azevedo Leão. — Mário Leão Ludolf. — Rubem Roquete. — Arthur Berbert de Carvalho.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 25 de novembro de 1947

N.º 11.961-47 — Jonatas Nunes Pereira Filho. — Elimine-se a menoridade e anote-se o estado civil, à vista da informação, pagando-se, com as formalidades regulamentares. N.º 12.090-47 — Artur Eugênio de Alcântara Pacheco. — Tendo em vista o alegado e o que consta do processo anexo n.º 293C/913, fls. 7v., de firo o pedido de fls. 2 para que se faça na inscrição a retificação requerida, cancelando-se a nota feita em virtude da primeira parte do despacho de fls. 4v. N.º 11.893-47 — Manuel Homem Marques da Costa. — Pague-se, com as formalidades regulamentares, à vista das informações. N.º 12.064-47 — Rosa Esperança Algami. — Depois de apresentada a prova de identidade, conforme o item II da informação ao lado, pague-se, com as formalidades regulamentares. N.º 12.098-47 — Mercedes Almeida Rodrigues dos Santos. — Cumpra-se o alvará de fls. 1 transferindo-se a apólice pela forma autorizada e pagando-se, com as formalidades regulamentares. N.º 12.108-47 — Jorge Dutra de Sousa Gomes. — Cumpra-se o alvará de fls. 1, à vista da informação, procedendo-se à venda das apólices com as formalidades regulamentares. N.º 12.182-47 — Isabel de Sampaio Ferraz. — Pague-se, com as formalidades regulamentares, à vista das informações. N.º 9.798-47 — Maria Carneiro Junho. — Satisfaz a exigências. Dia 27

N.º 12.186-47 — Adolfo de Alvim Menge. — Altere-se a conta, quanto ao regime da comunhão de bens mantido anotar em substituição ao dotal, em cumprimento ao despacho de fls. 41. N.º 11.899-47 — Miguel Faustino do Monte. — Indeferido o pedido de pagamento de juros, à vista da informação, mantendo-se a nota impeditiva. N.º 12.340-47 — Guilherme Lips da Cruz. — Cumpra-se o alvará de folhas 1, à vista da informação de fls. 22, gravando-se as apólices com a cláusula recomendada. N.º 12.274-47 — Elias José Chaloub. — Atenda-se, de acordo com a informação. N.º 12.278-47 — Paulo Robillard de Marigny. — Atenda-se, à vista da informação. N.º 11.914-47 — Marcolina Correia Kobler e outros. — Cumpram-se os

alvarás de fls. 20, 26 e 33, à vista das informações de fls. 37 e 43, fazendo-se a transferência das apólices pela forma indicada. Pague-se com as formalidades regulamentares, conforme discriminação feita nas aludidas informações.

N.º 12.068-47 — Maria da Costa Pinho. — Cumpra-se o alvará de fls. 1-2, fazendo-se a transferência das apólices pela forma indicada na informação e com a cláusula recomendada.

N.º 12.128-47 — Creusa de Martino Matos. — Elimine-se a menoridade da possuidora, alterando-se a conta pela forma indicada na informação e anotando-se seu estado civil.

N.º 11.044-47 — Banco Latino Americano S. A. — Pague-se à vista da informação e observadas as formalidades regulamentares.

N.º 11.239-47 — Juvenal de Queiroz Vieira. — Cumpra-se o alvará de fls. 1, procedendo-se à venda das apólices com as formalidades regulamentares.

N.º 12.202-47 — João Godol Filho. — Cumpra-se o alvará de fls. 1, retificado a fls. 5, procedendo-se à venda das apólices livres, à vista da informação com as formalidades regulamentares.

N.º 11.706-47 — Ida da Silva Gomes. — Faça-se nota preventiva de acordo com o sugerido na informação.

Dia 28

N.º 11.515-47 — Judite Maria Correia do Lago e outro. — Cumpram-

se os alvarás de fls. 15, 16 e 21, 22 transferindo-se as apólices pela forma indicada no item 3.º da informação.

N.º 11.752-47 — Eduardo Ferreira. — Cumpra-se o alvará de fls. 1, aditado a fls. 4, procedendo-se, à vista da informação e com as formalidades regulamentares, à venda das apólices no mesmo enumeradas.

N.º 11.945-47 — Guilhermina da Rocha Cardoso. — Satisfaz a exigência.

N.º 12.104-47 — Amélia de Jesus Vaz e Maximina August Vaz. — Elimine-se a menoridade de Amélia, alterando-se a conta pela forma indicada e retificando sua nacionalidade. Pague-se, com as formalidades regulamentares e mediante o desconto legal. Quanto à outra possuidora, satisfaz a exigência.

N.º 12.270-47 — Raimundo Antônio de Almeida. — Altere-se o estado civil do possuidor, à vista da informação e pague-se, com as formalidades regulamentares.

N.º 12.298-47 — Marina Brandão de Almeida. — Defiro o pedido. Proceda-se à venda das apólices e pague-se, com as formalidades regulamentares e mediante o desconto legal.

N.º 12.362-47 — Luiz José Cabral de Menezes. — Cumpra-se o alvará de fls. 1, à vista da informação, procedendo-se à averbação das apólices pela forma indicada.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

ATO DO MINISTRO

Dia 27 de novembro de 1947

Processo despachado:

N.º 23.280-47 — Rosalina Prates da Silva solicita a readmissão de seu espóso na E.F.C.B. — Indeferido, em face do parecer da E.F.C.B.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 675, DE 30 DE SETEMBRO DE 1947

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Empresa Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Limitada, e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio n.º 464, de 5 de agosto de 1947.

Resolve autorizar a requerente a transferir sua estação radiotelegráfica da Rua Benjamin Constant número 1.706, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, para a Rua Vinte e Quatro de Janeiro n.º 348, na referida cidade, conforme planta que com esta baixa, devidamente rubricada, ficando sem efeito o item II da Portaria n.º 798, de 5 de setembro de 1946. — Valdemar Mera Barroso, Diretor do Departamento de Administração, com delegação de poderes em virtude da Portaria n.º 616, de 16 de setembro de 1947. (Processo número 20.151-47).

PORTARIA N.º 869, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1947

O Ministro de Estado, atendendo ao que propôs o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no Ofício n.º 321-E, de 19 de novembro de 1947.

Resolve, ex-vi do art. 14 do Decreto-lei n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, aprovar o orçamento, na importância de Cr\$ 20.974.20 (vinte mil novecentos e setenta e quatro cruzeiros e vinte centavos), e qual com

esta baixa, devidamente rubricada, para a perfuração de um poço tubular, denominado "Carnaubinha 2.º", no Município de Augusto Severo, no Estado do Rio Grande do Norte, requerida pelo Sr. Antônio Herminio da Silva e a ser realizada sob o regime de cooperação, nos termos do art. 5.º, itens I e IV, do mencionado decreto-lei. — Clóvis Pestana.

PORTARIA N.º 820, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1947

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Record S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 658, de 27 de outubro de 1947.

Resolve conceder permissão à requerente para:

I — irradiar seus programas noturnos diretamente do salão de festas e concertos do edifício do Conservatório Musical de São Paulo, à Avenida São João n.º 269;

II — continuar a usar os seus atuais estúdios, enquanto não terminarem as obras dos novos, cuja licença de local requererá, em tempo oportuno. — Valdemar Mera Barroso, Diretor do Departamento de Administração, com delegação de poderes, em virtude da Portaria número 616, de 16 de setembro de 1947. (Proc. n.º 20.151-47).

(N.º 14.725 — 28-11-47).

PORTARIA N.º 837, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1947

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Empresa "Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda.", e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio n.º 670, de 30 de outubro de 1947,

Resolve:

I — Conceder permissão à requerente para instalar uma estação radiotelefônica de muito alta frequência, destinada ao serviço de "link" entre o seu transmissor, situado à Praia do Caju n.º 10, nesta Capital, e o seu re-

ceptor localizado em Santa Teresa, mediante as seguintes condições:

a) não utilizar as frequências de 131 e 131,5 mc.;

b) modificar as instalações já existentes, que operam naquelas frequências, de vez que as mesmas não estão de acordo com o Plano de Distribuição de Frequências, aprovado pela Portaria n.º 550, de 7 de agosto do corrente ano;

II — aprovar a planta, especificações técnicas e orçamento, que com esta baixam, devidamente rubricados, do transmissor-receptor da aludida estação, tipo SCR-252-A, com a potência de 9 watts. — *Valdemar Mera Barroso*, Diretor do Departamento de Administração, com delegação de poderes, em virtude da Portaria número 616, de 16 de setembro de 1947. (Processo n.º 20.151-47).

PORTARIA N.º 844, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1947

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Empresa "Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda.", e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio n.º 666, de 30 de outubro de 1947,

Resolve cancelar a permissão concedida à requerente pela Portaria número 1.024, de 7 de dezembro de 1945, para o funcionamento da estação radiotelegráfica de Joinville, Estado de Santa Catarina, por não ser mais necessária aos serviços da requerente. — *Valdemar Mera Barroso*, Diretor do Departamento de Administração, com delegação de poderes, em virtude da Portaria número 616, de 16 de setembro de 1947. (Processo n.º 20.151-47).

(N.º 14.548 — 28-11-47).

PORTARIA N.º 845, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1947

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Empresa "Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda.", e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio n.º 664, de 30 de outubro de 1947,

Resolve cancelar a permissão concedida à requerente, pela Portaria número 1.023, de 7 de dezembro de 1945, para instalar uma estação radiotelegráfica na cidade de Tarauacá, ex-Vila Seabra, Território Federal do Acre. — *Valdemar Mera Barroso*, Diretor do Departamento de Administração, com delegação de poderes, em virtude da Portaria n.º 616, de 16 de setembro de 1947. (Processo número 20.151-47).

PORTARIA N.º 852, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1947

O Ministro de Estado atendendo ao que propôs o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, no Ofício número 1.383-DG, de 10 de setembro de 1947,

Resolve aprovar o projeto e o orçamento na importância de Cr\$ 390.858,90 (trezentos e noventa mil e oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros e noventa centavos), os quais com esta baixam, devidamente rubricados, relativos à construção de um edifício para ferraria no pátio das Oficinas mecânicas da Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina situadas em Tubarão, no ramal de Lauro Müller, devendo a respectiva despesa correr por conta do crédito especial aberto pela Lei n.º 45, de 9 de julho de 1947. — *Clovis Pestana*.

PORTARIA N.º 853, de 24 de NOVEMBRO DE 1947

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Jaraguá Limitada, com sede na cidade de Jaraguá, Estado de Santa Catarina, e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio n.º 672, de 31 de outubro de 1947,

Resolve aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento, que com esta baixam, devidamente rubricados, do transmissor da estação da requerente, a que se refere a Por-

taria n.º 652, de 26 de setembro do corrente ano. — *Valdemar Mera Barroso*, Diretor do Departamento de Administração, com delegação de poderes, em virtude da Portaria número 616, de 16 de setembro de 1947. (Proc. n.º 20.151-47).

(N.º 14.732 — 28-11-47).

PORTARIA N.º 854, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1947

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Empresa "Emisoras Reunidas Rádio Cultura, Limitada", e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio número 704, de 12 de novembro de 1947,

Resolve conceder permissão à requerente para instalar, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, um transmissor de frequência modulada com a potência de 250 watts. — *Valdemar Mera Barroso*, Diretor do Departamento de Administração, com delegação de poderes, em virtude da Portaria n.º 616, de 16 de setembro de 1947. (Processo número 20.151-47).

(N.º 14.704 — 28-11-47).

PORTARIA N.º 860, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1947

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Tietê Limitada, com sede na cidade de Tietê, Estado de São Paulo, e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 694, de 10 de novembro de 1947,

Resolve autorizar a instalação definitiva do estúdio da requerente, à Rua Lara Campos n.º 23, na referida cidade, permanecendo o transmissor no local já aprovado. — *Valdemar Mera Barroso*, Diretor do Departamento de Administração, com delegação de poderes, em virtude da Portaria n.º 616, de 16 de setembro de 1947. (Proc. n.º 20.151-47).

(N.º 14.731 — 28-11-47).

PORTARIA N.º 868, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1947

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Presidente Venceslau Limitada e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 719, de 17 de novembro de 1947,

Resolve aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento, que com esta baixam, devidamente rubricados, do novo transmissor da requerente. — *Valdemar Mera Barroso*, Diretor do Departamento de Administração, com delegação de poderes, em virtude da Portaria n.º 616, de 16-9-47. (Processo n.º 20.151-47).

(N.º 14.741 — 29-11-47).

PORTARIA N.º 871, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1947

O Ministro de Estado, atendendo ao que consta do Ofício n.º 24, de 24 do corrente, do Presidente da Comissão Executiva do Plano Telegráfico Nacional,

Resolve designar, na forma do artigo 23, inciso 8.º do Regimento Interno da mesma Comissão, aprovado pela Portaria n.º 612, de 10 de setembro do corrente ano, o Major Rubens Rosado Teixeira, para substituto eventual do Presidente da Comissão, Coronel Rau de Albuquerque. — *Clovis Pestana*.

PORTARIA N.º 872, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1947

O Ministro de Estado, usando da atribuição que lhe foi dada pelo artigo 37, da lei 537, de 11 de outubro de 1937, e tendo em vista a proposta do Dep. dos Correios e Telégrafos, em Ofício n.º 9.794, de 11 do corrente,

Considerando a inauguração da linha aérea Rio de Janeiro-Istanbul, da Panair do Brasil S.A.;

Considerando a necessidade de ser adotado no regime internacional o sistema de expedição mista, previsto na Convenção Postal Universal-Correo Aéreo, a fim de se evitar a falta de sacos, dada a demora na devolução pelos correios de destino;

Resolve aprovar a alteração na Tabela de Remuneração pelo Transporte Aéreo de Correspondência Postal a que se refere a Portaria n.º 628, de 24-9-47, que com esta baixa, devidamente rubricada. — *Clovis Pestana*.

Alteração na tabela de remuneração pelo transporte aéreo de correspondência postal, a que se refere a Portaria n.º 872, desta data.

Na Tabela de Remuneração pelo Transporte Aéreo de Correspondência Postal, aprovada pela Portaria número 628, de 24 de setembro de 1947, fica acrescentado:

1) na letra c do n.º 2:

Do Brasil para Istanbul (Panair) — L.C. — Cr\$ 427,60 por quillo bruto.

A.O. — Cr\$ 106,90 por quillo bruto.

2) no n.º 2:

e) quando se tratar de expedições compreendendo, englobadamente, objetos de correspondência L. C. e A. O., o peso dos recipientes será pago na base da remuneração fixada para a correspondência A.O.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1947. — *Aparício Augusto Câmara*, Diretor da Divisão de Orçamento.

ATOS DO MINISTRO

Dia 27 de novembro de 1947

Processos despachados:

N.º 23.166-47 — *Edda Pereira Machado* da Silva e outros, proprietários do imóvel situado à Praça Mario Nazaré ns. 15 e 19, nesta cidade, solicitam seja revogado o Decreto n.º 18.327, de 9 de abril de 1945, que declarou de util-

idade pública, para fins de desapropriação, o referido imóvel. — Indeferido, por ser ainda necessário ao Departamento Nacional de Iluminação e Gás o terreno desapropriado pelo Decreto n.º 18.327, de 9 de abril de 1945.

N.º 24.359-47 — *Hermínio Rosa*, residente em Imbituba, Estado de Santa Catarina, solicita autorização para construir um bar defronte a estação da referida cidade. — Indeferido, em face do parecer da E.F.D. Teresa Cristina.

Serviço de Comunicações

ATOS DO DIRETOR

CONVITES

Processos:

N.º 14.878-47 — *Aerovia S. A.* de Minas Gerais. — Reitera-se convite à interessada no sentido de ser enviado à Divisão do Orçamento deste Ministério, para tratar da publicação da Portaria n.º 653, de 27 de setembro p. passado, representante da Sociedade.

N.º 15.878-47 — *Carbonífera Brasileira S. A.* — Reitera-se convite no sentido de a interessada enviar, à Divisão do Orçamento deste Ministério, seu representante autorizado, a fim de providenciar a publicação da Portaria n.º 740, de 7 de outubro de 1947.

N.º 24.737-47 — *Rádio Londrina S. A.* — Renova-se à interessada convite a fim de que envie à Divisão do Orçamento deste Ministério um seu representante para tratar de assunto de interesse.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Comissão Executiva dos Produtos da Mandioca

PORTARIA N.º 36, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1947

O Presidente da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, usando da atribuição que confere o n.º XI do art. 2.º das Instruções por que se rege a C.E.P.M., combinado com o art. 4.º do Decreto-lei n.º 6.982, de 24 de outubro de 1944,

Resolve:

Admitir para os trabalhos da distilaria de Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro, o diarista Heitor Gouveia, com o salário de Cr \$40,00. — *Diógenes Caldas*, Presidente.

PORTARIA N.º 37, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1947

O Presidente da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, usando da atribuição que confere o n.º XI do art. 2.º das Instruções por que se rege a C.E.P.M., combinado com o art. 4.º do Decreto-lei n.º 6.982, de 24 de outubro de 1944,

Concede:

Melhoria de salário, a Gítel Burd, da função de Auxiliar de Escritório, referência VIII, para referência IX, da mesma série funcional, da T.N. respectiva, de acordo com o § 1.º, artigo 44, do Decreto-lei n.º 5.175, de 7-1-43. — *Diógenes Caldas*, Presidente.

PORTARIA N.º 38, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1947

O Presidente da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, usando da atribuição que confere o n.º XI do art. 2.º das Instruções por que se rege a C.E.P.M., combinado com o art. 4.º do Decreto-lei n.º 6.982, de 24 de outubro de 1944,

Concede:

Melhoria de salário, a Maria Abrili-na Barcelos da Cunha, da função de Auxiliar de Escritório, referência VII, para referência VIII, da mesma série funcional, da T.N. respectiva, de acordo com o § 2.º, art. 44, do Decreto-lei n.º 5.175, de 7-1-43. — *Diógenes Caldas*.

PORTARIA N.º 39, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1947

O Presidente da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, usando da atribuição que confere o n.º XI do art. 2.º das Instruções por que se rege a C.E.P.M., combinado com o art. 4.º do Decreto-lei n.º 6.982, de 24 de outubro de 1944,

Concede:

Melhoria de salário, a Rhôde Gonçalves Marinho, da função de Auxiliar de Escritório, referência VII, para referência VIII, da mesma série funcional, da T.N. respectivamente, de acordo com o § 2.º, art. 44, do Decreto-lei n.º 5.175, de 7-1-43. — *Diógenes Caldas*, Presidente.

PORTARIA N.º 40, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1947

O Presidente da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, usando da atribuição que confere o n.º XI do art. 2.º das Instruções por que se rege a C.E.P.M., combinado com o art. 4.º do Decreto-lei n.º 6.982, de 24 de outubro de 1944,

Concede:

Melhoria de salário, a Eurico de Oliveira, da função de Contabilista, referência XXI, para referência XXII, da mesma série funcional, da T.N. respectiva, de acordo com o § 2.º, art. 44, do Decreto-lei n.º 5.175, de 7-1-43. — *Diógenes Caldas*, Presidente.

PORTARIA N.º 41 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1947

O Presidente da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, usando da atribuição que lhe confere o número XI do art. II das Instruções por que se rege a C. E. P. M., combinado com o art. 4.º do Decreto-lei n.º 6.982, de 24 de outubro de 1944,

Concede

Melhoria de salário a Gítel Burd, da função de Auxiliar de Escritório, referência IX, para referência X, da mesma série funcional, da T. N. respectiva, de acordo com o § 2.º, artigo 44, do Decreto-lei n.º 5.175, do 7-1-43. — *Diógenes Caldas*, Presidente.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Divisão do Pessoal

RETIFICAÇÕES

QUADRO PERMANENTE

No Diário Oficial de 14-11-47, à página 14.617, onde se lê:

Carreira — Classificador de Produtos Vegetais

Classe H

- 1 vaga em 11- 8-944
1 vaga em 9- 1-946.
2 vagas em 31-10-947.

A página 14.618 do mesmo Diário Oficial, onde se lê:

Classe K

1 vaga em 9-7-947

Critério: Merecimento

Carreira: Engenheiro

Classe J

- | | |
|---------------------------------------|-------|
| 1. Jaime Cardoso Avila..... | 3.641 |
| 2. Júlio Agostinho Horta Barbosa..... | 3.080 |
| 3. Jorge do Rêgo Barros..... | 3.050 |
| 4. Newton Pais Leal..... | 2.973 |

Nota — Únicos ocupantes efetivos da classe.

Classe N

Lê-se:

Classe K

1 vaga em 9-7-947

Critério: Merecimento

- | | |
|---------------------------------------|-------|
| 1. Jaime Cardoso Avila..... | 3.641 |
| 2. Júlio Agostinho Horta Barbosa..... | 3.080 |
| 3. Jorge do Rêgo Barros..... | 3.050 |
| 4. Newton Pais Leal..... | 2.973 |

Nota — Únicos ocupantes da classe

Carreira: Engenheiro

Classe N

Na mesma página, onde se lê:

Classe M

- | | | |
|--|-----|--------|
| 1. Jaime Martins de Sousa | 731 | 11.573 |
| 2. Luis Lofgren | 731 | 10.503 |
| 3. Godofredo Prates | 731 | 9.854 |
| 4. Henrique Dietrich | 731 | 7.823 |
| 5. Raimundo Francisco Ribeiro Filho..... | 731 | 7.723 |
| 6. Tasso da Costa Rodrigues..... | 731 | 7.154 |
| 7. Ernesto de Melo Filho..... | 731 | 6.519 |
| 8. Alvaro Hermano da Silva..... | 731 | 6.232 |
| 9. Roberto de Carvalho Pires Ferrão..... | 731 | 6.117 |

Lê-se:

Classe M

- | | | |
|--|-----|--------|
| 1. Jaime Martins de Sousa | 731 | 11.573 |
| 2. Luis Lofgren | 731 | 10.503 |
| 3. Godofredo Prates | 731 | 9.854 |
| 4. Raimundo Francisco Ribeiro Filho..... | 731 | 8.124 |
| 5. Henrique Dietrich | 731 | 7.823 |
| 6. Tasso da Costa Rodrigues..... | 731 | 7.154 |
| 7. Ernesto de Melo Filho..... | 731 | 6.519 |
| 8. Alvaro Hermano da Silva..... | 731 | 6.232 |
| 9. Roberto de Carvalho Pires Ferrão..... | 731 | 6.117 |

A mesma página, onde se lê:

Classe L

2 vagas em 7-1-947

Critério: 1 por antiguidade e 1 por merecimento

Carreira: Escriturário

Classe K

- | | |
|---------------------------------|-------|
| 1. Osvaldo Ramos | 1.957 |
| 2. Ernesto Bastos Pouchain..... | 1.947 |

Classe F

Lê-se:

Classe L

2 vagas em 7-1-947

Critério: 1 por antiguidade e 1 por merecimento

Classe K

- | | |
|---------------------------------|-------|
| 1. Osvaldo Ramos | 1.957 |
| 2. Ernesto Bastos Pouchain..... | 1.947 |

Nota — Únicos ocupantes da classe.

Carreira: Escriturário

Classe F

A página 14.619, onde se lê:

Classe J

- | | | |
|--|-----|--------|
| 1. Archibaldo Smith | 731 | 10.923 |
| 2. Mário Moreno de Alagão..... | 731 | 10.489 |
| 3. Joaquim Pinto da Mota Lima Filho..... | 731 | 10.096 |
| 4. Oscar Moreira da Costa Lima..... | 731 | 9.577 |
| 5. Sidney Waddington | 731 | 8.387 |
| 6. René Descartes de Medeiros..... | 731 | 5.726 |
| 7. Iolanda Maria de Sousa Coelho..... | 731 | 5.648 |
| 8. Aquilidones Guimarães | 731 | 5.494 |
| 9. Têlio Pinto da Veiga..... | 731 | 5.343 |
| 10. José do Prado Carvalho..... | 731 | 5.108 |

Lê-se:

Classe J

- | | | |
|--|-----|--------|
| 1. Archibaldo Smith | 731 | 10.923 |
| 2. Mário Moreno de Alagão..... | 731 | 10.489 |
| 3. Joaquim Pinto da Mota Lima Filho..... | 731 | 10.096 |
| 4. Oscar Moreira da Costa Lima..... | 731 | 9.577 |
| 5. Iolanda Maria de Sousa Coelho..... | 731 | 8.410 |
| 6. Sidnei Waddington | 731 | 8.387 |
| 7. René Descartes de Medeiros..... | 731 | 5.726 |
| 8. Aquilidones Guimarães | 731 | 5.494 |
| 9. Têlio Pinto da Veiga..... | 731 | 5.343 |
| 10. José do Prado Carvalho..... | 731 | 5.108 |

viços Aéreos Cruzeiro do Sul, Ltda., foi publicada com incorreções no Diário Oficial de 17-11-47, às fls. n.ºs. 16.672.

No quadro referente a Distâncias km. no trecho de Florianópolis, onde se lê:

"262". leia-se: "962".

Em observações, onde se lê: "nas viagens de quintas, sábados e quintas-feiras, leia-se "nas viagens de 3.ªs, sábados e quintas-feiras."

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Segunda Turma de Julgamento

Por haver saído com incorreção, retifica-se a publicação feita no dia 28 de novembro de 1947 — fls. 15.171, como segue:

ACÓRDÃO N.º 629

Onde se lê:

... Estado de São Instituto Eduardo Sampaio Torres, Francisco Barreira e Ari Ferreira de Vasconcelos, ...

Leia-se:

... Estado de São Paulo e autuantes os fiscais deste Instituto Eduardo Sampaio Torres, Francisco Barreira e Ari Ferreira de Vasconcelos, ...

Comissão Executiva

Processo: A. I. 3-42 — Estado de Minas Gerais.

Autuado: Rogério Pinto Sobrinho (Usina Bom Jardim).

Autuante: Júlio Bruno dos Santos Nora.

Assunto: Auto de infração:

EXPEDIENTE

No processo em referência, exarou o Sr. Presidente o seguinte despacho: "Indeferir o pedido do Sr. Rogério Pinto Sobrinho constante do processo S. C. 23.217-47, anexo aos presentes autos, nos termos do parecer de folhas 29v. do Dr. Procurador Geral". — Em 5 de novembro de 1947. — Esperidião L. de Farias Júnior — Presidente. Em 5-11-1947.

PARER DO DR. PROCURADOR GERAL

Com a petição autuada por linha, o autuado pretende reconsideração da decisão da Comissão Executiva (fls. 22) que reformou despacho do Senhor Delegado Fiscal, para o fim de condená-lo ao pagamento da multa de Cr\$ 2.000,00 grau mínimo do § 3.º do art. 36 do Decreto-lei 1.831 e Cr\$ 10,00 por saca de açúcar sonagado à tributação, nos termos do artigo 65 do mesmo decreto-lei.

O suplicante fundamenta seu pedido no fato de não ter sido o autuado citado nem intimado para se defender da autuação não podendo ser tido como tal o ofício referido pela certidão de fls. 9, visto como o mesmo foi recebido por pessoa que não tinha poderes para tanto.

O pedido do autuado não encontra amparo na legislação vigente, visto como das decisões da Comissão Executiva como órgão de 2.ª instância. (Art. 124 do Decreto-lei n.º 3.855) não cabe nenhum recurso na esfera administrativa, transitando em julgado seus acórdãos pela simples publicação no Diário Oficial da União (art. 33, letra a da Res. 97-44).

Quanto ao fundamento de falta de intimação a que se apegou o autuado perde o mesmo toda a importância ante a certidão de fls. 9 subscrita pelo escrivão da Coletoria Federal de Cássia, e o recibo da agência dos Correios de Uberaba, pelo qual se faz

certo que a intimação foi feita em Delfinópolis, na pessoa do preposto do autuado, Sr. Orlando Pinto, que nessa qualidade assinou o recibo. Desse modo, não é de se discutir, nesta altura, sobre a validade da notificação feita a preposto, principalmente quando a jurisprudência dos tribunais orienta-se no sentido de que é válida a notificação feita a prepostos ou agentes representativos de terceiros do auto de infração em que tenham incorrido, segundo acórdão do Supremo Tribunal Federal, de 13 de maio de 1946, no Agr. da petição número 12.427, in Diário da Justiça de 11-8-1947, fls. 3.482.

Opino, pois, pelo indeferimento da petição anexa, por falta de amparo legal à revisão ali pretendida. — C. E. em 4-11-1947. — F. da Rosa Oiticica — Procurador Geral.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Obras de Saneamento

Térmo de Ajuste para prosseguimento da dragagem e demais serviços complementares para abertura e regularização de canais e construção de diques, no Distrito de Goitacazes, que o Departamento Nacional de Obras e Saneamento faz com a firma Construtora & Imobiliária Fluminense Limitada.

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 1947, às 14 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Avenida Venezuela n.º 53, 5.º andar, perante o respectivo Diretor Geral, engenheiro Camilo de Meneses, com poderes bastantes na conformidade do disposto na letra f do artigo 25 do Decreto n.º 20.488 de 24 de janeiro de 1946, para assinar o presente termo de ajuste, compareceu o Senhor Jorge Vidal Leite Ribeiro, gerente da firma Construtora Imobiliária Fluminense Limitada, e disse que vinha assinar o presente termo de ajuste para prosseguimento da dragagem e demais serviços complementares para abertura e regularização de canais e construção de diques, no Distrito de Goitacazes, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

01. Designação — No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Construtora Imobiliária Fluminense Limitada por Empreiteiro.

02. Instruções — O Empreiteiro declara conhecer e submeter-se às Instruções Gerais para Execução de Obras de Saneamento e às Instruções Especiais para Serviços de Dragagem, ambas expedidas pelo Departamento em 1 de outubro de 1940, e às Circulares números 281 e 282, expedidas pelo Departamento em 20 de março de 1946, ora denominadas simplesmente Instruções e Circulares, ficando fazendo parte integrante do presente termo de ajuste, para que juntos e onde não forem consideradas revogadas por contrariarem as disposições do presente ajuste, produzam os seus devidos e legais efeitos.

03. Fiscalização — A fiscalização da execução dos serviços ora ajustados ficará a cargo do Distrito de Goitacazes, com sede em Campos, aqui denominado Fiscalização, com a qual deverá o Empreiteiro entender-se diretamente sobre todos e quaisquer assuntos que interessarem a perfeita execução dos referidos serviços e sempre por escrito.

03. 01. Todas as dúvidas ou destituições surgidas entre o Empreiteiro e a Fiscalização, bem como qual-

quer pretensão ou reclamação, serão por aquele submetidas ao Departamento para a devida solução, no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou em tempo oportuno, não sendo levada em consideração quando comunicada tardiamente.

04. Discriminação dos Serviços — Os serviços ora ajustados constarão de escavação e demais serviços complementares para abertura e regularização de canais e construção de diques, no Distrito de Goitacazes, a serem indicados pelo Departamento, de acordo com as Instruções e Circulares, num total de 900.000 (novecentos mil) metros cúbicos de escavação.

04.01. Os serviços serão iniciados nos seguintes canais:

04.01.01. Canal Valão da Onça — Prosseguimento da dragagem e construção do dique de acordo com o projeto constante das plantas n.ºs 3.104 a 3.109, nos trechos a serem indicados pelo Departamento.

04.01.02. Canal Tocos — Prosseguimento da dragagem de acordo com o projeto constante das plantas 2.680, 2.685, 2.686 e 2.687, nos trechos a serem indicados pelo Departamento.

04.01.03. Canal Flecha — Prosseguimento da dragagem nos trechos a serem indicados pelo Departamento de acordo com o projeto constante das plantas n.ºs 1.051 a 1.063.

04.01.04. As plantas acima citadas, devidamente rubricadas pelo Departamento e pelo Empreiteiro, ficarão fazendo parte integrante do presente termo de ajuste.

04.02. Oportunamente, o Departamento expedirá Autorizações indicando os demais canais a serem dragados e respectivas plantas, que devidamente rubricadas pelo Departamento e pelo Empreiteiro farão parte integrante do presente termo de ajuste.

05. Aparelhamento — Para execução dos serviços o Departamento fornecerá ao Empreiteiro o aparelhamento e material abaixo relacionados:

05.01. Um drag-line marca P&H, modelo 655, n.º de registro PI-61, motor n.º 1-N-1 402-SP, com caçamba de 1 1/2 (uma e meia) jardas cúbicas.

Um drag-line marca Bucyrus-Eric, modelo 37-B, n.º de registro BO-49, motor n.º 1-N-1 141-SP, com caçamba de 1 1/2 (uma e meia) jardas cúbicas.

Um drag-line marca Bucyrus-Eric, modelo 37-B, n.º de registro BO-50, motor n.º 1-N-1 142-SP, com caçamba de 1 1/2 (uma e meia) jardas cúbicas.

Um drag-line marca Bucyrus-Eric, modelo 34-BE, n.º de registro BI-2, motor n.º 5E-2.344, com caçamba de 1 1/2 (uma e meia) jardas cúbicas.

Um drag-line marca Demarg., modelo E-32, n.º de registro DA-4 motor n.º 9.234, com caçamba de 1 1/2 (uma e meia) jardas cúbicas.

Uma draga flutuante de sucção e recalque, n.º de registro FS-3, motor n.º 2.207.

Um grupo gerador Kohler número 31.918, 120 (cento e vinte) metros de tubos de 0,48m de diâmetro.

7 (sete) flutuantes de madeira.

1 (um) pontão de madeira.

1 (uma) balsa.

05.01.01. O aparelhamento acima descrito é fornecido ao Empreiteiro a título de empréstimo, pelo prazo do presente termo de ajuste, na forma da Lei Civil, salvo a draga flutuante de sucção e recalque FS-3 e seu equipamento (tubos, flutuantes, pontão e balsa) que serão restituídos ao Departamento quando o mesmo julgar necessário independentemente da conclusão da presente empreitada.

05.02. Mil (1.000) metros de cabos de aço de 7/8" (sete oitavos de polegada) de diâmetro.

05.02.01. O material descrito no item 05.02. é classificado como material de consumo.

05.03. A aquisição de todo e qualquer aparelhamento de que vier a ne-

cessitar o Empreiteiro e que não conste do relacionado nos itens 05.01. e 05.02., assim como a aquisição de ferramentas e a operação do equipamento, correrão exclusivamente sob a responsabilidade do Empreiteiro e à sua custa.

05.04. Para efeito do disposto na cláusula 3 das Instruções Gerais citadas na cláusula 02. do presente ajuste quando os desgastes naturais impuserem a substituição de qualquer peça do aparelhamento já referido, far-se-á a mesma de acordo com a verificação de sua vida provável segundo a anexa "Relação das peças ou órgãos de drag-lines sujeitos a desgastes naturais, suscetíveis de indenização por parte do D.N.O.S."

05.04.01. Se o tempo de vida provável tiver sido atingido ou ultrapassado, correrão por conta do Departamento as despesas de aquisição, e por conta do Empreiteiro as de transporte, mão de obra, montagem e desmontagem do material.

05.04.02. Se o tempo de vida provável não tiver sido atingido ainda, a indenização das peças a substituir ficará a critério do Departamento.

05.05. Ocorrendo deterioração, por causa fortuita, de qualquer parte do equipamento descrito na cláusula 05., item 05.01., o Empreiteiro comunicará o fato imediatamente à Fiscalização a fim de serem apuradas, para os efeitos legais e os previstos neste termo de ajuste, as causas da deterioração.

05.06. Os aparelhamentos acima relacionados serão entregues ao Empreiteiro: o drag-line BO-49, o grupo gerador Kohler, a draga flutuante FS-3 e seu equipamento, no Canal Flecha; os drag-lines BI-2 e BO-50 no Canal Tocos, o drag-line DA-4, no Canal Cambaiba e o drag-line PI-61, no Canal Valão da Onça mediante termo de entrega, que assinado pelo Empreiteiro e pelo Departamento, ficará fazendo parte integrante do presente termo de ajuste.

05.06.01. No termo de entrega acima especificado será indicada a vida provável de cada peça de maquinaria, de acordo com a "Relação" já citada.

05.06.02. Os cabos de aço citados no item 05.02. serão entregues ao Empreiteiro no Almoarifado Central do Departamento, após a conclusão dos primeiros 28.063 (trinta e oito mil e sessenta e três) metros cúbicos de escavação em terra ou material mole de que trata a cláusula 06.01-01.

05.07. O Empreiteiro se obriga a atender às exigências da Circular número 282 relativas a reparos, reforma, substituição de peças, lubrificação e operação do aparelhamento.

05.08. Para efeito de restituição da caução de que trata a cláusula 07., o Empreiteiro restituirá ao Departamento o aparelhamento relacionado no item 05.01., desta cláusula, mediante termo assinado pelo Departamento e pelo Empreiteiro.

05.09. O valor atual do aparelhamento relacionado no item 05.01. é de Cr\$ 2.741.000,00 (dois milhões setecentos e quarenta e um mil cruzeiros), sendo Cr\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil cruzeiros) para o drag-line PI-61; Cr\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros) para o drag-line BO-50; Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros) para o drag-line BO-49; Cr\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros) para o drag-line BO-50; Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros) para o drag-line BI-2; Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) para a draga FS-3; Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) para o grupo gerador Kohler; Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) para os 120 (cento e vinte) metros de tubos; Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) para os sete flutuantes; Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para o pontão; Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para a balsa, e Cr\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil cruzeiros) para o drag-line DA-4.

05.09.01. O valor dos cabos de aço de que trata a cláusula 05.02. é de

Cr\$ 15.225,20 (quinze mil duzentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte centavos) e sua amortização se acha computada no preço unitário de que trata a cláusula 06, item 06.01.01.

06. Pregos e pagamentos — Para pagamento dos serviços serão observados os seguintes preços unitários:

06.01. Serviços de dragagem para abertura e regularização de canais e construção de diques:

06.01.01. Escavação em terra ou material mole, executada pelos drag-lines, para os primeiros 33.063 (trinta e oito mil e sessenta e três) metros cúbicos — Cr\$ 1,50 (um cruzeiro e cinquenta centavos) por metro cúbico.

06.01.02. Escavação em terra ou material mole, executada pelos drag-lines, além de 33.063 (trinta e oito mil e sessenta e três) metros cúbicos — Cr\$ 1,90 (um cruzeiro e noventa centavos) por metro cúbico.

06.01.03. Escavação em terra ou material mole executada pela draga flutuante de sucção e recalque FS-3 — Cr\$ 2,10 (dois cruzeiros e dez centavos) por metro cúbico.

06.01.04. Escavação em moleado ou material duro, executada pelos drag-lines, e assim classificado pelo Departamento — Cr\$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinquenta centavos) por metro cúbico.

06.01.05. Taxa fixa por metro linear e por margem de canal dragado — Cr\$ 3,00 (três cruzeiros).

06.02. Serviços complementares de abertura e regularização de canais e construção de diques:

06.02.01. Escavação em rocha a fogo, inclusive todo o material necessário à escavação e a retirada das pedras do alveio do canal até o volume máximo de 100 (cem) metros cúbicos — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

06.02.02. Acabamento dos taludes, quando determinado pelo Departamento — Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) por metro linear e por margem de canal.

06.02.03. Remoção do material dragado, executada pelos drag-lines — Cr\$ 1,50 (um cruzeiro e cinquenta centavos) por metro cúbico e por tombo.

06.02.04. Conformação de diques de modo a dar-lhes a seção transversal projetada, aproximadamente, sem acabamento — Cr\$ 0,60 (sessenta centavos) por metro cúbico medido no empréstimo.

06.02.05. Acabamento de diques, consistindo em dar-lhes faces planas e arestas definidas — Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) por metro linear de dique.

06.02.06. Vala coletora, com acabamento de taludes quando resultante de empréstimo para construção de dique — Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) por metro linear e por margem de canal dragado.

07. Caução — Para efeito do cálculo da caução, o valor estimativo da empreitada é de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros).

1.994.774,80 (um milhão novecentos e noventa e quatro mil setecentos e setenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos) de dragagem; Cr\$ 205.225,20 (duzentos e cinco mil duzentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte centavos) de diversos; tendo o empreiteiro depositado na Caixa Econômica Federal a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) em Obrigações de Guerra, conforme conhecimento número 10.094, de 28 de novembro de 1947. O Empreiteiro depositará na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, em dinheiro, títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações de Guerra, conforme o caso, mais a importância de Cr\$ 30.000,00 (oitenta mil cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor de cada medição parcial de serviços executados, mediante guia que o Departamento fornecerá, não sendo paga medição alguma sem que o Empreiteiro faça prova de haver recolhido a importância da última guia expedida.

08. Serviço médico — O Empreiteiro deverá mater serviço médico à sua custa e sob sua exclusiva responsabilidade e fornecer, da mesma forma, medicamentos para o pessoal empregado nos serviços ora ajustados.

09. Responsabilidade — A responsabilidade do Empreiteiro pela perfeição dos serviços constantes do presente termo de ajuste, para efeito de restituição da caução de que trata a cláusula 07., sem prejuízo do que prevê o art. 1.245 do Código Civil, cessará integralmente, trinta (30) dias após a terminação dos serviços e sua definitiva aceitação pelo Departamento.

10. Verba e capacidade — Os serviços previstos neste termo de ajuste estão dispensados de concorrência, nos termos da Exposição de Motivos número 289-47, do Ministério da Fazenda, aprovada pelo Senhor Presidente da República, por despacho de 16 de fevereiro de 1947, publicado no Diário Oficial de 25 do mesmo mês e ano, e fazem parte do programa de obras aprovado nos termos do art. 25, letra c, do Decreto nº 20.488, de 24 de janeiro de 1946, tendo sido ajustados mantendo-se os preços unitários que já vigoravam em serviços anteriores. Correrá a despesa no presente exercício por conta dos recursos da verba 4 — obras, etc. — do anexo 22 — consignação VI — subconsignação número 12 — 33 — alínea e — Saneamento da Baixada Fluminense — da Lei nº 13, de 2 de janeiro de 1947, reforçada pela Lei nº 118, de 18 de outubro de 1947, ficando empenhada para este fim a quantia de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), conforme empenho de despesa nº 271, desta data e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

11. Selo — Fica estabelecido que o selo proporcional devido pelo presente termo de ajuste será pago pelo Empreiteiro na ocasião em que forem efetuados, na repartição pagadora competente, os pagamentos referentes às medições dos serviços executados.

11.01. O selo correspondente à caução será inutilizado no fêcho do presente termo de ajuste.

12. Prazo — O prazo do presente termo de ajuste é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro. Vencido este prazo deverão ser entregues os serviços independentemente de qualquer aviso ou interpeção, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, a juízo do Departamento.

12.01. O prazo de que trata a presente cláusula será prorrogado independentemente da aplicação de qualquer multa ao Empreiteiro por tanto dias quantos forem os de paralisação temporária das obras por força dos seguintes motivos:

12.01.01. Greve generalizada de operários.

12.01.02. Calamidade pública.

12.01.03. Acidente de serviço não decorrente de incompetência ou negligência na execução do serviço, que inutilize ou prejudique temporária ou definitivamente, algum trecho de obra ou algum dos aparelhos indispensáveis aos trabalhos.

13. Cláusula rescisória — Considerar-se-a rescindido o presente termo de ajuste, independentemente de aviso ou interpeção judicial ou extra judicial, perdendo o Empreiteiro em favor da União o direito ao recebimento da caução de que trata a cláusula 07., do presente ajuste, afora as cominações legais aplicáveis nos seguintes casos:

13.01. Não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente termo de ajuste.

13.02. No caso de falência do empreiteiro.

13.03. No caso de suspensão dos serviços por mais de quinze (15) dias corridos, sem motivo justificado, a juízo do Departamento.

13.04. Poderá o presente termo ser rescindido ou ter seu valor diminuído, mediante aditivo, no exercício do ano próximo vindouro, de acordo com o programa de obras a ser aprovado para o referido exercício, nos termos do art. 25, letra c, do Decreto número 20.488, de 24 de janeiro de 1946, o qual será organizado tendo em vista a verba destinada, no orçamento da União, para o saneamento da Baixada Fluminense, em 1948.

14. Fóro — Fica eleito o fóro desta Capital para a solução de qualquer questão decorrente do presente termo de ajuste.

15. Disposições gerais — Assiste à Fiscalização o direito de exigir do Empreiteiro a retirada ou a dispensa do serviço de qualquer empregado ou operário que, a seu juízo exclusivo, demonstre embaraçar a fiscalização dos trabalhos.

Em seguida foram examinados todos os documentos da firma Construtora & Imobiliária Fluminense Limitada, necessários à lavratura do presente termo de ajuste, verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia, com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Senhor Diretor Geral, declarou o Senhor Jorge Vidal Leite Ribeiro, gerente da firma Construtora & Imobiliária Fluminense Limitada, que o aceitava integralmente, nas condições em que está redigido, pelo que, depois de lido e achado conforme, o assinam, o Senhor Diretor Geral, o interessado e duas testemunhas.

E, para constar, eu, Milton Barroso de Campos, escrivão, classe E, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi.

Rio de Janeiro 28 de novembro de 1947. — Camilo de Menezes. — Jorge Vidal Leite Ribeiro. — Testemunhas: João de Carvalho Junior. — Raymundo de Farias.

Estavam devidamente inutilizados no livro Cr\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros) de estampilhas federais e Cr\$ 0,80 (oitenta centavos) de selo de educação e saúde, correspondente ao selo proporcional sobre a caução.

(N.º 14.728 — 28-11-47).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

Termo de acordo celebrado entre o Ministério da Educação e Saúde e a Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte Minas Gerais, para execução de obras, sob o regime de cooperação, de conformidade com o estabelecido no anexo 15, Verba 4 — Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis, da Lei número 3, de 2 de dezembro de 1946, alterada pela Lei número 13, de 2 de janeiro de 1947.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e sete (1947), presentes no Gabinete do Ministro de Estado da Educação e Saúde o respectivo titular, Doutor Clemente Mariani Bitencourt e o Senhor Dr. Hélio Proença Doyll, representante da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Minas Gerais em Belo Horizonte, conforme credenciais que exhibiu, deliberaram assinar o presente acordo para, sob o regime de cooperação, executarem as obras mencionadas na Consignação VIII — Obras em Cooperação, do anexo 15 (quinze) Verba 4 — Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis, da Lei número três (3), de dois (2) de dezembro de

mil novecentos e quarenta e seis (1946), alterada pela Lei número treze (13), de dois (2) de janeiro de mil novecentos e quarenta e sete (1947) nos termos das cláusulas que se seguem:

Cláusula primeira — O Ministro da Educação e Saúde contribuirá no corrente exercício, com a importância de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) a fim de ser aplicada sob o regime de cooperação, na execução das obras abaixo discriminadas de conformidade com o Anexo número quinze (15) Verba 4 — Obras, Equipamentos e Aquisições de Imóveis, da Lei número três (3), de dois (2) de dezembro de 1946 (mil novecentos e quarenta e seis), alterada pela Lei número treze (13) de dois (2) de janeiro de mil novecentos e quarenta e sete (1947), Consignação VIII — Obras em Cooperação — Subconsignação dezessete (17) — Construção de quaisquer obras em edifícios destinados à educação, assistência social ou hospitalar, mediante cooperação com os Estados, Municípios ou Entidades privadas, zero quatro (04) Departamento de Administração, zero quatro (04) Divisão de Obras, inciso número oitenta e dois (82), segundo a seguinte discriminação: Obras da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte, Cr\$ 200.000,00.

Cláusula segunda — A Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Minas Gerais compromete-se:

a) aplicar os recursos a que se refere a cláusula anterior na conformidade da respectiva rubrica orçamentária e do objeto do presente acordo.

b) executar as obras de acordo com o projeto e especificações apresentadas;

c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados sobre o andamento das obras;

d) comunicar a conclusão dos trabalhos para a necessária inspeção pelo Ministério da Educação e Saúde e comprovação do cumprimento da obrigação de que trata a alínea b, desta cláusula; e

e) destinar a nova construção às mesmas finalidades estabelecidas nos seus Estatutos.

Cláusula terceira — O Ministério da Educação e Saúde se obriga:

a) a providenciar o pagamento da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) ao Tesouro Nacional;

b) a prestar, durante a execução das obras, a assistência técnica que lhe for solicitada;

c) a opinar ou orientar sobre as especificações relativas ao equipamento necessário ao funcionamento da Faculdade.

Cláusula quarta — A importância global mencionada na cláusula primeira será paga em uma prestação de acordo com o andamento das obras, a juízo do Ministério da Educação e Saúde, obedecido o programa aprovado pelo Senhor Presidente da República, por despacho de 19 de setembro do corrente ano, na Exposição de Motivos nº 144, do Ministério da Educação e Saúde.

Cláusula quinta — A Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Minas Gerais, até 31 de março de 1948, comprovará a aplicação dada aos recursos de que trata a cláusula primeira, de acordo com as instruções que forem expedidas pelo Ministério da Educação e Saúde.

Cláusula sexta — O inadimplemento por parte da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Minas Gerais de qualquer disposição do presente acordo sem motivo justificado implica na inabilitação para firmar novos acordos para execução de obras, sob o regime de cooperação com o Ministério da Educação e Saúde, até cumprimento integral das obrigações assumidas.

Cláusula sétima — Este acordo terá pleno vigor até 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e quarenta e sete (1947) após o seu registro pelo Tribunal de Contas, e estará

Isento do pagamento do selo por tratar-se de assunto de interesse exclusivo do Governo da União, nos termos do artigo 780 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Cláusula oitava — A despesa referente à contribuição do Ministério da Educação e Saúde, na importância de duzentos mil cruzeiros (Cr\$. 200.000,00), correrá à conta da dotação mencionada na cláusula primeira, tendo sido devidamente empenhada sob o número duzentos e sessenta e um (261).

E, por estarem acordes, lavrou-se este Termo, que foi assinado pelas partes interessadas, por mim, Olga Leal da Costa, oficial administrativo, classe H, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, em exercício na Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do mesmo Ministério, que o lavrei e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro 27 de novembro de 1947. — *Clemente Mariani*. — *Hélio Proença Doyll*. — *Olga Leal da Costa*.
Testemunhas: — *Wellington Brandão Júnior*. — *José Fonseca de Mello*.

Termo de Acordo celebrado entre o Ministério da Educação e Saúde e a Policlínica de São Paulo — Estado de São Paulo, para execução de obras sob o regime de cooperação, de conformidade com o estabelecido no anexo número quinze (15) — Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis, da Lei número três, de dois de dezembro de mil novecentos e quarenta e seis, alterada pela Lei número treze, de dois de janeiro de mil novecentos e quarenta e sete.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e sete (1947), presen-

tes no Gabinete do Ministro de Estado da Educação e Saúde, o respectivo titular, Doutor Clemente Mariani Bittencourt, e o Senhor Doutor Horácio Lafer, representante da "Policlínica de São Paulo" conferiu credenciais que exibiu, deliberaram assinar o presente acordo para sob o regime de cooperação executarem as obras mencionadas na Consignação oito (VIII) — Obras em Cooperação, do anexo número quinze (15). Verba quatro (4) — Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis, da Lei número três (3), de dois (2) de dezembro de mil novecentos e quarenta e seis (1946), alterada pela Lei número treze (13), de dois (2) de janeiro de mil novecentos e quarenta e sete (1947), nos termos das cláusulas que se seguem: — **Cláusula Primeira** — O Ministério da Educação e Saúde contribuirá no corrente exercício, com a importância de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), a fim de ser aplicada sob o regime de cooperação, na execução das obras abaixo discriminadas, de conformidade com o Anexo número quinze (15) Verba quatro (4) — Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis, da Lei número três (3), de dois (2) de dezembro de mil novecentos e quarenta e seis (1946) alterada pela Lei número treze (13), de dois (2) de janeiro de mil novecentos e quarenta e sete (1947). Consignação oito (VIII) — Obras em Cooperação, subconsignação dezessete (17) — Construção de quaisquer obras em edifícios destinados à educação, assistência social ou hospitalar, mediante cooperação com os Estados, Municípios ou Entidades privadas, zero quatro (04) — Departamento de Administração, zero quatro (04) — Divisão de Obras, inciso número sessenta e três (63), segundo a seguinte discriminação: "Policli-

nica de São Paulo — Cr\$ 200 000,00"

— **Cláusula Segunda** — A "Policlínica de São Paulo" compromete-se: a — aplicar os recursos a que se refere a cláusula anterior na conformidade da respectiva rubrica orçamentária e do objeto do presente acordo; — b — executar as obras de acordo com o projeto com o projeto e especificações apresentados; — c — prestar os esclarecimentos que forem solicitados sobre o andamento das obras; — d — comunicar a conclusão dos trabalhos para a necessária inspeção pelo Ministério da Educação e Saúde e comprovação do cumprimento da obrigação de que trata a alínea b desta cláusula; e — e — destinar a nova construção as mesmas finalidades estabelecidas nos seus Estatutos. — **Cláusula Terceira** — O Ministério da Educação e Saúde se obriga: a — a providenciar a distribuição da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200 000,00), à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de São Paulo; — b — a prestar durante a execução das obras a assistência técnica que lhe for solicitada; — c — a opinar ou orientar sobre as especificações relativas ao equipamento necessário ao funcionamento da Policlínica. — **Cláusula Quarta** — A importância mencionada na cláusula primeira será paga em uma prestação de acordo com o andamento das obras, a título do Ministério da Educação e Saúde, obedecendo o programa aprovado pelo Senhor Presidente da República, por despacho de três (3) de março último, na Exposição de Motivos número vinte e seis (26), de quatorze (14) de fevereiro do ano em curso, do Ministério da Educação e Saúde. — **Cláusula Quinta** — A "Policlínica de São Paulo" até trinta e um (31) de março de mil novecentos e quarenta e oito (1948), comprovará a aplicação dada

aos recursos de que trata a cláusula primeira, de acordo com as instruções que forem expedidas pelo Ministério da Educação e Saúde. — **Cláusula Sexta** — O inadimplemento por parte da "Policlínica de São Paulo", de qualquer disposição do presente acordo, sem motivo justificável, implica na inabilitação para firmar novos acordos para execução de obras sob o regime de cooperação com o Ministério da Educação e Saúde até cumprimento integral das obrigações assumidas. — **Cláusula Sétima** — Este acordo terá pleno vigor a partir de trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e quarenta e sete (1947), após o seu registro pelo Tribunal de Contas, e estará isento do pagamento do selo por tratar-se de assunto de interesse exclusivo do Governo da União, nos termos do artigo setecentos e oitenta (780), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. — **Cláusula Oitava** — A despesa referente à contribuição do Ministério da Educação e Saúde, na importância de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200 000,00), correrá à conta da dotação mencionada na cláusula primeira, tendo sido devidamente empenhada sob o número duzentos e sessenta (260). — E, por estarem acordes, lavrou-se este Termo, que foi assinado pelas partes interessadas, por mim — *Olga Leal da Costa* — Oficial Administrativo classe "H", do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, em exercício na Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do mesmo Ministério que o lavrei e pelas testemunhas abaixo. — Rio de Janeiro, vinte e sete de novembro de mil novecentos e quarenta e sete (1947). — *Clemente Mariani*. — *Horácio Lafer*. — *Olga Leal da Costa*. — Testemunhas: *Wellington Brandão Júnior*. — *José Fonseca de Mello*.

PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE DESEMBARGADORES

(Realizada no Rio de Janeiro, de 19 a 29 de julho de 1943)

ANALIS

PREÇO: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Palácio da Fazenda
Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

RENDAS PÚBLICAS

Alfândega de Niterói

EXERCÍCIO DE 1947

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO MÊS DE OUTUBRO DE 1947

RECEITA GERAL		PARCIAL	TOTAL
RENTA ORDINARIA			
Rendas Tributárias			
Ministério da Fazenda			
1.1.104.100.0 — Imposto de importação e afins			
01.0 — Direitos de importação para consumo e adicionais			
1 — Direitos de importação para consumo		158,90	
2 — Adicional de 10 %		15,90	
05.0 — Imposto de Faróis			174,80
1.1.104.2.00.0 — Imposto de Consumo			
TABELA "A"			
01 — Aparelhos, Máquinas e Artefatos de Metais	800,00	55.815,40	
02 — Armas, Munições e Fogos de Artifícios		400,00	
03 — Artefatos de Matérias de Origem Animal, etc.	330,00	17.770,00	
04 — Brinquedos, Artigos de Esporte e Jogos	10,00	1.400,00	
05 — Cerâmica e Vidro	550,00	63.618,10	
06 — Chapéus		100,00	
07 — Cimento e Artefatos de Cimento, etc.	230,00	6.650,00	
08 — Eletricidade		114.471,00	
09 — Escovas Espanadores e Pincéis	20,00	3.686,50	
010 — Jóias, Obras de Ourives e Relógios	50,00	5.680,00	
011 — Papel e seus Artefatos	140,00	1.700,00	
012 — Produtos Alimentares Industrializados	2.170,00	126.545,50	
013 — Produtos Farmacêuticos e Medicinais	60,00	77.552,10	
014 — Tintas, Vernizes e Outras Matérias	70,00	41.100,00	
015 — Velas	70,00		
TABELA "B"			
016 — Calçados	80,00	18.199,00	
017 — Móveis	400,00	34.830,00	
TABELA "C"			
018 — Alcool	500,00	588,00	
019 — Bebidas	250,00	25.704,00	
021 — Lâmpadas Elétricas	20,00		
022 — Vinagre	50,00	8.728,00	
TABELA "D"			
023 — Fósforos e Isqueiros	170,00		
024 — Fumo	170,00	840,00	
025 — Gasolina, Querosene, Óleo e Carburante de Cálcio	380,00		
026 — Guarda-Chuvas		350,00	
027 — Perfumarias e Artigos de Tocadoir	30,00	3.435,00	
028 — Sal	30,00		
029 — Tecidos, Malharias e seus artefatos, etc.	410,00	198.300,00	
Total do imposto de consumo	7.390,00	92.674,80	714.768,90
1.104.3.00.0 — Imposto de renda e proventos de qualquer natureza.			
01.0 — Imposto sobre a renda de pessoas físicas e adicionais.			
1 — Imposto sobre a renda de pessoas físicas			989.074,40
2 — Adicional para proteção à família			10.143,10
02.0 — Imposto sobre a renda de pessoas jurídicas			
1 — Imposto sobre a renda de pessoas jurídicas			2.088.865,90
2 — Imposto adicional de renda			4.678,70
03.0 — Imposto sobre os rendimentos arrecadado nas fontes (inclusive sobre lucros fortuitos, valores distribuídos em sorteios por clubes de mercadorias, prêmios concedidos em sorteios mediante pagamento em prestações, por associações construtoras)			39.760,50
04.0 — Imposto sobre prêmios de seguros marítimos e terrestres, de seguro de vida, pensões, pecúlios, etc.			73.684,30
05.0 — Imposto proporcional sobre capitais empregados em hipotecas .			4.750,00
06.0 — Imposto sobre lucros apurados, etc.			183.278,50
			3.394.173,40

Receita	Parcial		Total
1.104.4.00.0 — Imposto do selo e afins			
01.0 — Imposto do selo			
Verba	140.577,50		
Adesivos	399.365,20	539.942,70	
03.0 — Imposto sobre vales para brindes			
Taxa		1.650,00	1.650,00
Registro			
1.2.000.0.00.0 — RENDAS PATRIMONIAIS			
Ministério da Fazenda			
03.0 — Fôros de terrenos de marinha e seus acrescidos		609,80	
04.0 — Laudêmios		10.833,80	
05.0 — Taxa de ocupação de terrenos de marinha, etc.		172,70	11.616,30
1.4.000.0.00.0 — DIVERSAS RENDAS			
03.0 — Renda do Serviço Nacional de Pesquisas Agrômicas			
2 — Instituto de Fermentação		234,40	
04.0 — Renda do Departamento Nacional de Produção Animal			
1 — Divisão de Caça e Pesca		500,00	
11.0 — Selo Pró-fauna			
Verba		1.757,80	
24.0 — Taxa de Educação e Saúde			
Taxa	60.882,40		
Verba	43.636,00	124.518,40	
Ministério da Fazenda			
06.0 — Cota fixa e imposto de 5 % sobre loterias		150.920,00	
07.0 — Montepio dos Empregados Públicos Cíveis		49,80	
Ministério da Guerra			
02.0 — Taxa Militar			
Verba		2.420,00	
Taxa			
06.0 — Selo Penitenciário			
Taxa	308,70		
Verba	3.080,00	3.388,70	
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio			
02.0 — Taxa sobre a cota de previdência das Caixas e Institutos de Aposentadorias e Pensões		265,30	
03.0 — Taxa de previdência social		10,80	
Ministério da Viação e Obras Públicas			
01.0 — 5 % da renda especial da Comissão de Marinha Mercante		88,90	285.202,20
Total da Renda Ordinária			5.050.220,50
2.0.000.0.00.0 — RENDA EXTRAORDINARIA			
Ministério da Fazenda			
06.0 — Produto da cobrança da dívida ativa da União			
1 — Do imposto de renda	29.266,60		
2 — De outras origens	50,10	29.316,70	
10.0 — Todas e quaisquer rendas eventuais			
a) Eventuais	8.049,30		
b) Multas do imposto de renda	7.235,20	15.284,50	
c) Multas sobre fôros e taxas		150,80	15.435,30
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio			
02.0 — Taxa para financiamento dos serviços da Comissão Executiva Textil		436,20	45.185,30
Total da Receita Orçamentária			5.095.413,70
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			
11 — Depósitos para recursos		4.941,20	
13 — Depósitos para quem de direito		426,20	

Receita	Parcial		Total
25 — Multas para quem de direito		2.575,00	
58 — Comissão de Marinha Mercante		2.033,10	
72 — Sêlo da Estatística		1.195,40	
CONSIGNAÇÕES			11.180,90
I.P.A.S.E.		12.567,40	
Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro		1.375,00	
Caixa Econômica Federal de Niterói E. do Rio)		3.960,00	
Caixa Ap. Pens. E. P. S. Luiz Terezina		30,00	
Auxílio de família		150,00	18.082,40
MOVIMENTO DE FUNDOS, Externo			
Imprensa Nacional			15,60
MOVIMENTO DE FUNDOS, Interno			
Agência Fiscal Angra dos Reis			
Saldo do mês de setembro de 1947			244.141,10
DESPESA A ANULAR			
Total Geral da Receita			5.368.833,70
Saldo do mês de setembro de 1947			308.134,40
TOTAL GERAL			5.676.968,10

Despeza	Parcial	Total
MINISTÉRIO DA FAZENDA		
Verba I — Pessoal		
I — Pessoal Permanente		
01 — Pessoal Permanente		80.980,00
II — Pessoal Extranumerário		
05 — Mensalistas		
Alfândega	4.600,00	
Contadoria Seccional	3.450,00	8.050,00
06 — Diaristas		
Alfândega	31.645,40	
Contadoria Seccional	900,00	32.545,40
III — Vantagens		
09 — Funções gratificadas		
Alfândega	1.650,00	1.900,00
Contadoria Seccional	250,00	415,00
19 — Auxílio p/diferença de Caixa		2.225,00
IV — Indenizações ajuda de custo		
27 — 03 — 04 — 06 a		
Alfândega	4.700,00	
Contadoria Seccional	350,00	5.050,00
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS		
11 — Depósitos para Recurso		1.405,00
13 — Depósitos para quem de direito		1.600,00
25 — Multas para quem de direito — Angra		2.940,00
58 — Comissão Marinha Mercante — Alfândega	345,40	2.033,10
72 — Sêlo de Estatística	1.687,70	1.195,40
CONSIGNAÇÕES		
I.P.A.S.E.		12.567,40
Auxílio família		150,00
MOVIMENTO DE FUNDOS — Externo		
Rec. conforme guia		5.393.000,60
MOVIMENTO DE FUNDOS — Interno		
RECEITA A ANULAR — Comissão 1 %		
Adesivos		3.867,90
Educação e Saúde		770,40
Total Geral da Despesa		5.550.695,20
Saldo para o mês de novembro de 1947		126.272,90
TOTAL GERAL		5.676.968,10

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

IMPrensa Nacional

Concorrência Pública

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, referente a venda de material inserível da Imprensa Nacional, durante o ano de 1948 publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página 15.032.

Departamento de Administração Divisão do Pessoal

Pelo presente edital, fica convidado Bernardo Moreira de Carvalho, ora em disponibilidade, a juntar certidões de seu tempo de serviço, para fim de fixação dos proventos definitivos. (Proc. n.º 38.185-46).

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

(D.F. 1)

EDITAL DE REFERÊNCIA

De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante Diretor Geral de Fazenda da Marinha, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 20-11-47, às 12.851, referente a concorrência administrativa que se realizará no próximo dia 8 de dezembro próximo futuro, às 14 horas, para o fornecimento a este Ministério em 1948, de artigos constantes do Grupo 20 — "Material de limpeza".

Diretoria de Fazenda da Marinha, (D.F. 1), em 26 de novembro de 1947. — Carlos Magno da Silva, Capitão-Tenente (C.N.) — Secretário.

Diretoria de Saúde Naval

D.S. 2)

Concurso de admissão ao Quadro de Médicos do Corpo de Saúde da Armada.

1. O Contra-Almirante Md., Doutor Nelson de Barros Vasconcelos, Diretor Geral de Saúde Naval, faz público que, em cumprimento às instruções para a venda pelo Aviso n.º 2.431, de 9-12-46 e, de ordem do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, estão abertas na Diretoria de Saúde Naval, 3.º pavimento do edifício do Ministério da Marinha as inscrições para o Concurso de Admissão ao Quadro de Médicos do Corpo de Saúde da Armada, no posto de 1.º Tenente. As inscrições poderão ser feitas todos os dias úteis a partir do dia 29 de dezembro do corrente ano até o dia 29 de janeiro de 1948, das 13 às 16 horas, exceto aos sábados, sendo permitidas aos brasileiros natos, com o máximo de trinta (30) anos de idade, em gozo de seus direitos civis e políticos, feitas mediante requerimento do candidato, ou, por procuração, dirigidos ao Diretor Geral de Saúde Naval e mais a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão de idade fornecida pelo Registro Civil, a qual não poderá ser substituída por qualquer outro documento;

b) carteira de identidade e atestado de bons antecedentes, fornecidos pela repartição competente;

c) caderneto ou certificado de reservista da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica;

d) atestado de vacina passado por médico registrado no Departamento Nacional de Saúde Pública, provando que o candidato foi vacinado há menos de 6 meses;

e) atestado de idoneidade moral firmado por dois oficiais da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, em serviço ativo;

f) diploma de médico, devidamente registrado na repartição competente para o exercício da profissão;

g) três retratos do candidato no tamanho de 3x4 cms.

2. Os documentos acima exigidos

EDITAIS E AVISOS

devem ter as firmas reconhecidas em Tabelião Público.

3. O Concurso compreenderá as seguintes matérias, distribuídas em seções:

1.ª Seção — Higiene Naval e Medicina Tropical;

2.ª Seção — Clínica Médica;

3.ª Seção — Clínica Cirúrgica;

4.ª Seção — Técnica Operatória.

4. O Concurso constará das seguintes provas:

I — Uma prova escrita para a 1.ª Seção;

II — Uma prova de clínica para a 2.ª e 3.ª Seções;

III — Uma prova prática para a 4.ª Seção. — Dr. Nelson de Barros Vasconcelos, Contra-Almirante Md., Diretor Geral.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Instituto Rio Branco

A Secretaria do Instituto Rio Branco comunica aos interessados que, desde às 12 horas do dia 1 de dezembro próximo, estarão abertas as inscrições para o exame vestibular ao "Curso de Preparação à Carreira de Diplomata", as quais serão encerradas no dia 31 de janeiro às 12 horas.

Com o requerimento de pedido de inscrição, cada candidato deverá apresentar:

1) prova de ser brasileiro nato; se casado, a esposa deverá ser brasileira nata;

2) prova de contar no mínimo vinte e no máximo trinta e três anos de idade, computados até o último dia do mês anterior ao da abertura das inscrições;

3) carteira de identidade, expedida pela repartição federal ou estadual competente;

4) folha corrida e três cartas de boas referências de professores, chefes ou empregadores, com firmas reconhecidas;

5) atestado de vacinação anti-variolica, fornecido pela Saúde Pública;

6) certificado de curso secundário completo, inclusive o ciclo complementar ou o colegial, de conformidade com a legislação em vigor na época de terminação daquele curso.

Deverá também preencher formulário fornecido pelo Instituto Rio Branco, e, será oportunamente submetido de acordo com a Portaria de 14 do corrente, a exame de sanidade e capacidade física.

Os candidatos que não obtiverem o mínimo de quarenta pontos por matéria e sessenta no conjunto, nas provas do exame vestibular serão considerados reprovados, constituindo nota final a média ponderada das provas de Cultura Geral, Português, Francês Inglês, História do Brasil e Geografia do Brasil, às quais se atribuirão, respectivamente, os pesos 4, 3, 3, 1 e 1.

As seis provas que constituem o exame vestibular ao "Curso de Preparação à Carreira de Diplomata" serão planejadas com base nos atuais programas do segundo ciclo secundário, o que dispensa a elaboração de programas especiais; na Secretaria do Instituto Rio Branco distribui-se folheto que contém instruções e exemplos das questões propostas nos exames vestibulares de 1946 e 1947.

São em número de 15 as vagas abertas para o primeiro ano do "Curso de Preparação à Carreira de Diplomata" em 1947. As provas vestibulares realizar-se-ão no princípio de fevereiro.

Observada a prioridade de classificação no exame vestibular, serão concedidas bolsas de estudo, no valor de vinte mil cruzeiros anuais cada uma, até vinte por cento dos alunos efetivamente admitidos, que puderem provar residência e domicílio fora do Distrito Federal e Niterói e real incapacidade financeira para prover a própria manutenção durante o curso.

Será levada a efeito, no segundo ano letivo, nova distribuição das mesmas bolsas, de acordo com a classificação final do primeiro ano e com obediência ao mesmo critério.

O Curso tem a duração de 2 anos. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Instituto, mediante requerimento.

Aos candidatos que dependerem de exame de 2.ª época no curso colegial ou equivalente, poderá ser concedida, conforme o caso inscrição condicional, a critério do Diretor do Instituto Rio Branco.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas diretamente, na Secretaria do Instituto, Ministério das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, de 12 às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão ser procuradas de 10 às 12 horas.

As informações solicitadas por via postal devem ser apresentadas com a maior antecedência possível.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

EDITAL N.º 3.937-E

Concorrência para o fornecimento de alimentação preparada a dependências do Ministério da Educação e Saúde.

O Diretor Geral do Departamento Federal de Compras, de acordo com o artigo 31, do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, faz público que se acha aberta, neste Departamento, concorrência para o fornecimento de refeições preparadas — tipo, dieta e refeições avulsas — às repartições do Ministério da Educação e Saúde, constantes dos grupos A, B e C, abaixo indicados, e mediante as cláusulas seguintes:

Grupo A — Colônia Juliano Moreira — Hospital Gustavo Riedel — Hospital Pedro II — Hospital de Neuro Psiquiatria Infantil — Hospital Neuro Sifilítico — Instituto de Psiquiatria — Bloco Médico Cirúrgico.

Grupo B — Escola Técnica Nacional — Colégio Pedro II — Internato Instituto Osvaldo Cruz — Manicômio Judiciário — Serviço Nacional do Câncer.

Grupo C — Escola de Enfermagem Alfredo Pinto — Instituto Benjamin Constant — Instituto Nacional de Surdos Mudos — Instituto Fernandes Figueira e Serviço Nacional de Doenças Mentais.

I

As refeições tipo, pelas refeições, avulsas, ligeiras ou dietas, por dia e por pessoa, serão preparadas nas cozinhas dos estabelecimentos sob o regime, de acordo com as normas da arte culinária, e os cardápios que forem organizados, entendendo-se por:

a) Refeições Tipo — café com leite chá ou mate e pão com manteiga,

pela manhã (de jejum); quatro pratos variados e sobremesa, ao almoço merenda de pão com manteiga, mate chá ou café com leite; três pratos variados e sobremesa, ao jantar;

b) meia refeição — Almoço ou jantar compreendendo os pratos previstos na alínea a) e mais uma das refeições ligeiras;

c) Refeições ligeiras — de jejum, merenda ou ceia de pão com manteiga, café com leite, chá ou mate;

d) Dietas — sob prescrição médica;

e) Refeição avulsa — Almoço ou jantar.

II

Os estoques de gêneros mantidos pelas firmas nos estabelecimentos, serão fiscalizados por funcionário designado pelo Diretor e deverão ser suficientes ao consumo mínimo de 15 dias, qualquer retirada, a título de troca ou outro qualquer motivo, só poderá ser efetuada sob fiscalização do funcionário acima referido.

III

As refeições e dietas serão preparadas por pessoal de capacidade comprovada por certificado, de cargo especializado ou possuidor de carteira profissional, em número suficiente ao volume dos consumidores, devendo ser rigorosamente observado o assento e a boa apresentação do pessoal nas cozinhas, copas e refeitórios, devidamente uniformizados com avental, gorro e calçado. A administração do Estabelecimento poderá regeitar os prepostos da firma adjudicatária que não estejam em conveniente estado de saúde.

IV

A firma adjudicatária ficará obrigada a fornecer as dietas prescritas, dentro dos elementos componentes das tabelas adotadas para cada estabelecimento, mediante "Visto" do respectivo diretor e cujo custo não poderá exceder de 10% o preço básico da refeição — tipo para cada dependência. Assim também as refeições serão pagas à razão de menos de 50% da mesma base; as refeições ligeiras extraordinárias (de jejum, merenda ou ceia), ao preço máximo de Cr\$ 0.80 cada uma, e as refeições avulsas, ao preço das refeições ligeiras.

V

A firma adjudicatária ficará obrigada a fornecer, pelos preços oferecidos na concorrência para as tabelas comuns, refeições aos servidores que não tendo direito às refeições nor conta da repartição desejarem fazê-las no mesmo local e nas mesmas condições, mediante pagamento direto à firma.

VI

A distribuição das refeições será feita nos horários fixados previamente, em cada estabelecimento, pelo seu diretor, que examinará por si ou por representante seu, devidamente designado, as amostras dos alimentos preparados, antes de autorizar a distribuição, cabendo também esta fiscalização, eventualmente, à Divisão do Material e ao S. A. P. S.

VII

Durante o tempo que durar o fornecimento, a firma adjudicatária assumirá a responsabilidade de fazer prontamente e à sua custa exclusiva, todas as despesas, a saber:

a) com os consertos e reparos nas instalações das cozinhas, seus acessórios e utensílios, sempre que necessários, tudo mantendo nas condições recebidas de perfeito funcionamento e conservação;

b) com a manutenção do número e qualidade de pratos, talheres, copos,

chicaras, canecas, bandejas, toalhas de mesa, guardanapos e porta-guardanapos de acordo com a lotação, e mantendo o vasilhame e os utensílios de cozinha, copa e refeitórios, recebidos da administração de cada estabelecimento, substituindo o que se inutilizar acidentalmente ou em razão de uso;

c) com os consertos dos móveis e utensílios de copa e refeitórios que se estragarem em razão do uso ou falta de conservação, mantendo-os convenientemente limpos ou envernizados, conforme forem recebidos;

d) com a manutenção em perfeito estado de asseio e limpeza das dependências utilizadas na execução do regime;

e) com a distribuição das refeições dietas, nas enfermarias, pavilhões e locais de trabalho, por meio de vasilhame com tampo automático e em carrinhos apropriados, desde que a direção do estabelecimento assim o julgue necessário;

f) com o pessoal de cozinha, copa, refeitório e caldeira, se esta última funcionar somente para cozinha;

g) com o pagamento integral do combustível utilizado nas caldeiras que atendem conjuntamente cozinha e lavanderia, caso em que a repartição assumirá o compromisso das despesas com o pessoal que for necessário — como compensação;

h) com o combustível usado ou consumido, fazendo-se em relação a este, a cobrança na seguinte base de consumo, descontado do valor das refeições a pagar, enquanto não for possível o pagamento direto por falta de medidores nas dependências;

Instituto Nacional de Surdos

Mudos 70%

Manicômio Judiciário 80%

Serviço Nacional do Câncer 50%

i) com a manutenção em trabalhos auxiliares e compatíveis de copa, cozinha e refeitório, dos doentes que se acharem sob a terapêutica psiquiátrica de cura pelo trabalho e que lhe forem indicados pelo Diretor do Estabelecimento, doentes esses que serão afastados logo que se mostrem indaptados ou ineficientes e aos quais será abonado auxílio pecuniário mediante entendimento com aquela autoridade, sem responsabilidade, entretanto, para o fornecedor, perante o Ministério do Trabalho, pelos serviços de tais doentes, cuja atividade é considerada como forma de tratamento;

j) com a aquisição, a dinheiro à vista, pelos preços comuns do momento, de toda a produção alimentícia, de lavoura ou não, resultantes dos serviços de praxiterapia, nas dependências sob o regime, permitindo-se, neste caso, a substituição, nas tabelas, das espécies do mesmo valor alimentício, de maneira a dar consumo à referida produção;

k) com a instalação de mesa-balcoes onde se fizerem necessárias, a juízo da repartição, para entrega de bandejas próprias com as refeições;

l) com a manutenção de um vigia do edifício e dependências que lhes forem entregues pela Administração do Estabelecimento, quando separados deste, durante a noite, domingos e dias feriados, e

m) com a manutenção de um empregado para distribuição, à noite, de refeições avulsas destinadas ao pessoal de noite.

VIII

Os gêneros alimentícios serão de 1.ª qualidade devendo a carne fresca ser fornecida sem osso e igualmente de 1.ª qualidade.

IX

A firma adjudicatária será entregue, mediante recibo passado em três vias, todo o material de cozinha, copa e refeitório, existente em cada estabelecimento, obrigando-se ela a completá-lo, se necessário e restituí-lo, quando cessado o fornecimento, em boas condições de asseio e conservação, substituindo o que for julgado impraticável. Os móveis, utensílios e instalações que lhe forem entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento assim também serão restituídos, sem direito a qualquer indenização por substituições ou consertos alegados.

X

O diretor de cada estabelecimento designará servidores de sua confiança para verificar, diariamente, a qualidade e quantidade de gêneros, as porções dos alimentos a serem distribuídos, a exatidão dos cardápios, o asseio na distribuição das refeições, a higiene dos locais e dos utensílios, a correção do pessoal em serviço de cozinha, copa e refeitório, mantido pela firma adjudicatária e o cumprimento das demais obrigações do edital. Uma vez verificado o não cumprimento de qualquer obrigação do fornecedor, o Diretor do Estabelecimento ou seu substituto legal mandará lavrar o competente auto de infração dentro das normas legais, encaminhando o processo ao D. F. C. com a proposta da multa que julgar acertada, tendo em vista a natureza da infração, até o máximo de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a fim de ser a mesma aplicada e recolhida no prazo de três dias à Tesouraria Geral do Tesouro Nacional.

XI

O Diretor do estabelecimento sob o regime, fará exercer severa fiscalização para evitar, tanto quanto possível, que o material pertencente ao fornecedor ou a ele confluído seja danificado, pelos doentes, servidores ou alunos, sendo punido o pessoal da casa que, propositalmente, inutilizar ou extrair peças e utensílios empregados em tais trabalhos, além de ficar obrigado a indenização ou reposição imediata. Os prepostos da adjudicatária ficarão obrigados a respeitar a ordem e a disciplina do estabelecimento.

XII

Sempre que houver falta ou escassez, no mercado, de alguns gêneros que constem das tabelas poderão ser eles substituídos por outros de aproximado valor nutritivo (proteico e vitamínico, principalmente), a juízo do respectivo diretor, procedendo-se, então, à alteração dos cardápios do dia, obedecendo-se, de preferência, a relação de substitutivos anexa às tabelas, a qual já leva em consideração o fator preço, também.

XIII

As quantidades dos gêneros a serem empregados na confecção da alimentação diária, para todo o pessoal, serão indicadas de véspera ou nas primeiras horas de cada dia, pela diretoria do estabelecimento, de acordo com as tabelas respectivas, mencionando o número de pessoas a atender, em relação às refeições tipo e às avulsas, devendo ser extraídas requisições à parte para os casos não previstos e para as dietas.

XIV

Se for julgado que o fornecedor deixou de cumprir qualquer disposição deste edital, e depois de multado pela terceira vez, poderá a Administração providenciar no sentido de lhe ser cassada a idoneidade, com perda de cau-

ção efetiva, independente de ação ou interpelação judicial, sem que lhe assista qualquer direito de reclamação ou indenização, ressalvados, porém, os casos de força maior.

XV

O Departamento Federal de Compras como órgão de fiscalização e a Divisão do Material diligenciarão no sentido de melhor instruir os processos que digam respeito ao regime, fiscalizando, periodicamente, a execução dos serviços, impondo o D. F. C. penalidades pelas faltas verificadas.

XVI

Nenhum recurso sobre multas será encaminhado à autoridade competente sem que tenha sido depositada na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, a importância das mesmas.

XVII

O ajuste vigorará no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1948, salvo o disposto na cláusula XXVIII.

XVIII

As propostas deverão ser entregues até às 13 horas do dia 9 de dezembro de 1947, na sede do Departamento Federal de Compras, à Avenida Presidente Antônio Carlos — Palácio da Fazenda — térreo, em envelopes fechados e lacrados, contendo por fora os nomes dos proponentes e a declaração do conteúdo. Tais propostas, feitas em três vias, a primeira das quais selada de acordo com a lei, datadas e assinadas todas, sem rasuras, emendas, ressalvas, entrelinhas ou quaisquer vícios, serão feitas com toda clareza, manuscritas ou dactilografadas, contendo, além da declaração de que se sujeitam a todas as condições do presente edital, a indicação, obrigatoriamente, do preço para fornecimento de refeições-tipo completas a cada uma das repartições constantes do grupo A e, igualmente, para cada uma das dos grupos B e C. O D. F. C. ficará com a facilidade de fazer a adjudicação por grupo, tal como se acham constituídos, ou modificá-los com exclusão de um ou mais estabelecimentos nos mesmos nomeados, considerados os menores preços oferecidos para cada estabelecimento.

XIX

Os proponentes não inscritos no R. F. G. para o julgamento da sua habilitação legal e idoneidade, deverão apresentar, juntamente com as propostas, em envelopes separados, também fechados e lacrados, os documentos exigidos em lei para efetuar fornecimentos ao Governo, bem como elementos que permitam o julgamento da idoneidade técnica, financeira e comercial.

XX

Não serão consideradas as propostas de concorrentes cujo capital social for inferior a Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão estabelecidos no ramo de cereais e gêneros alimentícios) e que não provem serem

XXI

Por ocasião da apresentação das propostas deverá o concorrente apresentar prova de ter feito caução de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, para garantir a assinatura do respectivo ajuste caução esta que poderá ser feita em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública, ao Portador, revertendo ela em favor dos cofres públicos, caso a firma se negue a assinar o respectivo ajuste.

XXII

As propostas dos concorrentes julgados idôneas serão abertas e lidas na

presença de todos os interessados que se apresentarem para assistir a essa formalidade e cada um dos presentes que tiver poderes para isso, rubricará, fôlha a fôlha as propostas de todos os outros diante do funcionário que presidir a concorrência o qual as autenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura

XXVIII

Em caso de empate de preço, proceder-se-á na forma da legislação em vigor.

XXIV

Para efeito da adjudicação, prevalecerá o preço médio mais baixo, em relação a cada um dos grupos A, B e C.

XXV

Dentro do período de fornecimento, atribuir-se-á, para as dependências que forem criadas nas zonas dos grupos A, B e C, o preço básico para as refeições-tipo fornecidas àquela de um desses grupos que tenha movimento mais aproximado, cabendo ao fornecedor, desde logo, em relação à dependência criada, as responsabilidades deste edital.

XXVI

Após o julgamento da concorrência feita a publicação na forma legal, o concorrente preferido fará no Tesouro Nacional, uma caução de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública ao portador, para garantia da execução do ajuste, correspondente a cada um dos grupos A, B e C caução esta que responderá pelo exato cumprimento das obrigações do ajuste e reverterá aos cofres públicos em caso de inobservância de qualquer das suas cláusulas.

XXVII

Além de haver feito a caução de que trata a cláusula XXVI, o fornecedor deverá exibir prova de que requereu sua inscrição no S. A. P. S., para fins previstos na lei.

XXVIII

Fica reservado ao Departamento Federal de Compras, depois de decorrido o primeiro semestre de 1948, o direito de suspender, no interesse da administração, total ou parcialmente o fornecimento de alimentação, objeto deste edital, em relação a qualquer dos grupos A, B ou C sem que ao adjudicatário venha caber, por isso, qualquer direito de reclamação ou indenização, desde que o faça com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, mediante ofício devidamente protocolado especificando qual ou quais dependências compreendidas na providência da suspensão.

XXIX

Os pagamentos serão feitos por conta dos créditos orçamentários próprios, constantes da lei da despesa para o exercício de 1948 ou pelos créditos adicionais que forem concedidos para esse fim.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1947. — Enaimondas Moreira do Vale, Diretor Geral.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos interessados que de acordo com o § 1.º do artigo 31 da Lei nº 5.873 de 26 de junho de 1940, selada para o dia 3 de dezembro de 1947, ofertas de colação para o material das concorrências de refeição, cujas especificações se acham anexadas no local designado na sede do Departamento.

N.º M. 1947
3.936-B Estado de São Paulo, de 1947, de 1947.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1947. — Enaimondas Moreira do Vale, Diretor Geral.

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1947 — N.º 249

Análises	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
4.565	Leon Aschkenasi	202.478	1	Uniforme de sargeline de lã.....	Aceito.
4.567	Colorado Estabelecimento Fábrica de Tintas e Ver- nizes, S. A.	153.162	1	Tinta a óleo comum.....	Aceito.
4.568	Colorado Estabelecimento Fábrica de Tintas e Ver- nizes, S. A.	153.168	2	Tinta a óleo comum.....	Aceito.
4.569	Colorado Estabelecimento Fábrica de Tintas e Ver- nizes, S. A.	153.162	3	Tinta a óleo comum.....	Aceito.
4.570	Colorado Estabelecimento Fábrica de Tintas e Ver- nizes, S. A.	153.162	4	Tinta a óleo comum.....	Aceito.
4.571	Colorado Estabelecimento Fábrica de Tintas Ver- nizes, S. A.	153.162	5	Tinta a óleo comum.....	Aceito.
4.608	Gráfica Belas Artes Li- mitada	423.065/6	1	Impresso EV-30	Aceito.
4.609	Gráfica Belas Artes Li- mitada	423.065/6	1	Impresso AP-75	Aceito.
4.610	Gráfica Belas Artes Li- mitada	423.067	1	Ficha em C-215	Aceito.
4.612	C. Gusmão & Companhia Limitada	132.062	13	Impresso em AS-75	Aceito.
4.643	Madeiras Tapera Ltda. ..	934.075/6	2	Ficha C-215	Aceito.
4.644	Madeiras Tapera Ltda. ..	934.075/6	3	Ficha C-215	Aceito.
4.653	Artes Gráficas Castelo Li- mitada	629.179	1	Impresso A. -75	Aceito.
4.667	Mesquita, Ferreira & Com- panhia Limitada	202.770	2/6	Filme para raios X	Aceito.
4.669	Tapeçarias Sousa Batista, S. A.	934.106	1	Pano couro	Aceito.
4.670	Gráfica Belas Artes Li- mitada	629.133	4	Ficha em C-215	Aceito.
4.676	Alvaro P. Silva	629.133	1	Ficha em C-215	Aceito.
4.677	Produtos Químicos Cir- culador, Ltda.	629.190	3	Impresso em AP-75	Aceito.
4.678	Casa Guanabara de Tin- tas Ltda.	642.059	1	Ácido acético glacial	Aceito.
4.679	Correia Carvalho Con- feções Ltda.	624.528	1	Cera de carnaúba	Aceito.
4.680	Correia, Carvalho Con- feções Ltda.	629.146	1	Gorro em brim branco, tipo 2	Aceito.
4.683	Alvaro P. Silva	629.146	2	Gorro em brim mescla azul.....	Aceito.
4.711	Martins Gomes & Com- panhia Limitada.....	940.053	2	Papel AP-57	Aceito.
		629.135	4	Ficha para arquivo.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos senhores fornecedores no gabinete do Diretor da D. T. — Sala 801. — *Ladario de Carvalho, Diretor da D. T.*

RELAÇÃO DE VISTÓRIAS DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1947 — N.º 71

Vistórias	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
656	Indústria "Cama Paten- te" L. Lúcio, S. A. ..	601.291	1	Cem leitos de madeira.....	Aceito.
682	Tapeçarias Sousa Batista, S. A.	115.173	1	Um porta telefone	Aceito.
683	Guido Savério	146.134	1	Um balcão	Aceito.
684	Martins Júnior & Comp	156.005	1	Três mesas de madeira.....	Aceito.
685	Martins Júnior & Comp	156.005	2	Três cadeiras de madeira.....	Aceito.
704	Tapeçarias Sousa Batista, S. A.	931.019	6	Uma mesa MR-2	Aceito.
706	Fred Figner & Companhia Limitada	220.024	1	Três máquinas de somar.....	Recusado.
716	Sociedade Téc. de Fer- ramentas Ltda.	934.105	2	Dois arquivos verticais	Recusado.
717	Sociedade Téc. de Fer- ramentas Ltda.	221.031	1	Dois arquivos verticais de aço	Aceito.
718	Byington & Comp.	202.707/8	1	Instalação de uma estação transmi- sora	Aceito.

Ladario de Carvalho, Diretor da D. T.

Comunique aos Srs. fornecedores que em virtude de exame ou vistoria procedidos no material dos empenhos mencionados abaixo, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de Prazo e de Providências a tomar:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Casa de Ferragens Gomes Irmão Ltda.	145.213	15.546	27-11-1947	Substituir o material.
Colaste & Filho.....	145.144	14.667	27-11-1947	Substituir o material.
Ferragens Pereira Soares Ltda.	140.036-B	18.854	27-11-1947	Substituir o material.
Gráfica Belas Artes Ltda.	146.050	8.157	27-11-1947	Completar a entrega do material.
Tietê de Papéis Ltda.	624.543	18.406	27-11-1947	Completar a entrega do material.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1947. — *Alberto de Britto Pereira*, Diretor da D. R. E.

Ficam os Srs. fornecedores notificados, de ordem do Sr. Diretor Geral, que deverão entregar o material a que se referem os empenhos mencionados neste aviso, dentro dos novos prazos concedidos e abaixo mencionados:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até
Afco Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda.	201.104	2.394	30-11-1947
Idem.....	201.116	2.312	30-11-1947
Idem.....	301.005/R-A	2.110	30-11-1947
Barros & Iskin.....	201.268	3.289	27-11-1947
Ferragens Pereira Soares Ltda.	202.679	16.098	13-12-1947
Francisco Chaves & Comp.	601.376	16.514	24-11-1947
L. J. Costa & Comp. Ltda.	202.354	13.414	1-12-1947
Lutz Ferrando & Comp. Ltda.	124.108	6.053	30-11-1947
Lutz, Ferrando Ótica Instrumental Científico, S. A.	146.140	20.552	30-11-1947
Idem.....	146.141	20.553	30-11-1947
Willmann Xavier & Comp. Ltda.	801.079	3.341	15-12-1947

Dentro do novo prazo, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1947. — *Alberto de Britto Pereira*, Diretor da D. R. E.

Comunico aos Srs. fornecedores que se havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D. F. C. novo prazo a vencer-se na data indicada abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Arbo S. A. Indústria e Comércio.....	146.173	18.048	30-10-1947	27-11-1947
Idem.....	146.177	18.099	31-10-1947	27-11-1947
Idem.....	146.178	18.055	30-10-1947	27-11-1947
Byington & Comp.	146.066	26.728	24-6-1947	27-11-1947
Cientil Repres. de Ap. Científicos Ltda.	149.054	18.584	2-11-1947	27-11-1947
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	624.469	16.722	30-10-1947	27-11-1947
Gráfica Belas Artes Ltda.	940.036	12.823	24-10-1947	27-11-1947
João de Oliveira, Irmãos & Comp. Ltda.	146.183	18.590	4-11-1947	27-11-1947
Martins Júnior & Comp.	220.019	14.469	5-11-1947	27-11-1947

Dentro do novo prazo, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1947. — *Alberto de Britto Pereira*, Diretor da D. R. E.

Ficam os senhores fornecedores notificados, de ordem do Sr. Diretor Geral, que deverão entregar o material a que se referem os empenhos mencionados neste aviso, dentro dos novos prazos concedidos e abaixo mencionados:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até
Barros & Iskin.....	801.286	6.841	27-11-1947
Byington & Comp.	123.098	26.484	15-12-1947
Idem.....	124.140	26.485	15-12-1947
Idem.....	157.017	26.908	15-12-1947
Idem.....	201.129	26.529	15-12-1947
Idem.....	201.239	26.530	15-12-1947
Idem.....	201.670-A	26.532	15-12-1947
Idem.....	202.050	26.534	15-12-1947
Idem.....	203.448	26.633	15-12-1947
Idem.....	203.497	26.540	15-12-1947
Idem.....	271.031	26.368	15-12-1947
Idem.....	401.666	26.886	15-12-1947
Idem.....	901.032	26.592	15-12-1947
Empresa Progresso Ltda.	801.162/3	5.470	30-11-1947
Intec Inst. Téc. Cient. Ltda.	202.663	15.715	5-12-1947

Dentro desse novo prazo, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1947. — *Alberto de Brito Pereira*, Diretor da D. R. E.

Comunico aos senhores fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedidos no material dos empenhos mencionados abaixo, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de Prazo e de Providências a tomar:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Artes Gráficas Castelo Ltda.	152.014	8.826	1-12-1947	Substituir o item n.º 1.
Idem.....	223.043	13.597	1-12-1947	Substituir o item n.º 9.
C. Gusmão & Comp. Ltda.	629.107	10.173	1-12-1947	Substituir o item n.º 5.
Celeste & Filho.....	124.165	19.637	1-12-1947	Substituir o material.
Bid Badauy	221.023	10.784	1-12-1947	Substituir o material.
Gráfica Belas Artes Ltda.	629.106	10.333	1-12-1947	Substituir o material.
Idem.....	629.134	13.242	1-12-1947	Substituir o material.
Lutz Ferrando Ótica Instrumental Científico, S. A.	124.082	8.897	1-12-1947	Completar a entrega do material.
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	124.068	9.894	1-12-1947	Completar a entrega do material.
Idem.....	124.094	10.243	1-12-1947	Completar a entrega do material.
Papelaria Natal, S. A.	629.134	13.244	1-12-1947	Substituir o material.
Produtos Químicos B. Herzog Ltda.	124.052-A	4.999	1-12-1947	Completar a entrega do material.
Idem.....	124.072	9.637	1-12-1947	Substituir o material.
Idem.....	224.058	15.495	1-12-1947	Substituir o item n.º 4.
Willmann Xavier & Comp. Ltda.	123.101	18.523	1-12-1947	Substituir o item n.º 4.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos senhores fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1947. — *Alberto de Brito Pereira*, Diretor da D. R. E.

EXPEDIENTE DE MULTA

Por despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com a alínea a, do art. 34, do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Fornecedora Cruzeiro Ltda.	149.008	3.269	2%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Santos & Ventura Ltda.	629.157	11.430	2%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.

Os recursos quando cabíveis, devem obedecer às condições exigidas no aviso DRE/3-45, publicado no Diário Oficial de 5 de fevereiro de 1945, à página 2.006.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1947. — Alberto de Britto Pereira, Diretor da D. R. E.

EXPEDIENTE DE MULTA

Por despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com a alínea a, do art. 34, do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
A. Coelho Branco Filho.....	157.034	14.634	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Idem.....	157.055	14.383	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Idem.....	157.057	14.386	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Idem.....	157.062	14.446	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Idem.....	157.062	14.447	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Idem.....	157.074	14.398	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Idem.....	157.075	14.539	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Instalações e Representações Magalhães Ltda.	114.038	6.527	1%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Idem.....	201.167-A	9.374	5%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Produtos Químicos e Medicamentos Ltda.	193.035	12.342	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Idem.....	201.060	1.141	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Sociedade Acumuladores Nife do Brasil Ltda.	221.012	7.041	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Santos & Ventura Ltda.	201.272	15.051	5%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.

Os recursos, quando cabíveis, devem obedecer às condições exigidas no aviso DRE/3-45 publicado no Diário Oficial de 5 de fevereiro de 1945, à página 2.006.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1947. — Alberto de Britto Pereira, Diretor da D. R. E.

EXPEDIENTE DE MULTA

Por despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com a alínea a, do art. 34, do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Jacques Levy	140.026	8.397	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Idem.....	143.032	7.669	30%	Material entregue em desacordo com as condições exigidas e não substituído.
Idem.....	153.061	8.811	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Idem.....	153.067	8.313	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Idem.....	201.727-A	9.133	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Idem.....	201.728	6.839	30 % sobre o valor dos itens 1 e 2	Material dos itens 1 e 2 entregue em desacordo com as condições exigidas e não substituído.
Idem.....	202.056	9.148	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Idem.....	201.723	6.838	30%	Material entregue em desacordo com as condições exigidas e não substituído.
Idem.....	201.731	6.672	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Idem.....	201.731-A	9.133	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Idem.....	413.131	10.968	5%	Material entregue em desacordo com as condições exigidas e não substituído.
Idem.....	624.192-B	9.220	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Produtos Químicos e Medicamentos Ltda.	101.013-R	9.638	15%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Viana Silva & Comp. Ltda.	143.060	8.854	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Idem.....	153.063	8.597	30 % sobre o valor do item 1	Material do item 1 entregue em desacordo com as condições exigidas e não substituído.
Idem.....	153.093	8.598	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.

Os recursos, quando cabíveis, devem obedecer às condições exigidas no aviso DRE/3-45, publicado no Diário Oficial de 5 de fevereiro de 1946, página 2.006. — Alberto de Brito Pereira, Diretor da D. E. E.

Divisão de Imposto de Renda

Delegacia Regional no Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva de débitos de imposto de renda relativos ao exercício de 1941 em nome de:

Sonntag — Ernst.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação presente edital, os interessados acima mencionados, ficam intimados a comparecer a Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação (Turma da Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação. Rio, 26 de novembro de 1947. — Pelo Chefe da Seção, *Paulina Coelho da Silva Ferreira*.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1942 em nome de:

Baptista — Marília.

Familiar — Adolfo de Araújo.

Neves — Jose.

Nóbrega — Victor Vasques.

Sonntag — Ernst.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação presente edital, os interessados acima mencionados, ficam intimados a comparecer a Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação (Turma da Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação. Rio, 26 de novembro de 1947. — Pelo Chefe da Seção, *Paulina Coelho da Silva Ferreira*.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1940 em nome de:

Neiva Júnior — João Augusto.

Sonntag — Ernst.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação presente edital, os interessados acima mencionados, ficam intimados a comparecer a Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação (Turma da Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação. Rio, 26 de novembro de 1947. — Pelo Chefe da Seção, *Paulina Coelho da Silva Ferreira*.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1939 em nome de:

Sonntag — Ernst.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados acima mencionados, ficam intimados a comparecer a Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação (Turma da Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação. Rio, 25 de novembro de 1947. — Pelo Chefe da Seção, *Paulina Coelho da Silva Ferreira*.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva de débitos de imposto de renda relativos ao exercício de 1937 em nome de:

Schlesinger — Richard (espólio).

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados acima mencionados, ficam intimados a comparecer a Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação (Turma da Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação. Rio, 25 de novembro de 1947. — Pelo Chefe da Seção, *Paulina Coelho da Silva Ferreira*.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva de débitos de imposto de renda relativos ao exercício de 1938 em nome de:

Amaral — Ataliba José Pompeu do

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados acima mencionados, ficam intimados a comparecer a Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação (Turma da Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação. Rio, 25 de novembro de 1947. — Pelo Chefe da Seção, *Paulina Coelho da Silva Ferreira*.

Serviço de Comunicações

Processos de aposentados e pensionistas que após 4 dias da publicação deste edital, os interessados deverão dirigir-se ao guichet n.º 181, da Seção de Informações, onde lhes será fornecido o número que constituiu o processo, a fim de receberem na Seção de Orientação e Reclamações os seus títulos.

Decorrido o prazo de 15 dias, serão os referidos processos encaminhados ao Arquivo.

SC. 325.409-46 — Alfredo de Luna Freire.

SC. 165.378-45 — Albino de Azevedo Coutinho.

SC. 216.557-47 — Ana Umbellina de Araújo Jorge.

SC. 119.172-46 — Amantina Elias de Oliveira Reis.

SC. 72.463-46 — Augusta Fernandes Madeira.

SC. 67.524-46 — Almiria Milhomem Jesuino.

SC. 37.255-46 — Américo da Silva Barbosa.

SC. 52.746-46 — Azélla Pereira Caputi.

SC. 76.576-46 — Ana Claudina Cardoso.

SC. 52.040-46 — Beatriz Damasceno.

SC. 52.697-46 — Balbina Rosa Passos Carrilho.

SC. 193.939-47 — Carmelita da Silva Vesper.

SC. 78.341-46 — Carlinda de Faria.

SC. 60.942-46 — Carlota Alves.

SC. 71.222-46 — Cecília Florêncio de Macedo.

SC. 60.943-46 — Carmelita Alves.

SC. 62.703-46 — Cândida Jacinta Cacicano.

SC. 48.104-46 — Carlota de Carvalho.

SC. 57.894-46 — Clotilde Pereira Bacelar.

SC. 304.376-46 — Celso Fernandes da Cunha.

SC. 69.959-46 — Emília de Melo Barbosa.

SC. 60.203-46 — Eliza Câmara de Lima Campos.

SC. 61.748-46 — Engrácia Breves Ribiero da Fonseca.

SC. 82.638-46 — Ester Rosa Masieri Alves.

SC. 50.079-46 — Elena Fernandes Figueira da Costa.

SC. 43.391-46 — Filemon de Aguiar Bôto.

SC. 89.203-46 — Flausina da Silva Rocha.

SC. 48.407-46 — Felomena Augusta da Mota.

SC. 82.639-46 — Guiomar Alvim de Figueiredo Ramos.

SC. 11.321-46 — Gaston Assis de Oliveira.

SC. 52.045-46 — Graziela de Moura Vitória.

SC. 68.702-46 — Hilda Barcelos Pires Ferrão.

SC. 32.485-46 — Henrique Gomes Varela.

SC. 98.921-46 — Isabel Costa de Uribe.

SC. 55.692-46 — Isolina Teixeira.

SC. 59.825-46 — Ivete Corrêa de Moura.

SC. 164.534-47 — João Pacheco de Oliveira.

SC. 46.745-46 — Laurentina de Castro Guimarães.

SC. 62.670-46 — Maria da Glória Pacheco de Oliveira.

SC. 137.145-47 — Maria Teodora de Berrêdo Carneiro.

SC. 15.201-46 — Maria Lazzarini Pereira.

SC. 55.753-46 — Maria Josefa Ribeiro Bevilacqua.

SC. 65.143-46 — Maria Tereza Alves de Almeida.

SC. 55.074-46 — Maria da Conceição Rosa Montinho.

SC. 71.975-46 — Maria Aurora Alves da Mota.

SC. 76.995-46 — Maria Sofia de Bandeira Viana.

SC. 78.825-46 — Maria de Santa Cruz Abreu.

SC. 64.746-46 — Maria Hermenegilda de Mesquita Spranger de Brito Nóbrega de Cavalcante Melo.

SC. 72.286-46 — Marai Isabel Ramos Lameira.

SC. 93.358-46 — Maria Emília de Oliveira Alves.

SC. 71.987-46 — Manoela Pinheiro Caldas.

SC. 163.434-46 — Marinha Fragoso de Araújo Melo e outra.

SC. 71.700-47 — Mário Caramico Vieira.

SC. 46.283-47 — Mário Barbosa de Sousa.

SC. 210.612-47 — Maura de Sousa Martins.

SC. 67.632-47 — Mário Ricciardi.

SC. 62.746-46 — Nair Quintanilha Sofia.

SC. 75.097-46 — Nair de Oliveira Afonso.

SC. 69.633-47 — Otávio de Oliveira.

SC. 81.332-46 — Olga de Avelar Brandão Pantoja Leite.

SC. 78.833-46 — Odete Campos Pinho.

SC. 46.691-46 — Palmira de Sousa Bastos.

SC. 60.688-46 — Quirina de Assis Miranda.

SC. 169.133-47 — Regina Peçanha.

SC. 41.647-46 — Raimundo Saladino de Gusmão.

SC. 37.478-46 — Roberto Paulino Soares de Sousa.

SC. 77.820-46 — Sílvia de Laet Rizo.

SC. 51.984-46 — Salamei Fernandes de Oliveira.

SC. 77.924-46 — Stela de Sousa Fialho.

SC. 45.585-46 — Silvino Augusto de Ulhôa Cintra.

SC. 73.222-46 — Taciano Pimentel Rufino.

SC. 46.415-46 — Teresa Besv Clara da Silva.

SC. 75.942-46 — Violante Ramos Meireles.

SC. 68.968-46 — Violeta Fragoso de Magalhães Faustino da Silva.

SC. 75.400-46 — Zelinda de Oliveira Neto.

SC. 55.878-46 — Zélia Craveiro Nunes.

Em 29 de novembro de 1947.

Geraldo Magen Pereira Pinto está convidado a comparecer a S. O. R., deste Serviço, a fim de prestar esclarecimentos sobre o Processo número 166.939-47, de seu interesses. (Dias: 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29-11 e 1-12-47).

Serviço do Pessoal

Pelo presente edital, fica citada a auxiliar de escritório referência VII, da T. N. M. da Recebedoria do Distrito Federal — Adélia Terno Cerutti, para, no prazo de dez (10) dias, a contar do último dia da publicação deste, sob pena de revelia e de acordo com o parágrafo único do art. 254 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1935, alegar o que julgar a bem de seus direitos, no processo administrativo fichado sob n.º 254.449-47, contra a mesma instaurado neste Serviço, por motivo de abandono do cargo.

(Dias 20-9, 1, 2, 3, 4, 5 e 6-12-47).

Alfândega do Rio de Janeiro

Comissão de Similares

EDITAL N.º 5-47

De acordo com o resolvido pela Comissão de Similares em sua 213.ª Sessão, no processo fichado sob n.º 2.824-47, em que é interessada a sociedade anônima Produtos Químicos "Elektroz", com sede em São Paulo, na Rua São Bento n.º 503, faço público que, dentro do prazo de (60) sessenta dias, contados da publicação do presente edital no *Diário Oficial*, serão recebidas quaisquer reclamações justificadas contra o registro dos produtos de fabricação da referida sociedade, para os quais pede equiparação ao similar estrangeiro. Os produtos para os quais é pedido registro são os seguintes:

sais de cromo (sulfato básico de cromo) e bicromato de sódio, para uso industrial.

Comissão de Similares. 27 de novembro de 1947. — *Arthur Berbert de Carvalho*, Secretário.

(N.º 14.653 — 27-11-47 — Dias: 28, 29-11 e 1-12-47).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL.

EDITAL N.º 8-47

Pelo presente, faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que Paulo X. da Silveira, responsável condômino pelo terreno sito à rua Marechal Aguiar (lote 7), está sendo intimado pelo termo de intimação n.º 31.564, incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

Termo de Intimação

De conformidade com o art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto n.º 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o

responsável pelo terreno sito à rua Marechal Aguiar (lote 7), a executar, no prazo de 20 dias as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei: "Capinação do terreno com remoção ou enterramento de toda a vegetação". — Distrito Federal, 2 de outubro de 1947. — Dr. Sylvio Cardoso.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE MULTAS

De acordo com a decisão do Sr. Diretor da Divisão de Fiscalização, foram multadas as firmas abaixo relacionadas e pelo presente edital lhes é dada ciência para os efeitos do estabelecido nos artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, observando-se que não será admitido o recurso sem a prova de depósito do valor da multa ex-vi do parágrafo único do citado artigo.

Oswaldo Cardoso e outros — Dia 27 de novembro de 1947 — Praia do Flamengo, 300 — MTIC 513.917 — Multa de Cr\$ 200,00 — Art. 94 do Decreto 7.036 de 10 de novembro de 1944.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

Nilo Pisani — Rua do Acre, 32 — 1.º andar — sala 1 — MTIC 520.767 — Multa de Cr\$ 200,00 — Art. 94 do Decreto n.º 7.036 de 10 de novembro de 1947.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

Oswaldo Sá Barreto — Rua do Acre, 32 — 1.º andar — sala 1 — MTIC 520.769 — Multa de Cr\$ 200,00 — Artigo 94 do Decreto 7.036 de 10 de novembro de 1947.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

Manuel Gomes Lila — Rua do Acre, 42 — sob. — MTIC 523.904 — Multa de Cr\$ 200,00 — Art. 94 do Decreto 7.036 de 10 de novembro de 1947.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

Lourival da Rocha Vaz — Rua Uruguaiana, 27 — sob. — MTIC 524.873 — Multa de Cr\$ 200,00 — Art. 7.036 de 10 de novembro de 1947.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

Antônio Sá & Cia. — Rua 7 de Setembro, 145 — MTIC 531.658 — Multa de Cr\$ 100,00 — Art. 74, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

Antônio Marques da Silva — Rua da Constituição, 39. MTIC 533.153 — Multa de Cr\$ 100,00 — Arts. 53 e 74 da C.L.T.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

C.V.B. Companhia Comercial de Vidros do Brasil — Av. Marechal Floriano, 40 — MTIC 533.629 — Multa de Cr\$ 800,00 — Art. 74 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

Manuel A. Pires — Sobre a Ponte da Estação do Realengo — MTIC 538.154 — Multa de Cr\$ 100,00 — Artigo 74 da C.L.T.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

J. Rangel — Av. 28 de Setembro, 274 — Mercado S. Paulo locação extra s/n.º — MTIC 538.176 — Multa de Cr\$ 200,00 — Art. 94 do Decreto 7.036 de 10 de novembro de 1944.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

Dewt Ramos — Avenida 28 de Se-

tembro, 274 — Mercado S. Paulo — locação 10 — MTIC 538.190 — Multa de Cr\$ 200,00 — Art. 94 do Decreto 7.036 de 10 de novembro de 1944.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

A. Costa Lopes & Irmão — Rua Sousa Franco 372 — MTIC 543.671 — Multa de Cr\$ 200,00 — Art. 10, § 1.º do Decreto 7.036 de 10 de novembro de 1944.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

Cooperativa Central dos Produtos de Leite, Ltda. — Rua do Catete, 234-D — MTIC 546.022 — Multa de Cr\$ 400,00 — Art. 74 da C.L.T.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

Elsa Augusta de Magalhães — Rua Marquês de Abrantes, 77 — MTIC 546.030 — Multa de Cr\$ 200,00 — Artigo 74 da C.L.T.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

União Transporte Interestadual de Luxo Ltda. — Av. Rio Branco, 1 — MTIC 547.682 — Multa de Cr\$ 100,00 — Art. 58 da C.L.T.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

Menotte Manfrenato — Av. Cônego de Vasconcelos, 51-A — MTIC 547.892 — Multa de Cr\$ 100,00 — Artigo 58 da C.L.T.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

Alfredo Ferreira Neto — Av. Francisco Bicalho, 401 — MTIC 549.805 — Multa de Cr\$ 200,00 — Art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

José Sarrapio — Rua Tuiuti, 40 — MTIC 550.595 — Multa de Cr\$ 100,00 — Art. 58 da C.L.T.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

Oswaldo & Simões — Avenida Geremário Dantas, 1.439 — MTIC 551.152 — Multa de Cr\$ 100,00 — Art. 74 da C.L.T.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

Luis Iglicki — Rua Machado Coelho, 112 — MTIC 551.194 — Multa de Cr\$ 100,00 — Art. 58 da C.L.T.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

A. S. Silva — Rua Capitão Teixeira, 179 — MTIC 552.735 — Multa de Cr\$ 200,00 — Art. 433 da C.L.T.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

Manuel Almeida — Avenida Santa Cruz, 590 — MTIC 552.738 — Multa de Cr\$ 100,00 — Art. 74 da C.L.T.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

José Caetano — Rua Capitão Teixeira, 25 — MTIC 552.740 — Multa de Cr\$ 100,00 — Art. 74 da C.L.T.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

União Beneficente dos Chauffeurs de Rio de Janeiro — Rua Evaristo da Veiga, 130 — 1.º andar — MTIC 553.255. Multa de Cr\$ 200,00 — Art. 58 da C.L.T.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

A. Carvalho de Freitas — Rua da Lapa, 49 — MTIC 553.257 — Multa de Cr\$ 500,00 — Arts. 57 e 74 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

Scovino & Cia. Ltda. — Rua Visconde de Pirajá, 490 — loja 8 — MTIC 554.592 — Multa de Cr\$ 100,00 — Arts. 58 e 71 da C.L.T.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1947.

ção conforme preceitua o § 2º do art. 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

Autos;

N.º 589 — Irmãos Ferreira Ltda.

N.º 590 — Manuel Fernandes & Silva.

N.º 773 — Delgado & Ferreira.

N.º 774 — Joaquim de Sousa Segundo.

N.º 775 — Panificação Inhauma Ltda.

N.º 776 — J. Pinho & Pedreira.

N.º 777 — Café e Bar Trindade.

N.º 778 — A. Santa Cruz Alves & Irmão.

N.º 779 — Rodrigues & Fegalda.

N.º 780 — Lécio Teixeira de Barros.

N.º 1.183 — Cia. Comercial de Vidros do Brasil.

N.º 1.184 — Cia. Comercial de Vidros do Brasil.

N.º 1.185 — Andrade & Fontanillas.

N.º 1.186 — Artur Gomes dos Santos.

N.º 1.372 — Farmácia Universitária Ltda.

N.º 1.373 — Edgard Amaral Costa.

N.º 1.374 — Virgílio Caria Machado.

N.º 1.375 — Oficina Mecânica O. K. Ltda.

N.º 1.376 — Eduardo Pereira de Macedo.

N.º 1.377 — Móveis e Instalações Rio Ltda.

N.º 1.418 — Hortêncio Gonçalves.

N.º 1.419 — Lauro de Carvalho & Cia. Ltda.

N.º 1.436 — Calçado Athié Ltda.

N.º 1.437 — Calçado Athié Ltda.

N.º 1.438 — Neugart & Cia. Ltda.

N.º 1.439 — Neugart & Cia. Ltda.

N.º 1.440 — A. Brandão Alcarenga.

N.º 1.449 — Joaquim Vieira Barros.

N.º 1.460 — Artefatos de Madeira Comércio e Ind. Ltda.

N.º 1.469 — Odilon Teixeira da Silveira.

N.º 1.470 — Odilon Teixeira da Silva.

N.º 1.471 — Armando Augusto Pinto.

N.º 1.472 — Manuel A. Silva.

N.º 1.496 — J. M. Gonçalves & Teixeira.

N.º 1.497 — M. J. da Silva & Cia.

N.º 1.498 — M. J. da Silva & Cia.

N.º 1.499 — João Pereira & Abreu.

N.º 1.500 — Alexandre & Ramos Ltda.

N.º 1.501 — Borges Godinho & Cia.

N.º 1.502 — Borges Godinho & Cia.

N.º 1.503 — Borges Godinho & Cia.

N.º 1.504 — Lojas Americanas.

N.º 1.505 — Lojas Americanas.

N.º 1.506 — Batista Pereira & Valente Ltda.

N.º 1.507 — Vieiras de Castro & Cia. Ltda.

N.º 1.508 — Vieiras de Castro & Cia. Ltda.

N.º 1.509 — Marques & Irmão & Cia. Ltda.

N.º 1.511 — Irmãos Ferreira Ltda.

N.º 1.510 — Marques & Irmão & Cia. Ltda.

N.º 1.512 — J. Costa Machado, sucessora de P. J. Grego.

N.º 1.513 — J. Costa Machado, sucessora de P. J. Grego.

N.º 1.514 — Calçados Rayon Ltda.

N.º 1.515 — Borges Godinho & Cia.

N.º 1.516 — Borges Godinho & Cia.

N.º 1.517 — Casas do Bom Café.

N.º 1.518 — Casas do Bom Café.

N.º 1.519 — Delgado & Ferreira.

N.º 1.531 — A. Brandão Alcarenga.

N.º 1.532 — Themístocles Azevedo.

N.º 1.533 — Alvaro Nunes.

N.º 1.521 — Artes Gráficas Lider Ltda.

N.º 1.541 — Lécio Teixeira de Barros.

N.º 1.542 — Panificação Meier Ltda.

N.º 1.543 — Panificação Meier Ltda.

N.º 1.544 — Custódio de Paiva Dias.

N.º 1.546 — Manuel Maia & Cia. Ltda.

N.º 1.547 — Padaria e Confeitaria Familiar do Meier Ltda.

N.º 1.548 — Padaria e Confeitaria Familiar do Meier Ltda.

N.º 1.549 — Farmácia Aristides Caire.

N.º 1.550 — Farmácia Aristides Caire.

N.º 1.581 — Casa Miranda Vidros e Papéis Ltda.

N.º 1.420 — Helena Tercero.

N.º 1.545 — Custódio de Paiva Dias.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVI- DORES DO ESTADO

Serviço do Pessoal

Pelo presente, fica intimado o servidor Maud Gonçalves Duarte, ocupante do cargo de Escriurário, párrafo D, deste Instituto, para, de acordo com o parágrafo único do art. 254 do Decreto-lei n.º 1.713, de 8-10-39, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da primeira publicação deste, apresentar defesa no processo de abandono de cargo, a que está respondendo.

G. P. C., em 26 de novembro de 1947. — José Coutinho, Chefe.

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

RETIFICAÇÃO

Na publicação n.º 55-47 de "Autos de Infração" deste Instituto, a f. 15, das 15.141-142, do *Diário Oficial* de 27 de novembro de 1947 sejam feitas as seguintes retificações:

Decisão da Presidência, em 27 de outubro de 1947 — Autuado, Pedreira Irája Limitada, do Distrito Federal.

Onde se diz:

do inciso 55 do art. 172.

Diga-se:

inciso II do art. 172.

Decisão da Presidência, em 23 de outubro de 1947:

Onde se diz:

Autuado, Hermana Rocha, de Mangaba — Alagoas.

Diga-se:

Autuado, Hermana Rocha, de Mangaba — Alagoas.

Decisão da Presidência, em 23 de outubro de 1947:

Onde se diz:

Autuado, Adival Castro, de Florianópolis — Piauí. — Multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do artigo 172.

Diga-se:

Autuado, Adival Castro, de Florianópolis — Piauí. — Multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do artigo 172.

Acórdão n.º 6.307, em 13 de outubro de 1947 — Autuado, Manufatura de Botões de Vidro Imperator, Ltda. do Distrito Federal.

Onde se diz:

Débito de Cr\$ 629.80.

Diga-se:

Débito de Cr\$ 629.80.

Onde se diz:

Acórdão n.º 6.585, em 23 de outubro de 1947 — Autuado, Wong San Sum, Distrito Federal.

Diga-se:

Acórdão n.º 6.586, em 23 de outubro de 1947 — Autuado, Wong San Sum, Distrito Federal.

Decisão da Presidência, em 1 de novembro de 1947:

Onde se diz:

Autuado, Kesão Yakabe, de São Paulo — São Paulo.

Diga-se:

Autuado, Kesão Makabe, de São Paulo — São Paulo.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Serviço de Comunicações do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, sito à Avenida Antônio Carlos, andar térreo do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de cinco (5) dias, após esta publica-

SUPERINTENDÊNCIA DAS EMPRESAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO NACIONAL

AVISOS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, sobre a venda da Fazenda "Capão Bonito" (Vacaria), situado no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, publicado no *Diário Oficial* da Capital Federal, no dia 11 de novembro de 1947, páginas 14.444-45, e nos jornais "A Noite" e "A Manhã" desta Capital, dia 15 do corrente, páginas 7 e 3, respectivamente, e na "A Noite" de São Paulo.

As propostas deverão ser apresentadas às 14 horas do dia 12 de dezembro de 1947, na sala 1.406 do Edifício de "A Noite", na Capital Federal, onde funciona a Comissão de Concorrência, que prestará os informes necessários diariamente, exceto aos sábados, das 14 às 16 horas, podendo também, informações serem prestadas no escritório na "Brazil Land Cattle and Packing Company", à Rua 7 de Abril, 176, 5.º andar, em São Paulo. — *Hortêncio de Alcantara Filho*, Presidente da Comissão.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS DA LEOPOLDINA RAILWAY

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE APARTAMENTOS

Pelo presente e pelo espaço de trinta dias, a contar dessa data, acha-se aberta na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, concorrência para construção de um edifício com 30 (trinta) apartamentos e execução de obras correlatas, no terreno situado à esquina das ruas Pontes Correia e Juparanã, no Andaraí.

As propostas serão recebidas na sede da Caixa, à rua Paulo Fernandes, 28, Praça da Bandeira, às 15 horas do dia 26 de dezembro p. futuro.

Aos interessados será fornecido um exemplar das normas gerais da concorrência, plantas, cadernos de encargos, especificações, etc., mediante o pagamento de Cr\$ 100,00.

Na sede da Instituição, das 15 às 18 horas, diariamente, exceto aos sábados, poderão os concorrentes receber o exemplar acima mencionado, bem como qualquer esclarecimento que venham a solicitar.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1947. — *Luiz Dantas de Castilho*, Diretor.

(N.º 14.546 — Dias 28, 29-11 e 1-12-47 27-11-47).

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM EM 26 DE NOVEMBRO DE 1947

PRAÇAS	MERCADOS	
	Livre	Moedas
	Cr\$	Cr\$
Londres	75,3950	—
França	0,1581	—
Portugal	0,7641	—
Bélgica — Francos Belgas	0,4271	—
Espanha	1,7146	—
Suécia	4,3755	—
Suecia	5,2109	—
Tcheco-Slováquia	0,3744	—
Nova York	18,72	—
Uruguai	9,9574	—
Argentina	4,6876	—
Chile	4,6039	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 27 DE NOVEMBRO DE 1947

Apólices e Obrigações:

	Cr\$
Empréstimo Nacional de 1903, port., de Cr\$ 1.000,00, 5 %, (Obras do Porto)	668,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	745,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom., caut.	697,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	673,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	748,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, (1932)	1.035,00
Obrigações Ferroviárias de Cr\$ 1.000,00, 7 %	862,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 100,00, 6 %	71,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 200,00, 6 %	142,50
Obrigações de Guerra de Cr\$ 500,00, 6 %	356,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 1.000,00, 6 %	718,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 3.000,00, 6 %	3.595,00
Esprito Santo de Cr\$ 500,00, port., 8 %	460,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port., Decreto 1.177	730,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port., (1934), 1.ª série	189,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port., (1934), 2.ª série	164,00
Rodoviária do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	524,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	199,50
Empréstimo Municipal de 1917 port. de Cr\$ 200,00 6 %	174,00

Ações de Bancos:

Brasil de Cr\$ 200,00	500,00
Brasileiro de Crédito de Cr\$ 200,00	200,00
Português do Brasil de Cr\$ 200,00, port.	380,00

Ações de Companhias:

Docas de Santos de Cr\$ 200,00, port.	192,00
Siderúrgica Belgo Mineira, port. de Cr\$ 200,00	400,00

Debêntures:

Banco Hipotecário Lar Brasileiro — S. A. de Crédito Real de Cr\$ 200,00, 8 %	190,00
Cia. Docas de Santos de Cr\$ 200,00, 7 %	178,00

Vendas judiciais:

220 Apólices Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	746,00
Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 27 de novembro de 1947. — <i>Alexandre Dale</i> , Secretário.	

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 27 DE NOVEMBRO DE 1947

PRAÇAS	MERCADOS	
	Livre	Moedas
	Cr\$	Cr\$
Londres	75,3899	—
França	0,1574	—
Portugal	0,7604	—
Bélgica — Francos Belgas	0,4272	—
Espanha	1,7146	—
Dinamarca	3,9008	—
Suécia	4,3864	—
Suecia	5,2109	—
Tcheco-Slováquia	0,3744	—
Nova York	18,72	—
Uruguai	9,9574	—
Argentina	4,6888	—
Chile	4,6039	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 28 DE NOVEMBRO DE 1947

Apólices e Obrigações:

	Cr\$
Uniformizadas de 5 %, miúdas	678,00
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	752,00
Diversas Emissões de 5 %, miúdas, nom.	650,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	762,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom., caut.	700,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	675,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., caut.	660,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1930)	860,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.635,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 1.000,00, 6 %	718,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 5.000,00, 6 %	3.590,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port., Decreto 1.177	725,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port., (1934), 1.ª série	188,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port., (1934), 2.ª série	160,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port., (1934), 3.ª série	163,50
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	199,00
Empréstimo Municipal de 1904, port., 5 % de £ 20-0-0	540,00
Empréstimo Municipal de 1920, port., de Cr\$ 200,00, 6 %	174,00

Ações de Bancos:

Prefeitura do Distrito Federal de Cr\$ 200,00, Integr.	180,00
---	--------

Ações de Companhias:

Auto Ônibus Circular de Cr\$ 1.000,00	800,00
Brasileira de Artefatos de Borracha de Cr\$ 200,00, ord.	100,00
Docas da Bahia de Cr\$ 1.000,00, nom.	327,00
Motorista União Comercial Importadora de Cr\$ 200,00	200,00
Salinas Perynas de Cr\$ 200,00	120,00
Siderúrgica Nacional de Cr\$ 200,00	100,00

Debêntures:

Banco Hipotecário Lar Brasileiro — S. A. e Crédito Real de Cr\$ 200,00, 8 %	190,00
Cia. Docas da Bahia — Frs. 500 — 2.ª série, 6 %	94,00

Vendas Judiciais:

1 Apólice Uniformizada de Cr\$ 500,00, 5 %	330,00
15 Apólices Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	745,00
7 Apólices Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	740,00
Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 28 de novembro de 1947. — <i>Henrique Guedes de Mello</i> , Adjunto	

BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO — CURSO DOS TÍTULOS EM 27 DE NOVEMBRO DE 1947

DÍVIDA PÚBLICA

Quantidades — Títulos — Preços

União:	Cr\$
Apólices:	
40 Obras do Porto	668,00
235 Diversas Emissões, nom.	745,00
75 Diversas Emissões, caut.	697,00
175 Diversas Emissões, caut.	700,00
50 Reajustamento	748,00
Obrigações:	
20 Tesouro, 1932	1.035,00
23 Ferroviárias	862,00
8 Guerra de Cr\$ 100,00	71,00
1 Guerra de Cr\$ 100,00	71,50
45 Guerra de Cr\$ 200,00	142,50
2 Guerra de Cr\$ 200,00	143,00

tal da referida sociedade, ora em organização e para satisfação das leis vigentes. Para clareza e um só efeito, firmamos o presente em duas vias. Rio de Janeiro 1 de outubro de 1947. Banco Mercantil da Metrópole. (as). João Roso — Claro. Estavam colados estampilha federal de vinte cruzeiros e um selo de educação. Logo depois determinou o presidente que o secretário lesse também o projeto de estatutos da Sociedade que está assim redigido. Capítulo I. Da denominação, sede, fôro, finalidade e duração. Artigo 1.º. Sob a denominação de Sociedade Anônima Indústrias Gráficas "O Marmiteiro", com sede e fôro no Distrito Federal, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e leis vigentes no país que lhe forem aplicáveis, podendo de acordo com as suas conveniências instalar agências no interior do país ou fora dele. Art. 2.º — A sociedade terá por finalidade principal editar livros, revistas e outros meios de divulgação compreendidos no comércio de artes gráficas podendo inclusive editar por conta de terceiros jornais ou periódicos nesta Capital ou no interior do país. Art. 3.º A sociedade terá duração ilimitada. Capítulo II. Do Capital da sociedade. Art. 4.º — O capital da sociedade será de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00) divididos em três mil ações (3.000) ordinárias, ao portador do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma. Art. 5.º — Cada ação dará direito a um voto nas Assembleias. Capítulo III. Da administração. Art. 6.º — A sociedade será administrada por uma diretoria constituída de três (3) diretores acionistas residentes nesta Capital: um diretor presidente, uma, digo, um diretor-superintendente e um diretor gerente, eleitos por maioria absoluta de votos pela Assembleia Geral, pelo prazo de quatro (4) anos, com direito a reeleição. Art. 7.º — Os diretores prestarão caução de dez (10) ações da sociedade para garantia da sua gestão, cabendo a Assembleia Geral que os eleger investí-los nos respectivos cargos. Art. 8.º — Em caso de falecimento, vaga, renúncia ou impedimento de um dos diretores, ou outros em reunião conjunta escolherão o acionista que deverá substituí-lo até a realização da Assembleia Geral que será convocada dentro de trinta (30) dias para a eleição do novo diretor. Art. 9.º — Compete a diretoria a administração da sociedade, inclusive a alienação de bens, assinatura de contratos, renúncia de direitos, nomeação de mandatários e procuradores, podendo ainda contrair dívidas ou quaisquer outros onus reais. Art. 10 — Todos os documentos que envolverem por qualquer forma responsabilidade por parte da sociedade, terão, no mínimo, a assinatura de dois diretores. Artigo 11 — Compete ao diretor-presidente — a) convocar e presidir as reuniões da diretoria; b) — instalar as Assembleias Gerais; c) — representar a sociedade em juízo ou fora dele; d) — executar, dentro de suas atribuições os presentes estatutos e as deliberações da diretoria e das Assembleias Gerais. e) nomear procuradores judiciais e extrajudiciais; f) — nomear e demitir funcionários e representantes fixando vencimentos e gratificações. g) Promover os meios de propaganda da Sociedade. Art. 12 — Compete ao Diretor Superintendente: a) ter, sob a sua guarda, a tesouraria e os arquivos da Sociedade; b) A guarda e inteira responsabilidade de todos os títulos e haveres da sociedade, cumprindo-lhe efetuar todos os pagamentos e recebimentos. c) — Assinar e rubricar os livros da Sociedade, obedecendo as formalidades legais. d) Assinar com os cedentes e cessionários ou seus legítimos procuradores as transferências de ações. Art. 13 — Compete ao Diretor Gerente. a) — a gerência geral da Sociedade. Art. 14. Os honorários da Diretoria e membros do Conselho Fiscal serão fixados pelas Assembleias Gerais que os eleger, respeitado o disposto no art. 134, do Decreto-lei nº

2.627 de 26 de setembro de 1940 Capítulo IV. Do Conselho Fiscal. Artigo 15. O Conselho Fiscal da Sociedade compor-se-á de três (3) membros efetivos e de tantos outros suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos, anualmente, pela Assembleia Geral Ordinária, a qual fixará os seus honorários, sendo permitida a reeleição. Art. 16 — Compete ao Conselho Fiscal. a) examinar os livros e documentos da Sociedade apresentando parecer sobre todas as operações e contas da Diretoria. b) — dar parecer sobre qualquer assunto solicitado pela Diretoria. Capítulo V. Das Assembleias Gerais. Art. 17 — As assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão no primeiro quadrimestre do ano civil e as extraordinárias sempre que legalmente convocadas. Art. 18. — As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Diretor Presidente que convidará a seguir, um acionista para presidí-las, e, para Secretariá-las. Artigo 19 — As transferências de ações efetuadas, depois de publicado o anúncio da primeira convocação, não darão direito de voto aos seus possuidores. Capítulo VI. Dos Lucros Sociais. Artigo 20 — Os lucros líquidos, apurados nos balanços anuais, serão distribuídos da seguinte forma: a) — Cinco por cento (5%) para constituição do fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital social, dedução que deixará de ser obrigatória tão logo aquele fundo atinja vinte por cento (20%) do capital da Sociedade sendo reintegrado quando sofrer diminuição. b) — Dez por cento (10%) para constituição do fundo de provisão, destinado a cobrir prejuízos eventuais; c) — Dez por cento (10%) para gratificação aos funcionários, depois de distribuído o dividendo mínimo aos acionistas; d) — Cinco por cento (5%) para assistência social aos empregados; e) — Dez por cento (10%) para gratificação aos membros da administração da Sociedade, desde que o dividendo destinado aos acionistas tenha sido, no mínimo, de seis por cento (6%), ao ano, de acordo com o que prevê o art. 134 do Decreto-lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940. f) — Sessenta e cinco por cento (65%) para dividendo dos acionistas. Art. 21 — O ano financeiro da Sociedade coincidirá com o ano civil. Finda a leitura é submetido a discussão como ninguém quisesse usar da palavra, foi o mesmo pôsto em votação e aprovado unanimemente. O presidente declarou então, constituída a Sociedade Anônima Indústrias Gráficas "O Marmiteiro" S. A. I. G. O. M. e convidou os presentes a eleger a primeira Diretoria para o período de 1947 a 1951 e os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Por proposta do acionista Ciro Miranda Correia foi eleita por aclamação a seguinte Diretoria: Presidente: Major Eurico de Sousa Gomes Filho; Diretor Superintendente — Dr. Epitácio Pessoa Cavalcanti Albuquerque. Diretor Gerente — Orlando Soares Maciel; Membro do Conselho Fiscal — Doutor José Joaquim de Sá Freire Alvim Dr. Aristides de Castro Casado e Doutor Geraldo Mascarenhas da Silva e para suplentes Egon Prates Pinto; Newton Tatsch e Homero Moreira de Sousa. A seguir o Presidente da Assembleia declarou empossados os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e convidou os acionistas a fixar-lhes os honorários. Por proposta ainda do acionista Ciro Correia foram aprovados os seguintes honorários: para cada um dos Diretores Cr\$ 5.000,00 e para os membros do Conselho Fiscal, Cr\$ 100,00 por sessão que comparecerem. O presidente agradeceu, então, a indicação da diretoria e declarou suspensa a sessão por quarenta e cinco minutos para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão é a mesma lida por mim secretário e aprovado por unanimidade. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e desta ata tirou duas cópias dactilografadas para os fins legais. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1947. Eurico de Souza Gomes Filho, Aristides

de Castro Casado, Octacílio de Lucena Montenegro, Epitácio Pessoa Cavalcanti de Albuquerque. José Joaquim de Sá Freire Alvim, José de Segadas Viana, p. p. de Joaquim Pedro Salgado Filho — Napoleão de Alencastro Guimarães e Luiz Alves de Castro — Eurico de Souza Gomes Filho; p. p. de Virgílio Bergami Filho, Epitácio Pessoa Cavalcanti de Albuquerque; José Soares Maciel Filho, Orlando Soares Maciel, Edgar Leivas, José da Silva Junqueira, Gabriel Corte Imperial, Edmundo Barreto Pinto, Rubens dos Santos Jacinto, Sigismundo Gonçalves, Carlos Ciro de Miranda Corrêa.

Relação dos Acionistas	Ações	Cr\$
Joaquim Pedro de Salgado Filho	50	50.000,00
Napoleão de Alencastro Guimarães	50	50.000,00
José Soares Maciel Filho	1.555	1.555.000,00
Lauro Guila	50	50.000,00
Feliciano Pedro da Mota	50	50.000,00
Luís Vergara	25	25.000,00
Evaldo Kóz	25	25.000,00
José de Segadas Viana	50	50.000,00
Edmundo Barreto Pinto	20	20.000,00
José da Silva Junqueira	30	30.000,00
Cássio de Castro Nunes	50	50.000,00
Hugo Borghi	50	50.000,00
Luís Macedo Sampaio Quental	50	50.000,00
Augusto Guilherme Filpo	50	50.000,00
Paulo Ferraz	50	50.000,00
Epitácio Pessoa Cavalcanti Albuquerque	50	50.000,00
Olegário Mariano	10	10.000,00
Carlos Ciro de Miranda Correia	25	25.000,00
Paulo Fernandes	30	30.000,00
Fernando Formiga	50	50.000,00
Edgard Leivas	50	50.000,00
Manuel D'Almeida	10	10.000,00
Elias Califfa	30	30.000,00
Luís Alves de Castro	25	25.000,00
Geraldo Mascarenhas da Silva	10	10.000,00
Lourival Fontes	10	10.000,00
Camilo Altílio Filho	20	20.000,00
Aristides de Castro Casado	10	10.000,00
Edmar Machado	20	20.000,00
Rubens dos Santos Jacinto	20	20.000,00
Manuel do Nascimento Vargas Neto	10	10.000,00
Egon Prates Pinto	10	10.000,00
Fernando Rêgo Falcão	5	5.000,00
Israel de Carvalho Camará	5	5.000,00
Francisco Elísio Pinheiro Guimarães	5	5.000,00
Eduardo Chermont de Brito	10	10.000,00
Cincinato Braga	5	5.000,00
José Cardoso de Almeida Sobrinho	5	5.000,00
Florencio de Abreu	10	10.000,00
Isaac Elbas	10	10.000,00
Gabriel Corte Imperial	50	50.000,00
Francisco Sá Tinoco	5	5.000,00
Homero Moreira de Sousa	10	10.000,00
Nelson Fernandes	10	10.000,00
Virgílio Bergami Filho	50	50.000,00
Octacílio de Lucena Montenegro	50	50.000,00
Sigismundo Gonçalves	50	50.000,00
José de Queirós Lima	10	10.000,00
Francisco Queirós de Vasconcelos	50	50.000,00
Orlando Maciel	5	5.000,00
Aladino Neves	15	15.000,00
Teresinha da Costa Pereira Nadruz	3	3.000,00
Odávio Reis	30	30.000,00
Pedro Lessa Spyer	1	1.000,00
José Joaquim de Sá Freire Alvim	10	10.000,00
Eurico de Sousa Gomes Filho	1	1.000,00
José D'Andréa	10	10.000,00
Antônio Sabino de Castilho Pereira	10	10.000,00
Adelino Sabino de Castilho Pereira	5	5.000,00
J. A. Cunha Lima	10	10.000,00
Antônio Silvio da Cunha Bueno	5	5.000,00
Mário de Lucena Montenegro	10	10.000,00
	3.000	3.000.000,00

Confere com o original. Em 28 de novembro de 1947. Sociedade Anônima Indústrias Gráficas "O Marmiteiro" — Saigom. — Epitácio Pessoa Cavalcanti Albuquerque.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a S. A. Indústrias Gráficas "O Marmiteiro" S. A. I. G. O. M., arquivou nesta Divisão sob o n.º 7.700, por despacho de 26 de novembro de 1947, os seguintes documentos: a) — Ata da assembleia geral de constituição, realizada em 2 de outubro de 1947, que aprovou os estatutos e demais atos constitutivos bem como eleger a primeira diretoria e conselho fiscal, fixando-lhes os vencimentos; b) — Estatutos; c) — Lista dos subscritores do capital social; d)

— Recibo do depósito da importância correspondente a 10% sobre o capital social, efetuado no Banco Mercantil da Metrópole S. A.; e) — Guia com o pagamento do selo proporcional ao capital social; f) — Procurações, do meu dou fe. Departamento Nacional da Indústria e Comércio Divisão de Registro do Comércio, em 26 de novembro de 1947. Eu, Carmen Cruz, Assessor da Escrição IX escrevi, conferi e assino. Carmen Cruz Eu, Renato Penna Ramos Chefe da S. R. E. a subcrevo e assino. — R. P. Barros. Selada com Cr\$ 5,80. Processo n.º 71.840-47. (N.º 14.709 — 28-11-47)

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO

Avenida Rio Branco, 91 10.º and.

Aos dias 3 de novembro de 1947, sob a presidência do Dr. Artur Moses, reuniu-se o Conselho Diretor eleito na última assembleia Geral, a fim de eleger a nova diretoria. Aberta a sessão o Sr. Presidente convidou a Secretária para auxiliar os trabalhos de eleição. Verificado o número de conselheiros presentes acima assinados, foi processada a eleição. Contadas as vinte e duas chapas na urna, foi assim feita a apuração dos votos: para Presidente, Raul Bittencourt,

vinte e um votos; Artur Moses, 1 voto. Vice-Presidente: Celso Kelly, vinte e dois votos; Diretor de Relações Nacionais: Fernando Tude de Sousa, vinte um votos; Branca Fialho um voto. Diretor de Relações Internacionais: Branca Fialho, dezenove votos; Fernando Tude de Sousa, um voto; Alice Flexa Ribeiro, um voto; Dina Venâncio Filho, um voto. Diretor Social: Edgard Sussekind de Mendonça, vinte e um votos; Mário Paulo de Brito, um voto. Secretária Geral: Consuelo Pinheiro, vinte votos; em branco, dois votos; Primeira Secretária: Elza Rodrigues, vinte e dois votos; Segunda Secretária: Marina Gross, vinte e dois votos. Tesoureiro:

João Carlos Gross, vinte e um votos; Ruth Gouveia, um voto. Diretor de Cursos e Conferências: Alice Flexa Ribeiro, dezenove votos; Branca Fialho, dois votos. Luís de Melo Campos um voto. Diretor de Biblioteca e Publicações, A. Meneses de Oliveira, vinte votos; Diretor de Interesses do Magistério: J. Faria Góis Sobrinho, vinte e dois votos. Foram eleitos: Presidente Raul Bittencourt; Vice-Presidente Celso Kelly; Diretor de Relações Nacionais: Fernando Tude de Sousa; Diretor de Relações Internacionais: Branca Fialho; Diretor Social, Edgard Sussekind de Mendonça; Secretária Geral, Consuelo Pinheiro; 1.ª Secretária, Elza Rodrigues; 2.ª Secretária,

Marina Gross; Tesoureiro, João Carlos Gross; Diretor de Cursos e Conferências: Alice Flexa Ribeiro; Diretor de Biblioteca e Publicações: A. Meneses de Oliveira. Diretor de Interesses do Magistério: J. Faria Góis Sobrinho.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1947. — Ruth Gouvêa, Secretária Geral. — Reconheço a firma de Ruth Gouvêa. — Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1947. — Em testemunho (sinal público) da verdade, Manlio Corrêa Giudice, 1.º Escrevente autORIZADO.

(N.º 14.727 — 28-11-47)

OBRAS DO BARÃO DO RIO BRANCO

"INTRODUÇÃO", do Embaixador A. C. de Araujo Jorge

I - Questões de limites-República Argentina

II - Questões de limites-Guiana Britânica

III - Questões de limites-Guiana Francesa

1.ª MEMÓRIA

IV - Questões de limites-Guiana Francesa

2.ª MEMÓRIA

V - Exposição de Motivos

VI - Efemérides Brasileiras

VII - Biografias

NO PRELO:

VIII - Estudos históricos

IX - Discursos

CR\$ 50,00 - CADA VOLUME

A venda na Imprensa Nacional, Avenida Rodrigues Alves, 1, Seção de Vendas, e Agências 1 e 2,
Edifício do Pretório e Ministério da Fazenda

ATENDE-SE PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL E A PEDIDOS DE ASSINATURAS

JURISPRUDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Vol. I — Fasc. II

DIVULGAÇÃO N.º 46

PREÇO: Cr\$ 15,00

A VENDA:

SEÇÃO DE VENDAS: AV. RODRIGUES ALVES, 1

AGÊNCIA I: PALÁCIO DA FAZENDA

AGÊNCIA II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

ANÚNCIOS

Lavanderia dos Hotéis e Similares S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 3 de dezembro do corrente, às 14,30 horas na sede do Sindicato dos Hotéis e Similares do Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco n.º 114, 8.º andar, em segunda convocação, em virtude da falta de número legal na primeira a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia:

- Proposta do aumento do capital social;
- Reforma dos Estatutos;
- Interesses Gerais.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1947. — José da Silva Campos Junior, Presidente. — Francisco Marques, Tesoureiro. — Luiz Lopes de Oliveira, Secretário.

(N.º 14.537 — Dias: 28, 29-11 e 1-12-1947 — 27-11-47).

Magazine Monte Castelo, S. A.

Ficam convocados os senhores acionistas do Magazine Monte Castelo, S. A., para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará às 9 horas do dia 5 de dezembro, em sua sede social, à Avenida Presidente Wilson n.º 198, 10.º andar, sala 1.002, com a seguinte ordem do dia:

- Reforma dos Estatutos.
- Eleição do Diretor.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1947. — Pela diretoria: Thomaz Nunes da Fonseca.

(N.º 14.542 — Dias: 28, 29-11 e 1-12-1947 — 27-11-47).

Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 9 de dezembro de 1947, às 17 horas, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, relativa à alteração das verbas a que se referem o parágrafo único do art. 15 e art. 38 dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1947. — Grant O. Hylander, Diretor-Presidente. — W. F. Routh, Diretor Vice-Presidente. — C. J. Snyder, Diretor Vice-Presidente. — Jeffrey Gruber, Diretor-Tesoureiro. — Pedro Americo Werneck, Diretor-Secretário. — Máximo Coimbra da Luz, Diretor-Proprietário. — Mario Gama, Diretor-Comercial. — I. V. Lebow, Diretor-Técnico. — Léo Amaral Penna, Diretor-Técnico. — U. G. Keener, Diretor-Pessoal.

(N.º 14.644 — Dias: 28, 29-11 e 1-12-1947 — 27-11-47).

Companhia Carris Porto-Alegrense

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 9 de dezembro de 1947, às 15 horas na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, relativa à alteração da verba a que se refere o parágrafo único do art. 14 dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1947. — Grant O. Hylander, Diretor-Presidente. — Eugenio Gudín, Diretor Vice-Presidente. — Jeffrey Gruber, Diretor-Tesoureiro. — Máximo Coimbra da Luz, Diretor-Secretário. — Horacio Penido Monteiro, Diretor-Jurídico.

(N.º 14.643 — Dias: 28, 29-11 e 1-12-1947 — 27-11-47).

Cooperativa Banco de Crédito dos Proprietários Ltda.

Convite para uma Assembleia Geral Extraordinária

Primeira convocação

Ficam convidados os Srs. Associados para comparecerem no dia 10 de dezembro próximo, às 15 horas, à Rua Visconde de Inhaúma n.º 134, 7.º andar, salas 727-29 Edifício Rio Paraná, para tomarem parte na assembleia a ser realizada, para eleição de um cargo de Diretor.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1947. — Pela Diretoria: Jurandyr Brito Figueiredo, Diretor-Gerente.

(N.º 14.650 — Dias: 28, 29-11 e 1-12-1947 — 27-11-47).

Cia. Territorial e de Administração

São convocados os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 30 de dezembro do ano corrente, à Rua México n.º 164, 7.º andar, às 14 horas, e terá como objeto a apresentação do balanço geral e levantamento da situação econômica da Companhia, em conformidade com o que ficou deliberado na Assembleia realizada em 12 de junho de 1945 e eleição de Diretoria para o novo período administrativo. A instalação da Assembleia ora convocada far-se-á com a observância do art. 90 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1947. — João Baptista Carvalho Oliveira, Presidente.

(N.º 14.657 — Dias: 28, 29-11 e 1-12-1947 — 27-11-47).

Companhia Paulista de Força e Luz

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 9 de dezembro de 1947, às 16 horas, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, relativa à alteração da verba a que se refere o parágrafo único do art. 14 dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1947. — Eugenio Gudín, Diretor-Presidente. — W. F. Routh, Diretor-Tesoureiro. — Máximo Coimbra da Luz, Diretor-Secretário. — Horacio Penido Monteiro, Diretor-Jurídico. — U. G. Keener, Diretor-Comercial.

(N.º 14.642 — Dias: 28, 29-11 e 1-12-1947 — 27-11-47).

Companhia Central Brasileira de Força Elétrica

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 9 de dezembro de 1947, às 14 horas, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco número 137, 12.º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, relativa à alteração da verba a que se refere o parágrafo único do art. 14 dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1947. — Máximo Coimbra da Luz, Diretor-Presidente. — U. G. Keener, Diretor Vice-Presidente. — I. V. Lebow, Diretor-Tesoureiro. — Jeffrey Gruber, Diretor-Tesoureiro. — Léo Amaral Penna, Diretor-Secretário. — Rubem Coelho dos Santos, Diretor-Jurídico. — Marcello de Miranda Ribeiro, Diretor-Comercial.

(N.º 14.641 — Dias: 28, 29-11 e 1-12-1947 — 27-11-47).

Companhia Territorial Jardins Gávea

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na Praça Getúlio Vargas n.º 2, sala 108, no dia 6 de dezembro de 1947 às 10 horas, a fim de elegerem a Diretoria para novo período e assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1947. — W. Tinoco de Freitas. — Alberto B. Lee, Diretores.

(N.º 14.733 — Dias: 29-11, 1 e 2-12-1947 — 28-11-47).

Companhia Nacional de Papel

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 6 de dezembro de 1947, às 10 horas na sede social, na Rua Souza Barros n.º 450, a fim de deliberarem a respeito de assuntos financeiros e interesses gerais da sociedade.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1947. — Henry P. L. Ruchaud. — Nelson Rubino de Oliveira.

(N.º 14.545 — Dias: 28, 29-11 e 1-12-1947 — 27-11-47).

Declaração

Domingos Meili, estabelecido na Praça de Santos, Estado de São Paulo, Brasil, à Rua Brás Cubas n.º 359, com negócio comercial de compra e venda de acessórios para automóveis, denominado "Auto-Peças Brasil", comunica a esta e demais praças do país que, nesta data vendeu livre e desembaraçado de quaisquer ônus, o seu estabelecimento supra mencionado, aos Srs. A. Chinen & Cia. Ltda.

Quem se julgar prejudicado com a presente declaração, apresente suas contas que, sendo justas e legais serão pagas dentro do prazo legal.

Santos, 21 de novembro de 1947. — Domingos Meili.

Concordamos: A. Chinen & Cia. Ltda.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 15.º Tabelionato — São Paulo).

(N.º 14.635 — Dias: 29-11, 1 e 2-12-1947 — 27-11-47).

Companhia Construtora Alcides B. Cotia

AVISO

São avisados os Srs. acionistas de que se encontram à sua disposição, a partir desta data, na sede social à Rua Visconde de Inhaúma n.º 39, 9.º andar, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro 28 de novembro de 1947. — Alcides B. Cotia, Diretor-Presidente.

(N.º 14.724 — Dias: 29-11, 1 e 2-12-1947 — 28-11-47).

Sul Americana de Indústria e Comércio S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que se vai reunir no dia 8 de dezembro próximo, às 11 horas, na sede social à Avenida Erasmo Braga n.º 227, 5.º andar, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais e eleição de diretores.

As ações ao portador devem ser depositadas na Caixa da Sociedade com três dias de antecedência.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1947. — Bandeira de Mello, Presidente.

(N.º 14.539 — Dias: 28, 29-11 e 1-12-1947 — 27-11-47).

Companhia Fluminense de Melhoramentos Gerais

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 16 horas, no dia 10 de dezembro próximo, em sua sede provisória, à Rua Senador Dantas número 20, 11.º pavimento, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;

- Solução de vários assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1947. — Dr. Ewald de Carvalho Kós. — Armando Caldas. — Abiud Cardoso, Diretores.

(N.º 14.707 — Dias: 29-11, 1 e 2-12-1947 — 28-11-47).

Comércio e Transportes Gerais S. A. — "C. T. G."

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 8 de dezembro p. f., às 15 horas, na sede social à Avenida Almirante Barroso n.º 90, 5.º andar, sala 502, para o fim especial de deliberarem a respeito da fixação dos vencimentos dos Srs. membros do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1946, inadveridamente não fixados na segunda Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1947.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1947. — José Rodrigues Bueno, Diretor-Superintendente. — Oscar Ferreira de Sá, Diretor-Secretário.

(N.º 14.701 — Dias: 29-11, 1 e 2-12-1947 — 28-11-47).

Companhia Luz Stearica

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. Acionistas da Companhia Luz Stearica a reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sua sede, à Rua Benedito Ottoni n.º 23, no dia 9 de dezembro próximo, às 14 horas, a fim de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, relativamente ao reajustamento do ativo imobilizado da Companhia, aumento de capital e alteração do art. 2.º dos Estatutos, e deliberarem a respeito. As ações ao portador deverão ser depositadas no escritório da Companhia com a antecedência de 3 dias.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1947. — Os diretores: Armando Gomes de Oliveira. — Octacilio Homem Martins.

(N.º 14.706 — Dias: 29-11, 1 e 2-12-1947 — 28-11-47).

Casa Lohner S. A. Médico Técnica

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede desta Sociedade, à Avenida Rio Branco n.º 133, no próximo dia 4 de dezembro de 1947, às 14 horas.

Ordem do dia:

- Tomada de contas da Diretoria, exame, discussão e deliberação sobre o balanço e parecer do Conselho Fiscal.
- Eleição da Diretoria.
- Eleição do Conselho Fiscal.
- Deliberar sobre a criação de outras Filiais e Agências no País.
- Quaisquer outros assuntos de interesse da Sociedade.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1947. — Dr. Galeno Gomes, Diretor-Presidente.

(N.º 14.716 — Dias: 29-11, 1 e 2-12-1947 — 28-11-47).

Construtora Dourado S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Construtora Dourado Sociedade Anônima, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 13 de dezembro de 1947, às 10,00 horas, em sua sede social à Avenida Almirante Barroso n.º 90, 10.º pavimento, salas 1.001 a 1.009, a fim de elegerem a diretoria que dirigirá os destinos da Sociedade no período de 14 de dezembro de 1947 a 13 de dezembro de 1950.

Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1947. — **Alberto Dourado Lopes**, Diretor-Presidente. — **Nelcio Dourado Lopes**, Diretor-Superintendente. — **Manoel Ribeiro Brandão**, Diretor-Secretário. — **Carlos Dourado Lopes**, Diretor-Comercial.

(N.º 14.598 — Dias: 1, 2 e 3-12-47 — 25-11-47).

Ciamex — Companhia de Acessórios para Motores a Explosão**AVISO**

Ciamex — Companhia de Acessórios para Motores a Explosão, com escritório à Rua Coronel Rangel n.º 32, sobrado, Distrito Federal, com fundamento no art. 74, § 1.º do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940, pelo presente convida aos seus acionistas em atraso em suas entradas ou prestações, a efetuarem o devido pagamento no prazo de 30 dias, a contar da data da presente aviso, sob pena de, não o fazendo, sujeitarem-se às medidas previstas na letra b do artigo 76. do aludido Decreto-lei.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1947. — **Antonio Mendes Carneiro da Silva**, Diretor-Presidente.

(N.º 14.562 — Dias: 26, 27, 29-11 e 1-12-47 — 24-11-47).

Cursos Especializados S. A.**EM ORGANIZAÇÃO****Segunda convocação**

Os fundadores dos Cursos Especializados, S. A. (C.E.S.A.), abaixo assinados, convidam os subscritores do capital social para a Assembleia Geral de Constituição da sociedade que se realizará às 17 horas do dia 6 de dezembro de 1947, à Rua São José número 84, 2.º andar.

Renato Bayão Guimarães. — **Deborah Lago de Toledo Fonseca**. — **João Carlos F. Cantuaria**. — **Bayard Demaria Briteux**.

(N.º 13.964 — Dias: 1, 2 e 3-12-47 — 29-11-47).

S. A. Mercantil Francisco Sampaio**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 15 de dezembro de 1947, às 10 horas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 68 nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o dividendo referente ao exercício corrente.

A fim de tomar parte e votar na Assembleia, os senhores acionistas devem depositar as suas ações no escritório da Sociedade ou em um Banco, nas condições estabelecidas no art. 23 dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1947. — **Francisco Sampaio**, Diretor-Presidente.

(N.º 14.746 — Dias: 1, 2 e 3-12-47 — 29-11-47).

Produtos Alimentícios Lux S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas de Produtos Alimentícios Lux S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede à Rua Benedito Ottoni n.º 44, no dia 12 de dezembro, às 14 horas, para tomarem conhecimento da proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal sobre o reajustamento do Ativo imobilizado da Sociedade, aumento de capital, reforma dos Estatutos e deliberarem a respeito.

As ações ao portador deverão ser depositadas na sede da Sociedade com quatro dias de antecedência.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1947. — **Produtos Alimentícios Lux S. A.** — **Hugo de Lamare**, Diretor-Gerente.

(N.º 14.743 — Dias: 1, 2 e 3-12-47 — 29-11-47).

Companhia Docas de Santos

Ficarão suspensas as transferências de ações e o pagamento de dividendo, para os fins do art. 17, dos estatutos da Companhia a partir do dia 12 de dezembro próximo até o dia, que será anunciado, em que começar o pagamento do 109.º dividendo, relativo ao 2.º semestre deste ano.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1947. — **Pela Companhia Docas de Santos** — **Octavio P. dos Santos**, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 14.734 — Dias: 1, 4 e 8-12-47 — 29-11-47).

Declaração

Declaro que o meu certificado de 4.ª série Ginásial se encontra no Colégio Cardenal Leme.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1947. — **Helio dos Santos Lima**.
(N.º 14.736 — 29-11-47).

Participações & Incorporações S.A.

Ficam convidados os Srs. Acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 8 de dezembro próximo, às 14 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 39, 16.º andar sala 1.607, para o fim de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria relativa a uma distribuição de bonificação.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1947. — **Participações & Incorporações S. A.** — **Eduardo Klingelhoefer da Fonseca**, Diretor-Presidente.

(N.º 14.726 — Dias: 29-11, 1 e 2-12-1947 — 28-11-47).

Companhia de Tecidos e Representações Sibratex**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 10 de dezembro de 1947, às 10 horas, na sede social, à Rua Teófilo Ottoni n.º 24, a fim de deliberarem sobre diferentes assuntos de interesse da Sociedade e dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1947. — **Antonio de Figueiredo**, Diretor-Secretário.

(N.º 14.740 — Dias: 1, 2 e 3-12-47 — 29-11-47).

Metrama Artefatos de Madeira S. A.

Ficam os Srs. acionistas de Metrama Artefatos de Madeira S. A., convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 10 de dezembro de 1947 em sua sede social, à Rua Candelária n.º 81, 3.º andar para o fim de deliberar sobre a efetivação do aumento do Capital Social.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1947. — **Fulvio Lignini**, Diretor-Presidente.

(N.º 14.733 — Dias: 1, 2 e 3-12-47 — 29-11-47).

Laboratório Vita S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social à Rua Barão de Mesquita n.º 471 no dia 5 de dezembro às 14 horas, a fim de serem discutidos e aprovados o relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1946, e demais assuntos de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, novembro de 1947. — **José Maria Salles**, Diretor-Gerente.

(N.º 14.717 — Dias: 1, 2 e 3-12-47 — 28-11-47).

Organização Brasileira de Aplicações Industriais S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 8 de dezembro de 1947, às 10 horas, na sede social à Avenida Graça Aranha n.º 57, sala 310, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- abertura de filiais.
- outros assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1947. — **Dr. Homero de Souza e Silva**, Diretor.

(N.º 14.645 — Dias: 28-11, 1 e 3-12-47 — 27-11-47).

Christiani-Nielsen Engenheiros e Construtores S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria convida os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 2 de dezembro de 1947, às 10 horas, na sua sede social, à Avenida Nilo Peçanha n.º 151, 2.º andar, a fim de tomar conhecimento de uma proposta da Diretoria para a criação de mais um cargo de diretor e ampliação do Conselho Fiscal.

Thorvald Johns, Diretor-Presidente. — **Preben Schmidt**, Diretor-Técnico.

(N.º 14.364 — Dias: 19, 21-11 e 1-12-1947 — 18-11-47).

Companhia Progresso de Valença**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

De acordo com o resolvido em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas, realizada nesta data, convidam-se os senhores acionistas para nova reunião extraordinária, na sede social, à Rua Príncipe de Março n.º 110 3.º andar, às 14 horas do dia 9 de dezembro vindouro, a fim de prosseguirem nas deliberações hoje iniciadas.

Na forma dos artigos 7.º e 12 dos estatutos, ficam suspensas até a data da Assembleia, as transferências de ações nominativas, devendo os possuidores de ações ao portador depositá-las na caixa da sociedade até três dias antes da mesma data.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1947. — **Pela Diretoria: Tony Bahia**, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 14.614 — Dias: 27-11, 1 e 6-12-1947 — 26-11-47).

REGISTROS PÚBLICOS

DIVULGAÇÃO N.º 333

2.ª EDIÇÃO

PREÇO: CR\$ 8,00**A VENDA:**

SEÇÃO DE VENDAS: AV. RODRIGUES ALVES, 1

AGÊNCIA II: PALÁCIO DA FAZENDA

AGÊNCIA III: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos Pelo Serviço de Reembolso Postal**PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40**